tros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado,que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas,no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade ' 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzei-

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - Cessionária (0065955) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 285
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O Capital Social é de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Assinado digitalmente em 19/12/2018 10:39:07 - Despacho 044606/2018 12 / pg. 286
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

rente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	1.500	Cr$ 1.500.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	1.500	Cr$ 1.500.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
HAROLD BRAND	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
total	12.000	Cr$ 12.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado , assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 29 de setembro de 1982.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

Testemunhas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063353) SEI 53500.012450/2024-06 / pg. 287
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C. nº 000.919.959-49;ORIOVISTO GUIMARÃES,brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua B, nº 264, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior,engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - aptº 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor,residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18-aptº 1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. nº 000.958.859-00 ; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Avenida Água Verde, nº 1.535, portador da cédula de identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. nº 000.931.819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO,brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - aptº 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, separado judicialmente,médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - aptº 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C. nº 133.896.379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério , nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981 e 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982, resolvem, de comum acordo,promover a quinta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), pela utilização da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.pr.gov.br/autenticidade/documentos/autenticar
Anexo 2_Alterações Contratuais_Cessionária (6065955) SEI 01250.044606/2018-137 pg. 288
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", e mais a quantia de Cr$ 16.268.376,12 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade.assinaturas.com.br/d6e8c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6d
Arquivo gerado em 11/05/2021 às 10:29:28

tantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 4 - Notas Taquigráficas (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 290
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA :

O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma delas, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.000	Cr$ 5.000.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.000	Cr$ 5.000.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
HAROLD BRAND	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
total	40.000	Cr$ 40.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 6(seis) vias,de igual teor e forma,para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 25 de outubro de 1983.

RENATO RIBAS VAZ

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063533) SEI 0020144606/2018-83 / pg. 291

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.5

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

Carlos Laertes da Silva

Luzia da Silva

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063333) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 292

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C./M.F. sob nº 77 070 332/0001-77

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C sob nº 000 919 959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, judicialmente separado, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da Cédula de Identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. sob nº 316 626 259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1402, portador da Cédula de 'Identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. sob nº 017 906 769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, judicialmente separado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap. 1501, portador da cédula de Identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. sob nº 000 958 859-00; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à av. Água Verde, nº 1535, portador da Cédula de Identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. sob nº 000 931 819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 567 ap. 92, portador da Cédula de Identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088 943 969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, judicialmente separado, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da Cédula de Identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. sob nº 321 218 309-87; e CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1735 ap. 1001, portador da Cédula de Identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C sob nº 133 896 379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 178.986, por despacho em sessão de 15 de dezembro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infocert.adobesign.com/verifier?tx=CBJCHBCAABAAlebJbL6ogPdfOSBfAgPdfcd4e68f72de5e6a4e4e0e2e5e3 Anexo 2 Alterações Contratuais_Vesabrina (0005988) Pg: 1/98
dbe9c9fd5ddf-428bb8cd4-8207211e7c6d

sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1 981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; e 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1 983, resolvem, de comum acordo, promover a sexta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio HAROLD BRAND, acima qualificado, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cede e transfere a totalidade de sua participação no Capital Social da sociedade aos sócios remanescentes RENATO RIBAS VAZ, ORIOVISTO GUIMARÃES, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LÍBERO VARGAS, já qualificados, na seguinte proporção:

a) ao sócio remanescente RENATO RIBAS VAZ, 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

b) ao sócio remanescente ORIOVISTO GUIMARÃES, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de um nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados em 10/07/2018 às 15:21 - 5ddf428
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 294
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad

lor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

d) ao sócio remanescente SAMUEL RAMOS LAGO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

e) ao sócio remanescente CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

f) ao sócio remanescente RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessioanrio paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30:12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente por José Eduardo Gomes Pinheiro
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 295

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 04

valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a cessão da totalidade das quotas que possuia, o sócio cedente HAROLD BRAND retira-se da sociedade, e dá a esta e aos sócios cessionários plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas e de todos os seus haveres junto à sociedade, subrogando-se os cessionários nos direitos e obrgiações às mesmas inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas operada nos termos da cláusula anterior, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.800	Cr$ 5.800.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.700	Cr$ 5.700.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.700	Cr$ 5.700.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.700	Cr$ 5.700.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo III - Documentos_Cessionaria (0063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 256
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 05

Sócio	Quotas	Valor	
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.700	Cr$	5.700.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.700	Cr$	5.700.000,00
CIXARES LÍBERO VARGAS	5.700	Cr$	5.700.000,00
TOTAL	40.000	Cr$	40.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração do contrato social em 5 (cinco)vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 1º de agosto de 1 984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LÍBERO VARGAS

Testemunhas:

Jane Terezinha Silveira

Carlos Laerte da Silva

Visto:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolog.autenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 0 - Cópia Autenticada Digitalmente - Prefeitura Municipal de Londrina (0063933) SEI 01250.044606/2018-71 / pg. 097
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

27 SET 1984

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS,brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO,brasileiro,separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba,Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá , nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha , nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983 e 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a sétima alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

I. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), pela utilizaçao da quantia de Cr$ 137.633.090 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil e noventa cruzeiros), constante dos re-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6065953) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 298
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

a quantia de Cr$ 88.366.910 (oitenta e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez cruzeiros), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.200 (trinta e duas mil e duzentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.200.000 (trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros),correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas"Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados",constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), corres-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.ar/legajo/d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad
Anexo 044696/2018-10 (pag. 209)
d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad

e) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

II. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://incra.jucepa.pa.gov.br/assinaturaeletronica/documento/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063953) SEI 61250.044606/2018-13 / pg. 300
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.04

segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RENATO RIBAS VAZ	38.000	Cr$ 38.000.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$ 38.000.000
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	38.000	Cr$ 38.000.000
SAMUEL RAMOS LAGO	38.000	Cr$ 38.000.000
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	38.000	Cr$ 38.000.000
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	38.000	Cr$ 38.000.000
CIXARES LIBERO VARGAS	38.000	Cr$ 38.000.000
total	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

III. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em cinco vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Curitiba, 19 de setembro de 1984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações_Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 301

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes , nº 1.350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire , nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 -ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nºRG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração , residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão / de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; / 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983; 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984 e 317.744, em sessão de 1º de outubro de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a oitava alte-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

ração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

Ingressam na sociedade os Snrs. AUGUSTO PROLIK, brasileiro , casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná , à Rua Julio Perneta nº 700, portador da cédula de identidade RG nº 165.831-PR., CPF nº 000.810.009-87; LEONARDO PETRELLI NETO , brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel nº 444, portador / da cédula de identidade RG nº 736.678-PR., CPF nº401.596.049-15; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina e em Curitiba, Paraná, respectivamente à Av. Rubem de Arruda Ramos nº 710 e Rua Carmelo Rangel nº 444, portador da cédula de identidade RG nº 246.765-PR., CPF nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas nº 129 e Rua Acir Guimarães nº 105, portador da cédula de identidade RG nº 311.599-PR., CPF nº 010.457.339-20.

2. DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

Os sócios RENATO RIBAS VAZ, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LIBERO VARGAS, possuidores, cada um, de 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros), que perfazem Cr$38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros), somando em conjunto, 228.000 / (duzentas e vinte e oito mil) quotas no valor global de Cr$. 228,000.000 (duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), cedem e transferem a totalidade das quotas que possuem e todos os direitos e vantagens às mesmas inerentes, aos sócios ora ingressantes, já qualificados, na seguinte proporção: a AUGUSTO PROLIK, 13.300 (treze mil e trezentas) quotas no valor de Cr$. 13.300.000 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros); a LEONARDO PETRELLI NETO, 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) quo

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-70 / pg. 6
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 303

tas no valor de Cr$66.500.000 (sessenta e seis milhões e qui- / nhentos mil cruzeiros); a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 40.850 / (quarenta mil e oitocentas e cinquenta) quotas no valor de Cr$. 40.850.000 (quarenta milhões e oitocentos e cinquenta mil cru - zeiros); e, a SILVIO NAME, 107.350 (cento e sete mil e trezen - tas e cinquenta) quotas no valor de Cr$107.350.000 (cento e se- te milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

2.1 PAGAMENTO

As quotas supra mencionadas são transferidas ao preço / igual ao seu valor nominal, num total de Cr$228.000.000 (duzen- tos e vinte e oito milhões de cruzeiros), dividido em partes / iguais entre os Cedentes, que o declaram recebido dos Cessioná- rios, dando a estes quitação plena e geral.

3. DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A sociedade, na pessoa do sócio remanescente e dos sócios / ora ingressantes, dará sequencia normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS:

Em decorrência do ingresso de novos sócios com a transferên- cia de quotas, de que tratam os itens precedentes, as cláusulas décima-segunda e décima-quinta do contrato social original pas- sam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social no valor de Cr$. 266.000.000 (duzentos e sessenta e / seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas' e sessenta e seis mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$. 1.000 (hum mil cruzeiros), inteiramente subscrito e integraliza- do em moeda corrente do país, está assim dividido entre os só - cios:

Sócios	Quotas		Valor
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$	38.000.000

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053256) SEI 053256 / 00133 / 2018 - 13 / pg. 304

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Fl. 04

Sócios	Quotas		Valor
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$	13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$	66.500.000
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	40.850	Cr$	40.850.000
SILVIO NAME	107.350	Cr$	107.350.000
Total	266.000	Cr$	266.000.000

Parágrafo Único : De acordo com o artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA : A sociedade será administrada por / três Diretores-Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, investidos livres de prestação de caução , e fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos' ao objeto social;

Parágrafo Único : São investidos como Diretores Gerentes os sócios LEONARDO PETRELLI NETO, ORIOVISTO GUIMARÃES e SILVIO NAME.

5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores, no que não colidirem com a presente alteração, continuam plenamente em vigor.

E, por terem assim justo e contratado, / assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 18 de outubro de 1985.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 305

RENATO RIBAS VAZ

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

ORIOVISTO GUIMARÃES

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

TESTEMUNHAS:
Arnoldo Bley Neto

Dirceu Mendes Martins

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

ORIOVISTO GUIMARÃES - Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO -Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SILVIO NAME - Diretor-Gerente

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
5º Tabelião - Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de
Oriovisto Guimarães, Leonardo Petrelli Neto e Silvio Name
Curitiba, 13 de 11 de 1985
Em testº da verdade.
TABELIÃO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010 457 339-20; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006 376 109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316 626 259-87; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Julio Perneta, nº 700, portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000 810 009-87; e LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401 596 049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84 e 340.958, em sessão de 21.11.85; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, possuidor de 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere 11.400 (onze mil e quatrocentas) quotas, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, aos sócios MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e SILVIO NAME, acima qualificados, na seguinte proporção: a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros); a SILVIO NAME, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).

Autenticado digitalmente, em 30/08/2018 por Mariana. Documento original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais (00139822570.pdf) - 0044666/2018-13 / pg. 307
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 2

2 - DO PAGAMENTO:

As quotas mencionadas no ítem 1 supra são transferidas ao preço igual ao valor nominal, num total de Cr$ 11.400.000 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), preço este que o cedente declara haver recebido dos cessionários em moeda corrente do país, dando-lhes quitação plena e geral.

3 - DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A cessão e transferência de quotas, operada nos termos da presente alteração contratual, de nenhum modo afeta a sociedade, que dará sequência normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4 - DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, de que tratam os ítens precedentes, o "caput" da cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	46.550	Cr$ 46.550.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	26.600	Cr$ 26.600.000
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$ 13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$ 66.500.000
SILVIO NAME	113.050	Cr$ 113.050.000
Total:	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

5 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original, no que não colidirem com a pre-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0139.021257/2018-13 / pg. 308

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 3

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 31 de janeiro de 1986.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

CRIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Marlene de Mello Nunes

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000133/2018-13 / pg. 309

74262

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Artur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Pasteur , nº 780 - aptº 502, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; e AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Júlio Perneta, nº 700 , portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865,em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração do Sistema Monetário Nacional, a cláusula do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cz$ 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma,está assim distribuido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	113.050	Cz$ 113.050,00
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cz$ 66.500,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	46.550	Cz$ 46.550,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocartorio.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(2065236)0013382202570.pdf - 06/06/2018-137 pg. 310
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cz$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, é aumentado para o valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), pela utilização da quantia de Cz$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil cruzados), constante dos registros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", sendo que o aumento havido será rateado em quotas,proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) ao sócio SILVIO NAME, devidamente qualificado, que possui na sociedade 113.050(cento e treze mil e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 113.050,00(cento e treze mil e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 736.950(setecentas e trinta e seis mil, novecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 736.950,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 850.000(oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil cruzados).

b) ao sócio LEONARDO PETRELLI NETO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 66.500(sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzados), são atribuídas mais 433.500 (quatrocentas e trinta e três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos cruzados) correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 500.000(quinhentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

c) ao sócio MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 46.550(quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 46.550,00(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 303.450(trezentas e três mil, quatrocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 350.000(trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, tota

Autenticado digitalmente em 06/04/2018 13:14:56 - Anexo IV Parecer 0056/2018 - Pg. 211
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd
d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd

d) ao sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 26.600 (vinte e seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzados), são atribuídas mais 173.400(cento e setenta e três mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 200.000(duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

e) ao sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, que possui na sociedade 13.300 (treze mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzados), são atribuídas mais 86.700 (oitenta e seis mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 100.000(cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 100.000,00(cem mil cruzados).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual,o Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000(dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	350.000	Cz$ 350.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	200.000	Cz$ 200.000,00
AUGUSTO PROLIK	100.000	Cz$ 100.000,00
TOTAL	**2.000.000**	**Cz$ 2.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada por até três Diretores Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ 1º. Os administradores da sociedade serão sempre bra-

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Consolidação 0044606/2018-13 / pg. 312
d6e9c9fd-5dd4-488-8dd-820721e7c6ad

mente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º: Permanecem nas funções de Diretores Gerentes, dispensados da prestação de caução, os sócios LEONARDO PETRELLI NETO e ORIOVISTO GUIMARÃES, ficando vago um cargo de Diretor Gerente.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 10 de julho de 1986.

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

ORIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Jane T. Silveira

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
6.º Tabelião Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Leonardo Petrelli
Neto e Oriovisto
Guimarães
Em testº da verdade
Curitiba, 17 de julho de 1986

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO - Diretor Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Termos de Autorização (0001930622620256) - SEI 53000.046606/2018-13 / pg. 313

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 246765-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 311599-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736678-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 165831-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; e ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Dezembargador Motta, 3.627, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 495.887-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 01.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 29.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86, resolvem, de comum comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.

Ingressam na sociedade os Srs. SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.030.847-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 564.831.129-04 e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, aptº 32, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 372.346-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 061.490.068-91.

II.

O sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, perfazendo Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de Cz$

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sessão Inclusão 01/03/2018 20:04:06 / 2018-13 / pg. 315

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio JOSÉ MIGUEL DE GODOY, já qualificado, dando-lhe quitação plena e geral, sobre a cessão de quotas ora efetivada.

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado), cada uma, perfazendo Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possui, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio ingressante SILVIO NAME JÚNIOR, e ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificados, na seguinte proporção: a SILVIO NAME JÚNIOR, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000 (cem mil cruzados); a MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), declarando haver recebido dos cessionários o preço em moeda corrente do País, dando-lhes quitação plena e geral.

III.

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, e do ingresso de novos sócios, de que tratam os itens precedentes, o Capital Social, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:20:50.044 - MSC 605/2018-13 / pg. 316

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

IV.

O sócio que se retira declara-se pago e satisfeito de todos os seus haveres e direitos e nada mais tendo a reclamar ou reinvidicar, a qualquer título, da sociedade ou dos sócios remanescentes, dá aos mesmos plena e geral quitação, liberando-se da responsabilidade pelas dívidas passivas da empresa.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 317

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V.

Os sócios que ingressam declaram conhecer e aceitar a situação econômica, financeira, fiscal, contábil e operacional da sociedade.

VI.

A sociedade nas pessoas dos sócios remanescentes, dará sequência normal aos negócios sociais, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo existentes.

VII.

A sociedade passa a ser administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

A Diretoria terá todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores, nos termos definidos em cada instrumento de mandato, praticarem atos de gestão.

Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações contratuais e consolidação 00001.959250/2018-13 / pg. 319
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos inerentes à administração, mesmo que aqui não expressamente enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

Autenticado eletronicamente por d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (00001939) 0040/2018 14:06:06 / pg. 320

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IX.

A sociedade terá sua denominação social alterada, passando a ser RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.

X

Em decorrência das alterações ocorridas no Contrato Social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à especie e girará sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., fazendo uso também da denominação de fantasia : "FM - BRASIL - 104" e tem sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessão 19/02/2018 10:40:26 - 0446/2018-13 / pg. 321

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Por Deliberação da Diretoria, poderá a sociedade abrir filiais, agências, outros estúdios ou escritórios etc., em qualquer parte do território Nacional, definindo-lhes, quando necessário, parcela do capital.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15.12.75.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade somente se dissolve pela vontade de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Não atingido esse percentual poderá ocorrer a dissolução parcial com apuração dos haveres do sócio dissidente, na forma prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250) 0044626/2018-13 / pg. 322

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessionárias 0015982020250 0446/2018-13 / pg. 323
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, declarando-lhe o nome do interessado na aquisição, o preço a forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência e persistindo o propósito de alienação a terceiros, os sócios decidirão quanto ao ingresso deste ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma da cláusula décima segunda, seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, a sua intenção , com aviso prévio de 90 (Noventa) dias, para apuração dos haveres por balanço e pagamento em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros (pessoas físicas) natos; o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Autenticado eletronicamente, cópia sem referência a arquivo original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:26:50 - pg. 626/2018-13 / pg. 324

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pelo art. 62, par. 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, inclusive para cisão, fusão, incorporação ou transformação em outro tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria terá todos os podéres de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares, atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores,

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sociais 0139420020250 0004626/2018-13 / pg. 325
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

praticarem atos de gestão.

PARAGRAFO QUARTO: Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial ; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor na forma da cláusula anterior; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade em Juízo, prestar ou delegar a prestação de depoimento pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor, na forma da cláusula anterior; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos

Autenticado eletronicamente, após conferência em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão Ordinária 01/08/2018 10:00 / pg. 326
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019382040250.pdf) - 04626/2018-13 / pg. 327

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obececidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. O lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas possuídas, podendo ser distribuído ou não por decisão da maioria social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá através dos sócios supérstites e dos sucessores do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se os sucessores optarem pelo não ingresso na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 90 (Noventa) dias após a apresentação à sociedade, de documento hábil à formalização da operação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhuma alteração contratual poderá se realizar sem a anuência do Ministério das Comunicações.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o contrato social consolidado, em todos os seus termos e condições.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais (0001930420250.pdf) 0001930420250 pg. 328
MPV 1067/2021-13 / pg. 328

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA
CGC/MF 77.332/000L-77 - 11A. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 10 de setembro de 1987

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME JUNIOR

AUGUSTO PROLIK

JOSÉ MICHEL DE GODOY

ORIOVISTO GUIMARÃES
Socio retirante

TESTEMUNHAS:

1. Valdeci Medeiros

2. Luiz Carlos de Andrade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
20 OUT 1987

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (1987) (0019382-26.2018.4.02.5101 pg. 626/2018-13 / pg. 329

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, [illegible]gado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, apto nº 03; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Ameury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em sessão de 15.12.75, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.365, em sessão de 01.04.80; 267.614, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85; 346.575, em sessão de 07.05.86; 356.578, em sessão de 12.08.86; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais(1993420262250.pdf, pg. 026/2018-13 / pg. 330

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

306.956, em sessão de 20.10.97, resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios SILVIO NAME, SILVIO NAME JÚNIOR e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, acima qualificados, retiram-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade das quotas de capital que possuem, na quantidade de: 850.000 (Oitocentos e cinquenta mil) quotas, o primeiro; 100.000 (Cem mil) quotas, o segundo; e, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, o terceiro, com todos os direitos e vantagens a elas inerentes, inclusive sobre reservas, lucros suspensos, resultados apurados e por apurar até a presente data, ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificado, pelo preço certo e total de Cz$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzados), sendo: Cz$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzados), para o primeiro; Cz$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), para o segundo; e, Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), para o terceiro, pago e recebido no presente ato em moeda corrente do País, dando-se quitação geral e recíproca sobre a cessão de quotas ora efetivada.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes declaram-se pagos e satisfeitos de todos os seus haveres e direitos e, nada mais tendo a receber ou reivindicar, sob qualquer título ou origem, dos sócios remanescentes ou da sociedade, dão aos mesmos plena e geral quitação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes declaram os sócios retirantes livres da responsabilidade pelas dívidas sociais e assumem o ativo e passivo da sociedade, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da Cláusula Primeira, o capital social no valor de Cz$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	1.450.000	Cz$	1.450.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$	500.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$	50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$	2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica vago o cargo de Diretor Vice-Presidente, e o cargo de Diretor Administrativo Financeiro é acumulado pelo Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionais (0019362020254.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 332

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da Cláusula Quinta, a Diretoria dispensada da prestação de caução, ficará assim constituída: a) Diretor Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) O cargo de Diretor Vice-Presidente ficará vago; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO, acumulando as funções de Diretor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 19 de março de 1.988.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0019362040250.pdf, 0044636/2018-13 / pg. 333

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA, com sede e foro em Curitiba, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12 1975, inscrita no CGCMF sob nº 77.070.332/0001-77, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA Tendo em vista alterações introduzidas pela Lei nº 7.730/89, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: " capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, no valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas , fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.450	1.450,00
Leonardo Petrelli Neto	500	500,00
Augusto Prolik	50	50,00
Total	2.000	2.000,00

CLAUSULA SEGUNDA Aumento de Capital Social. Fica elevado de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para NCz$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos), sendo o aumento de NCz$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos), subscrito e integralizado da seguinte forma: a) NCz$ 102.990,84 com Reserva da Correção do Capital e NCz$ 5.009,16 com Reserva de Incentivos Fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA Capital Social. Situação Atual. Valor NCz$110.000,00. Número de Quotas 110.000. Valor unitário NCz$ 1,00. Distribuição de Quotas:

Socios	Quotas	Capital NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	79.750	79.750,00
Leonardo Petrelli Neto	27.500	27.500,00
Augusto Prolik	2.750	2.750,00
Total	110.000	110.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd5ddf428b8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019932-04.2018.4.04.7000/2018-13 / pg. 334

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 34

03 MAI 1989

JUCEPAR
REG. Nº 42640.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado
sob nº 0 1989 eletronicamente.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais_Cessionária (6065933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

03 MAI 1989

0,00 6196 27 MAI 1989

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Regulamentares (1989) 0196 2 0402540.pdf 0446/2018-13 / pg. 336

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Página (303/324) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 36

as folhas rubricadas por todos os sócios.

Curitiba, 2 de março de 1989

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

JUCEPAR
Vogal SETCEPAR
RELATOR
Nelson Victor
Koerich - RG
263944/PR

Testemunhas:

SUELI SILVA

Osmarina Godinho de Sousa

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO,AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA,** com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, inscrita no CGCMF sob o nº 77.070.332/0001-77, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178,986, de 15.12.75, resolvem modificar seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **Retirada de sócio:** retira-se da sociedade AUGUSTO PROLIK cedendo e transferindo a totalidades das suas quotas, ou seja 2.750 quotas a Mário José Gonzaga Petrelli, dando o sócio retirante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA SEGUNDA **Ingresso de sócio:** Mário José Gonzaga Petrelli cede e transfere 55.000 quotas, das que possui na sociedade, a JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro,casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 214.829, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CGCMF sob nº 005.051.299-49, domiciliado e residente na Rua Fernando Simas, 357, apto. 502, Curitiba, Paraná. O sócio cedente dá ao sócio ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA **Adaptação e situação do capital social:** em virtude das alterações introduzidas na moeda nacional pela Lei 8.024/90, de 12.04.90, o capital social passa a ser grafado da seguinte forma: Capital Social: Cr$ 110.000,00. Número de quotas: Cr$ 110.000. Valor nominal e unitário das quotas : Cr$ 1,00. Diante das alterações no quadro social, a distribuição ' das quotas entre os sócios passa a ser a seguinte:

Sócios	Quotas	Valor Cr$
Joaquim dos Santos Filho	55.000	55.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.autenticadorparana.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 1 a 14 Radio FM Independencia Ltda.pdf - 04/07/2018-13 / pg. 33a

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

CLAUSULA QUARTA O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

Lavrada em três vias de igual teor, rubricadas e assinadas por todos os sócios e as testemunhas abaixo.

Curitiba, 9 de julho de 1990

Joaquim dos Santos Filho

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

10 AGO 1990

Testemunhas:

Osmarina Godinho de Souza

Rosângela Severino

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (1990) 01993620040250 044636/2018-13 / pg. 339

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, em contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº..... 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 465.471, em 10.08.90, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto social, definido na cláusula segunda da Décima Primeira alteração contratual, consolidada, passará a ter a seguinte redação, com os acréscimos introduzidos por esta alteração: a sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a expoloração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões, e licenças , tudo de acordo com a legislação pertinente. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas informativa, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA A Sociedade passa a ser administrada por dois Diretores-Gerentes, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis do patrimônio social e para delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma, sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores-Gerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA São nomeados Diretores-Gerentes e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e LEONARDO PETRELLI NETO.

CLÁUSULA QUARTA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sessionais (1990-2018) 0159420202540 pg. 336/2018-13 / pg. 340

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por sí, seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Abril de 1.992.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

JOAQUIM DOS SANTOS FILHO

LEONARDO PETRELLI NETO

21 AGO 1992

Testemunhas:

1. Godinho
Osmarina Godinho de Souza
CPF. 009.880.229-15

2. Ana Maristela Munaro
Ana Maristela Munaro
CPF. 462.679.219-72

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (1) 0193420240250 pg 046/2018-13 / pg. 341

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 52732,8, em 21.08.92, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Alteração da moeda:** em decorrência da alteração no sistema monetário nacional, disciplinada pela Lei nº 8.697/93, de 27.08.93, o capital social passa a ser grafado como segue: ' Capital Social: CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais). Número de quotas : 110 (cento e dez). Valor nominal e unitário da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital:

Sócios	**Quotas**	**Capital CR$**
Joaquim dos Santos Filho	**55**	**55,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**27,5**	**27,50**
Leonardo Petrelli Neto	**27,5**	**27,50**
Total	**110**	**110,00**

CLÁUSULA SEGUNDA **Aumento do capital:** fica elevado de CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais) para CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de crzueiros reais) totalmente integralizado e subscrito, da seguinte forma: CR$ 77.790.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros reais) com **Reserva de Correção de Capital** e CR$ 3.209.890,00 (três milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais) com **Reserva de Incentivos Fiscais.**

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do Capital Social:** Valor CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais). Número de quotas: 81.000.000 (oitenta e um milhões). Valor unitário e nominal da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sociais (00159820250.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 342

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	40.500.000	40.500.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA **Ingresso de sócio:** Joaquim dos Santos Filho cede e transfere 100(cem) quotas, das que possui na sociedade, a **REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 720.823, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPFMF sob o nº 876.065.349-34, residente e domiciliada à Rua Fernando Simas, 357, apartº 601. O sócio cedente dá à ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA Em decorrência do ingresso da sócia mencionada na cláusula anterior, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	39.690.000	39.690.000,00
Regina Maria Magalhães dos Santos	810.000	810.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA A sociedade será administrada por dois Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Alterações Contratuais e Termos (00001939620240250) 0446/2018-13 / pg. 343

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA São nomeados Diretores e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios **LEONARDO PETRELLI NETO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA OITAVA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com esta alteração.

E, por assim estarem ajustados, datam e assinam o o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de março de 1994.

Joaquim dos Santos Filho

Regina Maria Magalhães dos Santos

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Jóciane Biscotto Darif
CPF: 536.396.939-49

Visto do advogado:

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR. 13109

Autenticado eletronicamente, sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019932020250) pg. 046/2018-13 / pg. 344

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Langue Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 580883, em 30.05.94, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, o que fazem conforme condições e cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é adaptado à nova expressão monetária, passando a ser representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), totalizando R$ 29.454,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ficando assim distriubído aos sócios:

	quotas	Valor R$
Joaquim dos Santos Filho	1.443.273	14.432,73
Regina Maria Magalhães dos Santos	29.454	294,54
Mário José Gonzaga Petrelli	736.364	7.363,64
Leonardo Petrelli Neto	736.363	7.363,63
total	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA SEGUNDA. Retiram-se da sociedade, os sócios Joaquim dos Santos Filho e Regina Maria Magalhães dos Santos, possuidores de 1.443.273 quotas, no valor de R$ 14.432,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) e 29.454 quotas, no valor de R$ 294,54 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, transferindo referidas quotas, com todos os direitos e obrigações inerentes, sendo: 883.637 (oitocentas e oitenta e três mil, seiscentas e trinta e sete) quotas, no valor de R$ 8.836,37 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 589.090 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa) quotas, no valor de R$ 5.890,90 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos) ao sócio Leonardo Petrelli Neto, com quitação plena e geral aos sócios

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

remanescentes e à sociedade, sem nada mais ter a receber ou reivindicar a qualquer título ou origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios retirantes ficam desobrigados quanto ao passivo social e prosseguimento da atividade da sociedade, sem solução de continuidade, assumidos pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em consequência, o capital social, no valor de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), fica assim distribuído entre os sócios:

	quotas	valor R$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.620.001	16.200,01
Leonardo Petrelli Neto	1.325.453	13.254,53
total.....	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade será administrada por um ou mais Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma individualmente e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão.

CLÁUSULA QUARTA. É nomeado para o cargo de Diretor e assume, desde logo, a direção e representação da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados,

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 02 de junho de 1995

Mário José Gonzaga Petrelli

Joaquim dos Santos Filho

Leonardo Petrelli Neto

Regina Maria Magalhães dos Santos

Testemunhas:

1. JOSÉ CARLOS LACORTE CANIATO
   CPF 020.186.168-20

2. REGIANE MELRY MELKO DA SILVA
   CPF 734.792.504-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/95
SOB O NÚMERO: 950958247
Protocolo: 950958247
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

mp3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (1995) 01993620250.pdf - 04/06/2018-13 / pg. 347

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Aumento de capital:** : Fica elevado de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizado neste ato mediante incorporação de R$ 317.973,60 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente saldo da conta Reserva de Correção do Capital e R$ 12.571,86 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e ointenta e seis centavos), referente parte do saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**198.000**	**198.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**162.000**	**162.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0019382-0) - 0044607/2018-13 / pg. 348
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 04 de dezembro de 1995.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

Eliseu Sebastião Binder
CPF 002.195.849-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/96
SOB O NÚMERO: 960495975
Protocolo: 960495975
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 18 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 349

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI , brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador de cédula de identidade RG nº 246.765-Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, apto. 701 - Curitiba (Pr), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7 (Pr) e inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** : O Sr. Leonardo Petrelli Neto, cede e transfere ao sócio Mário José Gonzaga Petrellli 18.000 (dezoito mil) quotas das que possui na sociedade. O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**216.000**	**216.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**144.000**	**144.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (1993/2018) 0144606/2018-13 / pg. 350

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 1996.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

José Carlos Lacorte Caniato
CPF 020.186.168-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/96
SOB O NÚMERO:
961141972
Protocolo: 961141972
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 19 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 351

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 961141972 em 08.07.96, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; serviços de telecomunicações em geral, mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 20 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 352

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de outubro de 1997.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/97
SOB O NÚMERO: 97222341 0
Protocolo: 97222341 0
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 01993420 0254 0.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 353

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 972223410 em 17/10/97, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, e posteriores alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere ao sócio **Leonardo Petrelli Neto** 108.000 (cento e oito mil) quotas das que possui na sociedade, pelo valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**108.000**	**108.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**252.000**	**252.000,00**
Totais	**360.000**	**360.000,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0.044.606/2018-13 / pg. 354

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA **Endereço:** Conforme novo cadastro da Prefeitura Municipal de Curitiba, o endereço da empresa passa a ser denominado da seguinte forma: **Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitiba (PR).**

CLÁUSULA QUARTA **Condições Gerais:** Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de julho de 1998.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-PR
Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG 1.287.007-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/98
SOB O NÚMERO: 982175728
Protocolo: 982175728
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053253) SEI 0139.021250/2018-13 / pg. 355

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF N° 77.070.332/0001-77
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrellim adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98, resolvem de comum acordo modificar o contrato social e alterações subseqüentes, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de operação de cisão, nos termos do Protocolo de Cisão respectivo, Laudo de Avaliação e demais documentos que passam a integrar este instrumento, são desmembrados desta sociedade, na condição de cindida, os bens direitos e obrigações abaixo, para integralização do capital social da empresa DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de cindenda, inteiramente subscrito pelos sócios Leonardo Petrelli Neto e Mário José Gonzaga Petrelli, na proporção em que os mesmos participam nesta sociedade:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa	R$ 1.000,00

PERMANENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf 3685a)Pinha(pdf 1006238)00139521825.pdf pg 06/2018-13 / pg. 356
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL n° 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.
Valor R$ 300.000,00

TOTAL DO ATIVO **R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)SEI 0052358.000133/2018-13 / pg. 357
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Empréstimos e Financiamentos Bancários	
- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00
Contas Correntes Diversas	
- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	
Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: São canceladas, em consequência, as quotas sociais a seguir especificadas, substituídas por quotas de igual número e valor da cindenda DTC - Direct Independência Comunicações Ltda., sendo:
- do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A transferência dos bens, direitos e obrigações acima, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, consideram-se efetivadas na data constante deste instrumento, tomando-se por base balanço especialmente levantado em 31.12.98, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para a formalização junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social fica reduzido de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 359.000,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil reais), dividido em 359.000 (trezentas e cinqüenta e nove mil) quotas, no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pg 358 a pg 365)0044656/2018-13 / pg. 358
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**N° QUOTAS**	**VALOR**
LEONARDO PETRELLI NETO	251.300	R$ 251.300,00
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.700	R$ 107.700,00
TOTAL	**359.000**	**R$ 359.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da operação de cisão aprovada acima, a cindenda fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações da autorização outorgada pelo Ato ANATEL n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações, de 10.07.98 (D.O.U. de 13.07.98).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

TESTEMUNHAS:

01
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR

02)
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto do Advogado:
Cláudia L. C. Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf) Protocolo 00135926250.pdf 00135926250 / 044666/2018-13 / pg. 359
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PROTOCOLO DE CISÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato representado por seu procurador, Sr. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, com Contrato Social anexo, resolvem de comum acordo celebrar uma operação de cisão parcial da primeira, como faculta o art. 229 da Lei 6.404/76, vertendo parcelas de seu patrimônio para a segunda sociedade, conforme as cláusulas e condições que seguem:

I- JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a sociedade cindida possui autorização obtida do órgão governamental competente, para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), no território nacional, mostra-se oportuno e conveniente, para obtenção de uma perfeita operacionalidade dos serviços, a transferência da referida autorização, outorgada pela Ato n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de 10.07.98, publicado no Diário Oficial da União de 13.07.98, em favor da sociedade cindenda que se constitui neste ato para esse fim específico, transferindo-se-lhe, também, os estudos e projetos elaborados para implantar os serviços objeto da autorização aludida acima, tudo, porém, sem qualquer solução de continuidade na empresa cindida.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)Planalto(0069238)00139218202500044607/2018-13 / pg. 360
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Preliminarmente à efetivação da operação de cisão, o processo respectivo será submetido à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação vigente.

II- ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0535852) SEI 53500.013582/2018-13 / pg. 361
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

III- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do capital, os valores contábeis constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

IV- CRITÉRIO DE CANCELAMENTO DAS QUOTAS DA RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA. E SUA SUBSTITUIÇÃO POR QUOTAS DE CAPITAL DA CINDENDA DTC -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1353852) Protocolo(1006238) 00139276/2018-13 / pg. 362

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.

O capital social da Rádio FM Independência Ltda. sofrerá uma redução de R$ 1.000,00 (hum mil reais) representado por 1.000 (um mil) quotas, que serão substituídas por quotas em igual número e valor na sociedade cindenda, na seguinte proporção:

-do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

V- PROJETO DO CONTRATO SOCIAL DA CINDENDA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CINDIDA.

Os projetos respectivos encontram-se anexados a este Protocolo e fazem dele parte integrante.

VI- DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTÁ SUJEITA A CISÃO.

1. A sociedade cindida assume toda e qualquer obrigação da cindenda, decorrente de atos, fatos e omissões ocorridos até a data do balanço especialmente levantado, que venham a ser apurados futuramente.

2. Os ônus das transferências serão suportados pela cindenda, em relação aos bens que lhes estão sendo transferidos.

3. As variações patrimoniais posteriores à 31.12.98, serão suportadas pela cindida e pela cindenda, na proporção dos respectivos patrimônios líquidos, mantido e vertido.

4. A transferência dos bens, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, considerar-se-á efetivada na data deste instrumento, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0002253) 0139826 0002253 0044606/2018-13 / pg. 363

transferências junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

5. Considerando que a presente operação deverá ser previamente submetida à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e tendo em vista que a mesma será realizada com base no balanço de 31.12.98, as sociedades deverão considerar contabilmente os valores respectivos, com as atualizações monetárias porventura exigidas.

6. Elege-se o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1.999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR.

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (as 15:22) Folha 5 0001233 0015982 0040250 / pg.606/2018-13 / pg. 364

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PERITOS

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão; resolvem de comum acordo nomear, para procederem a avaliação do patrimonio líquido a ser desmembrado da primeira para a segunda sociedade referidas, os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727/PR; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC n° 21.857/PR; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 450, CRC n° 2724TPR.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

1

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexos_Alterações Contratuais (as 5 casas) (00002) 01999 2018-13 / pg. 365

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações_Redação_Final_(5606253)_0139_2018_13_0044606/2018-13 / pg. 366

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC-PR nº 21.857; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, CRC 2724TPR, na condição de peritos nomeados para procederem à avaliação do patrimônio líquido a ser vertido da sociedade RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., para versão por cisão à sociedade DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., após os exames e cálculos procedidos, chegaram à seguinte conclusão:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (1).pdf - 06/04/2018 - 10:44:06 / 2018-13 / pg. 367
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (as 15:22) (Protocolo 015982/2018) 250 / 44605/2018-13 / pg. 368
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, resolvem de comum acordo, após o exame do laudo de avaliação elaborado pelos Srs. Peritos, contendo a avaliação do patrimônio líquido a ser desmembrado da primeira para versão à segunda das sociedades, aprová-lo integralmente.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentzel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(as) 5 e 6 Rádio FM Independência 0139526/2018-13 / pg. 369
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Para efeito de avaliação foram considerados os elementos constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

WALDEMAR TIEPELMANN

DENISE DE CÁSSIA DANIEL

ELISEU SEBASTIÃO BINDER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0415243 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/138095-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais e Consolidação 015395/2018-13 / pg. 370
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Rubens Arruda Ramos, nº 1010, Ed. Maria Porto – Florianópolis/SC, portador do RG sob nº 246.765-PR e CPF/MF sob nº 006.376.109-20; e **2 – LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado à rua Clóvis Beviláqua, nº 420, apto. 701, Curitiba/PR, portador do RG sob nº 736.678-7/PR e inscrito no CPF sob nº 401.596.049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.070.332/0001-77, com sede e foro na rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Curitiba/PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986 em sessão de 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 41 2 0415243 1 em 16.07.99, **resolvem**, por este instrumento particular, alterar os atos constitutivos e posteriores alterações segundo as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime dos sócios, restou aprovada e concretizada a operação de **CISÃO PARCIAL**, da RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, consoante o que foi pactuado através do PROTOCOLO DE CISÃO firmado entre as partes nesta data, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens, direitos e obrigações, recebidos da cindida RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, no valor de R$494.058,21 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) está representada pelos elementos ativos e passivos adiante descritos:

A T I V O		
- CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		(19.278,36)
- Caixa	1.400,49	
- Bancos conta movimento	(20.678,85)	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		391.204,34
- Clientes	230.619,76	
- Clientes Permutas	102.008,63	
- Títulos descontados	(8.730,96)	
- Créditos diversos	67.306,91	
- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		122.132,23
- Sócios	122.132,23	
TOTAL DO ATIVO		494.058,21

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberativa) 01-03-2018 - pg. 406/2018-13 / pg. 371

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P A S S I V O		
- CIRCULANTE		
VALORES EXIGÍVEIS		202.623,09
- Fornecedores	16.183,35	
- Comissões de Agências a Pagar	2.304,22	
- Outras Contas a Pagar	12.495,34	
- Salários e Encargos Sociais a Pagar	133.103,75	
- Obrigações Tributárias	6.138,60	
- Adiantamento de Clientes	29.301,93	
- Credores Diversos	850,00	
- Obrigações tributárias - reparcelamento	6.980,64	
- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		676.621,42
- Interligadas	676.621,42	
OBRIG. TRIBUTARIAS - REPARC		32.576,32
- COFINS - Reparcelamento	32.576,32	
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(422.497,36)
- Capital Social	10,00	
- Prejuízos acumulados	(422.507,36)	
TOTAL DO PASSIVO		**494.058,21**

CLÁUSULA TERCEIRA: Também, em decorrência do processo de cisão, o capital que era de R$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), está sendo elevado para R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas, sendo o aumento de R$10,00 (dez reais), integralizado neste ato, com os bens, direitos e obrigações vertidos da empresa cindida, Rádio Independência do Paraná Ltda, sendo 3 novas quotas atribuídas ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 07 (sete) quotas atribuídas ao sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUARTA: Face as alterações havidas, resultantes do processo de cisão, o capital social de R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
LEONARDO PETRELLI NETO	251.307	251.307
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.703	107.703
TOTAL	359.010	359.010,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 30 de junho de 1.999.

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

Dilvo Glustak
OAB-PR 21502-A

TESTEMUNHAS:

1.Eliseu Sebastião Binder
RG nº 633025/PR

2.Polyana Cordeiro
RG nº 6672611-8/PR

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 991582730 em 09.12.99, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.02

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2000.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG: 1.287.007-SSP-SP

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2001
SOB O NÚMERO: 20010648135
Protocolo: 01/064813-5
Empresa:41 2 0166549 6
TUFI DAME
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (0019932/2018) - 0044626/2018-13 / pg. 375

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20010648135 em 04/07/01, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

I.

Adaptar as disposições contratuais ao novo regime das sociedades empresárias limitadas, estabelecido de acordo com a Lei nº 10.406/02 e Código Civil vigente, aplicando-se supletivamente, em caso de omissões, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas, a Emenda Constitucional nº 36, de 28/05/2002 e a Lei nº 10.610, de 20/12/2002.

II.

Em decorrência das várias alterações ocorridas no contrato social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando a sociedade, doravante, a ser empresária, de acordo com o Código Civil Brasileiro, regulando-se pelas seguintes cláusulas:

JURÍDICO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.,** que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome de fantasia: **RIC Rede Independência de Comunicação.**

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem como objeto a instalação de estação de radiodifusão de sons, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a execução de serviços de radiodifusão de sons, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação pertinente

CLÁUSULA QUARTA O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei n.º 10.406/02, a Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002, a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que regem as sociedades anônimas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159...) Nº 0044626/2018-13 / pg. 377
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00(trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
Leonardo Petrelli Neto	**251.307**	**251.307,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**107.703**	**107.703,00**
	359.010	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/02, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 25 (1).pdf - 50.044.625/2018-13 / pg. 378
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO III

RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros – e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda, adiante – o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas da existência da mesma, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro Os quotistas notificados na forma acima estabelecida, terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente, não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pró-rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberação) 01/03/2018 10:00 - pg. 379

Parágrafo Quarto Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, a mesma somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto No caso do Parágrafo Quinto, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contra-oferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo Na hipótese do quotista contra-notificado não se manifestar dentro do prazo fixado no parágrafo sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Na hipótese de qualquer dos sócios pretender retirar-se da sociedade, terão, os demais, direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidação 01939420250 pg. 005/2018-13 / pg. 380
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada, devendo, sempre, assinar em conjunto com o Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É mantido investido e empossado no cargo de Diretor, **Leonardo Petrelli Neto** dispensado da prestação de caução, o qual já exercia cargo de gerência anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O Diretor terá direito a uma retirada mensal, à título de "pró- labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais 25ª Alteração 01599620402250.pdf, 50.044.626/2018-13 / pg. 381

CAPITULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A critério dos sócios quotistas, poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 7 a 25 (1).pdf - 50.044.626/2018-13 / pg. 382
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de concordata;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevado.

Parágrafo Primeiro As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobres o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159320202250) 0044636/2018-13 / pg. 383
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão). As modificações do contrato social, cessão ou transferência de quotas dependerão de previa autorização do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem alterações dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO A sociedade se obriga a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a de admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 384
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070 332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A sociedade se obriga, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência aprovada pelo Ministério das Comunicações, que será constituída de brasileiros, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de dezembro de 2.003.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20040478181
Protocolo: 04/047818-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Radiodifusão (Sessão Ordinária de 19/02/2019 - Requerimento 1504/2018) - pg. 385

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, apto. 1001, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20040478181 em 18/03/04, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere à **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitba (PR), CEP 82120-000, inscrita no CNPJ/MF 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, 107.703 (cento e sete mil, setecentas e três) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), pelo preço total de R$ 107.703,00 (cento e sete mil, setecentos e três reais). Cedente e Cessionária se dão total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 359.010,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), número de quotas 359.010 (trezentas e cinqüenta e nove mil). Valor unitário e nominal da quota: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Leonardo Petrelli neto	**251.307**	**251,307,00**
LPN Participações S.A.	**107.703**	**107.703,00**
Totais	**359.010**	**359.010,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0001359...pdf, 50 / 1463/2018-13 / pg. 386

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A sócia ingressante declara ter conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA **ADMINISTRAÇÃO**
Permanece e é ratificado neste ato, como **GERENTE**, o sócio **LEONARDO PETRELLI NETO,** de acordo com a 25ª Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA **OBJETO SOCIAL**
Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica.. Publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações on-line de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificadas neste ato, todas as cláusulas e disposições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais Sessionárias (0001939) SEI 0044636/2018-13 / pg. 387

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 2006.

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2006
SOB NÚMERO: 20061646423
Protocolo: 06/164642-3
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
0800918
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sessões Societárias (0019592) SEI 0044635/2018-13 / pg. 388

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CGC Nº 77.070.332/0001-77
27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 20061646423 em 08.06.06, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atender às necessidades comerciais da sociedade, fica criada uma filial situada na Rua Jacob Holzmann, 233 – loja 2, edifício Philadelphia Office, bairro Olarias, em Ponta Grossa (PR) – CEP 84.035-300, destacando, do capital social o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (00001359620250) SEI 0144636/2018-13 / pg. 389

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
SEBRAE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de março de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2007
SOB NÚMERO: 41900976253
Protocolo: 07/089727-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
1577854
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (Inclusão) 01993620250.pdf, 04/07/2018-13 / pg. 390

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC Nº 77.070.332/0001-77

28ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0166549 6

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 41900976253 em 12.03.07, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Modificar a cláusula décima quarta, **CAPÍTULO IV, da 25ª alteração contratual,** que passa a ter a seguinte redação: **a sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad-judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada.**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 28 (1).pdf - 0044636/2018-13 / pg. 391

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de maio de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB NÚMERO: 20096272015
Protocolo: 09/627201-5, DE 24/09/2009
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0166549) SEI 0044636/2018-13 / pg. 392

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20096272015, em 28/09/2009, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Ingressa na sociedade a empresa TV INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5/ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 273, apto. 602, Bairro Batel, CEP 80.250-080, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. O sócio LEONARDO PETRELLI NETO, que possui 251.307 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sete) quotas do capital social, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 251.307,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sete reais), cede e transfere, nesta data, à sócia ingressante TV INDEPENDÊNCIA LTDA., acima qualificada, 175.915 (cento e setenta e cinco mil, novecentas e quinze) quotas.

Parágrafo Único: O preço, a forma de pagamento e todas as demais condições relativas à compra e venda de quotas da sociedade, descritas no *caput* desta cláusula, estão de acordo com as condições fixadas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças e seus Anexos, firmados por LEONARDO PETRELLI NETO e pela sócia ingressante, nesta data, tendo por Interveniente Anuente a Sócia LPN PARTICIPAÇÕES S/A.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.044606/2018-13 / pg. 393

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª. Em decorrência das deliberações anteriores, o capital social, no valor de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. O cedente e a cessionária dão e recebem reciprocamente quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais reclamar um do outro, dos Sócios e/ou da sociedade.

Cláusula 5ª. Altera-se a forma de administração da sociedade, que passa a ser gerida por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica dela, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

Cláusula 6ª. São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0140.001.044626/2018-13 / pg. 394
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª. Majora-se o quórum mínimo para deliberação, pelos sócios, das matérias previstas no item II da Cláusula Vigésima Primeira, substituindo-se, ainda, a hipótese de apresentação de pedido de concordata por pedido de falência ou de recuperação judicial, de maneira que referido dispositivo contratual passa a ter vigência com a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:*** *As deliberações dos sócios serão tomadas:*
>
> (...)
>
> *II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial*";

Cláusula 8ª. Uma vez que o artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 teve sua redação alterada pela Lei nº 12.872/2013, suprimindo-se a necessidade de anuência prévia pelo Ministério das Comunicações para alteração do quadro diretivo da sociedade – bastando a comunicação posterior, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato, nos termos da atual redação da alínea "b", do referido diploma legal –, fica alterada a redação do *caput* e dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Vigésima Segunda, bem como da Cláusula Vigésima Terceira, que passam a vigorar nos termos adiante:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:*** *A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).*
>
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.*
>
> ***PARÁGRAFO SEGUNDO:*** *As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.000446/2018-13 / pg. 395
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: *A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial".*

Cláusula 9ª. Em consequência das deliberações aprovadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda medida, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1065236) 00140221/2253.0446/2018-13 / pg. 396

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0144656/2018-13 / pg. 397
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, ao número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053252) Final (0065256) 00140.022253/2018-13 / pg. 398
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 046076/2018-13 / pg. 399

"marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (05/06/2018) Final (1005250) 0014021022503.pdf 06/06/2018-13 / pg. 400

respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situacãc financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.044696/2018-13 / pg. 401
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 402
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

TABELIONATO BRAZ

LEONARDO PETRELLI NETO

TABELIONATO BRAZ

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

TABELIONATO BRAZ

TABELIONATO BRAZ

p/TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto André Luís Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: 8.182.307-0 SSP-SC
CPF: 786.323.409-30
Carlos Westphal

2. _____
RG: 1.188.285/SSP-PR
CPF: 185.674.109-59
Adelaide Rental Macedo

1º TABELIONATO - LUIZ FERNANDO NEVES
RUA: CRUZ MACHADO - 217 - TEL:3071-6366
CURITIBA - PARANA

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[CdssFzL2]-LEONARDO PETRELLI NETO...
[CdshKqh2]-ANDRE LUIS FERREIRA DOS... SANTOS.....
Pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 18 de Julho de 2014

PAULO EDUARDO GUIMARAES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
[illegible]
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO BRAZ
5º OFÍCIO DE NOTAS
CURITIBA - PARANÁ
PAULO EDUARDO GUIMARÃES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014
SOB NÚMERO: 20144415275
Protocolo: 14/441527-5, DE 28/07/2014
41 2 0166549 6
INDEPENDENCIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - 29ª Alteração do Contrato Social - pg. 606/2018-13 / pg. 403

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. Albertino Zamarco Júnior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina, à Rua Altamiro Guimarães, 302, apartamento 802, Centro, CEP 88.015-510, portador do RG nº 14.168.555-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.903.108-42, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias_Edgard Filho_Radio FM Independência_04/06/2018-13 / pg. 405

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda media, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Assinatura Digital.pdf, Página 1 de 606/2018-13 / pg. 408

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/pdf/pdfjs/web/viewer.html?file=%2Fpdf%2F2017%2F09%2F04%2F5ddf428b-8cd4-4207-8608-2018-13 / pg. 409

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf 2018-13 / pg. 410

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.jamardigital.com.br/doc/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/data/20/04/2018 10:46:26
Anexo_Alterações Contratuais_Consolidação_Jamar Digital 2018-13 / pg. 412

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodabel.pr.gov.br/documento/autenticidade?signature=AAAAAgAAAA

engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://www.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/autenticidade.php?d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 415

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.action?k=d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação_ 30/04/2018-13 / pg. 416

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.jsp?data=20/09/2018 14:56
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 417

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_Contrato_Social_2018-13 / pg. 418
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A
Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO

ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

5º Cartório de Notas
Curitiba

5º CARTÓRIO DE NOTAS
DE CURITIBA
Priscila Volpato Oliveira Pontes
Tabeliã
Rua Cruz Machado, 217 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80410-170

Selo nº wXk6j.LTxMs.WfrZD, Controle: sOYEa.ktUUm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de **LEONARDO PETRELLI NETO** (por três vezes). Dou fé. 0032° F6DLZSMUA-94613B-12°. Curitiba, 29 de agosto de 2017.
Em Test° da Verdade
Paulo Eduardo Guimarães-ESCREVENTE JURAMENTADO

Paulo Eduardo Guimarães
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-308
(48) 3039 1991 - cartorioquintella@gmail.com

REC. Nº: 661248- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)ALBERTINO ZAMARCO JUNIOR
Florianópolis, 31 de agosto de 2017 - Em test. da verdade
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 - Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUX57053-AUTR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas Capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://invoiceg.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/pdf/Autenticidade_Protocolo_20175533504_11703940730.pdf
Anexo _Alteração Social 2018-13 / pg. 421
d6e9c9fd-5ddf-4280-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado – OAB/SP 11.887

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://wwwf.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/pdf/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 422
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais - Rádio FM Independência - 07/06/2018-13 / pg. 423

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. **Albertino Zamarco Júnior**, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, bloco 03, apartamento 03, Santa Quitéria, CEP 80.310.660, portador do RG 018.464.003-5/MEX-RJ e CPF 856.517.537-53, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 424

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 14/06/2018-13 / pg. 425

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad 04/06/2018-13 / pg. 426
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação 04/06/2018-13 / pg. 426
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
http://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/validar/impressao/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 427
ANEXO_Alterações Contratuais e Consolidação_RIC_Rede_Independência_de_Comunicação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado,

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 07/06/2019 - 0344606/2018-13 / pg. 432

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Societárias 06/2018-13 / pg. 433

da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_2018-13 / pg. 435

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 436
Anexo _Alteração Contratual 31 - Rádio FM Independência.pdf
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação (1) (1) (1)

administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Cana Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato Advogado – OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://inteligenciaautenticidadeassinatura.prodabel.pr.gov.br/openpdf/openpdf.xhtml?id=[illegible] informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 441

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 35300153146, por despacho em sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor, Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração Contratual 32 - 2018-13 / pg. 442

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

Cláusula primeira:- aumento do capital social.

Deliberam, os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.081 do Código Civil e cláusula 19ª do seu contrato social, alterar o capital social da empresa com a incorporação da integralidade da Reserva de Lucros a Realizar, conforme balanço em 31.12.2018, no valor de R$2.156.477,79 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), e de parte da conta de Lucros e Prejuízos Acumulados de exercícios anteriores, no importe de R$1.002.810,21 (um milhão, dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos centavos), passando a ter seu capital social o valor de R$3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos nas mesmas 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, passando cada uma a ter o seu valor nominal unitário de R$9.80 (nove reais e oitenta centavos).

Cláusula segunda:- cessão e transferência de quotas.

O sócio Leonardo Petrelli Neto, detentor de 75.392 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e duas) quotas, cede e transfere por venda, com o consentimento da outra quotista, 7.180 (sete mil, cento e oitenta) quotas, no valor atual de R$70.366,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

(setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais) para a TV Independência Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos, valor e condições constantes em documento à parte.

Parágrafo primeiro:- Cedente e cessionária, neste ato, dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação na operação descrita no "caput" desta cláusula, nada mais tendo a postular, quer em juízo, quer fora dele.

Cláusula terceira:- alteração da cláusula sexta deste contrato.

Haja vista o estatuído nas cláusulas anteriores, fica alterada a redação da cláusula sexta do contrato social, que passa a vigorar com o seguinte texto:-

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Gaiyaca (Transformação) 2018/2018-13 / pg. 444

LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

Cláusula quarta:- consolidação contratual.

Em decorrência das alterações acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a viger com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 35300153146, por despacho em

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Cadastrais 2018-13 / pg. 445

sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração5Cotiação(_Tabelas)_Independência_Rádio_e_TV_Independência_Ltda_2018-13 / pg. 446

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://mfe.autenticidadedeassinaturaeletronica.com.br/Anexo_-_Alteracoes_Cotacao_Contratual_2018-13 / pg. 447

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil. duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00
LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias 2018 / 2018-13 / pg. 452

devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, **LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e o **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ obs: 2018-13 / pg. 454

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 455

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodemge.gov.br/sites/default/files/anexos/20190930/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/Anexo_-_Alteracoes_Contratuais_-_Rad_FM_Independencia_-_2019.pdf?1569866 / pg. 457

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe os seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/protocolo/consulta/protocolo/195883934/2018-13 / pg. 458

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados pelos respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Contratuais (Integral) - 2018-13 / pg. 461

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado - OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validar/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/1606/2018-13 / pg. 462
Anexo _Alterações Cotação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Esta
		00545881				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50401788083	P	Comercial	FM	230	PR	Ponta Grossa		278		103.5	A3	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048141	P	Comercial	FM	230	PR	Cambé		239		95.7	C	
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048656	P	Comercial	FM	230	PR	Telêmaco Borba		218		91.5	C	

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Id solicitação: 57dbac35793b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (41) 3029-2121	**E-mail:** gm@redemercosul.com.br	
CNPJ: 00.545.881/0001-26	**Número do Fistel:** 50401788083	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/09/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/09/2026		
Observações: SSC64/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 2.222, de 07/04/2010, publicado no DOU. de 09/04/2010.Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua André Zanetti	**Complemento:**	
Bairro: Vista Alegre	**Numero:** 350	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80810280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA AMAURI LANGE SILVERIO	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 450	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DR. COLARES	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 530	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA JACOB HOLZMANN LOJA 02	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 233	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	**Frequência:** 103.5 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 11.05kW
HCI: 81 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 465

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689364644	**Número Indicativo:** ZYX870
Data Último Licenciamento: 19/09/2020	**Número da Licença:** 53500.037549/2020-37

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 952 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056178***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPCIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 25.00 m	**Atenuação:** .70 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMA 06			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.09 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 81 m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.94	**5º:** 0	**10º:** 1.95	**15º:** 0	**20º:** 1.88	**25º:** 0	**30º:** 1.76	**35º:** 0	**40º:** 1.58	**45º:** 0	**50º:** 1.34	**55º:** 0
60º: 1.11	**65º:** 0	**70º:** 0.89	**75º:** 0	**80º:** 0.68	**85º:** 0	**90º:** 0.54	**95º:** 0	**100º:** 0.48	**105º:** 0	**110º:** 0.49	**115º:** 0
120º: 0.54	**125º:** 0	**130º:** 0.67	**135º:** 0	**140º:** 0.85	**145º:** 0	**150º:** 0.96	**155º:** 0	**160º:** 0.94	**165º:** 0	**170º:** 0.85	**175º:** 0
180º: 0.72	**185º:** 0	**190º:** 0.53	**195º:** 0	**200º:** 0.3	**205º:** 0	**210º:** 0.12	**215º:** 0	**220º:** 0.03	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.21	**265º:** 0	**270º:** 0.37	**275º:** 0	**280º:** 0.55	**285º:** 0	**290º:** 0.76	**295º:** 0
300º: 0.96	**305º:** 0	**310º:** 1.14	**315º:** 0	**320º:** 1.31	**325º:** 0	**330º:** 1.48	**335º:** 0	**340º:** 1.66	**345º:** 0	**350º:** 1.84	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 466

Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP 5250
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1482	Portaria	MC	02/08/2002	07/08/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	306	Portaria	MC	22/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1038	Decreto Legislativo	CN	18/11/2004	19/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	306	Portaria	SSCE	22/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65353	Ato	CMPRL	06/06/2007	08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	15	Despacho	SSCE	21/12/2007		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	104	Despacho	SSCE	06/04/2009		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	204	Portaria	MC	09/07/2012	11/07/2012	Multa	Jurídico
9999	3995	Ato	SOR	27/06/2013	28/06/2013	Alteração	Técnico
53500.046609/2017-15	1107	Ato	ORLE	23/02/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900017737201650	12639	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 467

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitu
		77070332				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	77070332000177	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	05008002600	P	Comercial	FM	230	PR	Curitiba		280		103.9	A1		25° 23'

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

07/08/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1482 , DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/98, Concorrência nº 025/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Outorga, Contrato e Validade (4437869) SEI 61230.044606/2018-13 / pg. 470

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 09 / 2006
PÁGINA 67 seção 1
ANOTADO POR:

Min. das Comunicações
Fls.: 428
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., CNPJ n.º 00.545.881/0001-26, representada por seu Sócio-Gerente, Sebastião Salles Júnior, RG n.º 5.130.046-7 SSP/PR, CPF/MF n.º 860.738.859-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1482, de 2 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 1038, de 18 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 025/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

M. das Comunicações
Fls.: 0129
Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Fls.: 470
Rubrica:

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado,que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas,no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade ' 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzei-

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - Cessionária (0065955) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 285
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O Capital Social é de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Assinado digitalmente em 19/12/2018 10:39:07 - Despacho 044606/2018 12 / pg. 286
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

rente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	1.500	Cr$ 1.500.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	1.500	Cr$ 1.500.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
HAROLD BRAND	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
total	12.000	Cr$ 12.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado , assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 29 de setembro de 1982.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

Testemunhas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063353) SEI 53500.012450/2024-06 / pg. 287
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C. nº 000.919.959-49;ORIOVISTO GUIMARÃES,brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua B, nº 264, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior,engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - aptº 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor,residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18-aptº 1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. nº 000.958.859-00 ; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Avenida Água Verde, nº 1.535, portador da cédula de identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. nº 000.931.819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO,brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - aptº 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, separado judicialmente,médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - aptº 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C. nº 133.896.379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério , nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981 e 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982, resolvem, de comum acordo,promover a quinta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), pela utilização da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.pr.gov.br/autenticidade/documentos/autenticar
Anexo 2_Alterações Contratuais_Cessionária (6065955) SEI 01250.044606/2018-137 pg. 288
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", e mais a quantia de Cr$ 16.268.376,12 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade.assinaturas.com.br/d6e8c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6d
Arquivo gerado em 11/05/2021 às 10:29:28

tantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 4 - Notas Taquigráficas (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 290
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA :

O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma delas, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.000	Cr$ 5.000.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.000	Cr$ 5.000.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
HAROLD BRAND	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
total	40.000	Cr$ 40.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 6(seis) vias,de igual teor e forma,para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 25 de outubro de 1983.

RENATO RIBAS VAZ

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063533) SEI 0020144606/2018-83 / pg. 291

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.5

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

Carlos Laertes da Silva

Luzia da Silva

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063333) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 292

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C./M.F. sob nº 77 070 332/0001-77

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C sob nº 000 919 959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, judicialmente separado, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da Cédula de Identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. sob nº 316 626 259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1402, portador da Cédula de 'Identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. sob nº 017 906 769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, judicialmente separado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap. 1501, portador da cédula de Identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. sob nº 000 958 859-00; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à av. Água Verde, nº 1535, portador da Cédula de Identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. sob nº 000 931 819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 567 ap. 92, portador da Cédula de Identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088 943 969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, judicialmente separado, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da Cédula de Identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. sob nº 321 218 309-87; e CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1735 ap. 1001, portador da Cédula de Identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C sob nº 133 896 379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 178.986, por despacho em sessão de 15 de dezembro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infocert.adobesign.com/verifier?tx=CBJCHBCAABAAlebJbL6ogPdfOSBfAgPdfcd4e68f72de5e6a4e4e0e2e5e3 Anexo 2 Alterações Contratuais_Vesabrina (0005988) Pg: 1/98
dbe9c9fd5ddf-428bb8cd4-8207211e7c6d

sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1 981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; e 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1 983, resolvem, de comum acordo, promover a sexta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio HAROLD BRAND, acima qualificado, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cede e transfere a totalidade de sua participação no Capital Social da sociedade aos sócios remanescentes RENATO RIBAS VAZ, ORIOVISTO GUIMARÃES, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LÍBERO VARGAS, já qualificados, na seguinte proporção:

a) ao sócio remanescente RENATO RIBAS VAZ, 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

b) ao sócio remanescente ORIOVISTO GUIMARÃES, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de um nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados em 10/07/2018 às 15:21 - 5ddf428
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 294
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad

lor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

d) ao sócio remanescente SAMUEL RAMOS LAGO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

e) ao sócio remanescente CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

f) ao sócio remanescente RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessioanrio paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30:12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente por José Eduardo Gomes Pinheiro
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 295

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 04

valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a cessão da totalidade das quotas que possuia, o sócio cedente HAROLD BRAND retira-se da sociedade, e dá a esta e aos sócios cessionários plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas e de todos os seus haveres junto à sociedade, subrogando-se os cessionários nos direitos e obrgiações às mesmas inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas operada nos termos da cláusula anterior, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.800	Cr$ 5.800.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.700	Cr$ 5.700.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.700	Cr$ 5.700.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.700	Cr$ 5.700.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo III - Documentos_Cessionaria (0063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 256
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 05

Sócio	Quotas	Valor	
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.700	Cr$	5.700.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.700	Cr$	5.700.000,00
CIXARES LÍBERO VARGAS	5.700	Cr$	5.700.000,00
TOTAL	40.000	Cr$	40.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração do contrato social em 5 (cinco)vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 1º de agosto de 1 984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LÍBERO VARGAS

Testemunhas:

Jane Terezinha Silveira

Carlos Laerte da Silva

Visto:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolog.autenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 0 - Cópia Autenticada Digitalmente - Prefeitura Municipal de Londrina (0063933) SEI 01250.044606/2018-71 / pg. 097
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

27 SET 1984

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS,brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO,brasileiro,separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba,Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá , nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha , nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983 e 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a sétima alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

I. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), pela utilizaçao da quantia de Cr$ 137.633.090 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil e noventa cruzeiros), constante dos re-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6065953) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 298
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

a quantia de Cr$ 88.366.910 (oitenta e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez cruzeiros), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.200 (trinta e duas mil e duzentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.200.000 (trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros),correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas"Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados",constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), corres-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.ar/legajo/d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad
Anexo 044696/2018-10 (pag. 209)
d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad

e) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

II. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://incra.jucepa.pa.gov.br/assinaturaeletronica/documento/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063953) SEI 61250.044606/2018-13 / pg. 300
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.04

segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RENATO RIBAS VAZ	38.000	Cr$ 38.000.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$ 38.000.000
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	38.000	Cr$ 38.000.000
SAMUEL RAMOS LAGO	38.000	Cr$ 38.000.000
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	38.000	Cr$ 38.000.000
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	38.000	Cr$ 38.000.000
CIXARES LIBERO VARGAS	38.000	Cr$ 38.000.000
total	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

III. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em cinco vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Curitiba, 19 de setembro de 1984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações_Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 301

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes , nº 1.350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire , nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 -ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nºRG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração , residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão / de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; / 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983; 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984 e 317.744, em sessão de 1º de outubro de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a oitava alte-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

ração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

Ingressam na sociedade os Snrs. AUGUSTO PROLIK, brasileiro , casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná , à Rua Julio Perneta nº 700, portador da cédula de identidade RG nº 165.831-PR., CPF nº 000.810.009-87; LEONARDO PETRELLI NETO , brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel nº 444, portador / da cédula de identidade RG nº 736.678-PR., CPF nº401.596.049-15; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina e em Curitiba, Paraná, respectivamente à Av. Rubem de Arruda Ramos nº 710 e Rua Carmelo Rangel nº 444, portador da cédula de identidade RG nº 246.765-PR., CPF nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas nº 129 e Rua Acir Guimarães nº 105, portador da cédula de identidade RG nº 311.599-PR., CPF nº 010.457.339-20.

2. DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

Os sócios RENATO RIBAS VAZ, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LIBERO VARGAS, possuidores, cada um, de 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros), que perfazem Cr$38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros), somando em conjunto, 228.000 / (duzentas e vinte e oito mil) quotas no valor global de Cr$. 228,000.000 (duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), cedem e transferem a totalidade das quotas que possuem e todos os direitos e vantagens às mesmas inerentes, aos sócios ora ingressantes, já qualificados, na seguinte proporção: a AUGUSTO PROLIK, 13.300 (treze mil e trezentas) quotas no valor de Cr$. 13.300.000 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros); a LEONARDO PETRELLI NETO, 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) quo

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-70 / pg. 6
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 303

tas no valor de Cr$66.500.000 (sessenta e seis milhões e qui- / nhentos mil cruzeiros); a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 40.850 / (quarenta mil e oitocentas e cinquenta) quotas no valor de Cr$. 40.850.000 (quarenta milhões e oitocentos e cinquenta mil cru - zeiros); e, a SILVIO NAME, 107.350 (cento e sete mil e trezen - tas e cinquenta) quotas no valor de Cr$107.350.000 (cento e se- te milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

2.1 PAGAMENTO

As quotas supra mencionadas são transferidas ao preço / igual ao seu valor nominal, num total de Cr$228.000.000 (duzen- tos e vinte e oito milhões de cruzeiros), dividido em partes / iguais entre os Cedentes, que o declaram recebido dos Cessioná- rios, dando a estes quitação plena e geral.

3. DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A sociedade, na pessoa do sócio remanescente e dos sócios / ora ingressantes, dará sequencia normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS:

Em decorrência do ingresso de novos sócios com a transferên- cia de quotas, de que tratam os itens precedentes, as cláusulas décima-segunda e décima-quinta do contrato social original pas- sam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social no valor de Cr$. 266.000.000 (duzentos e sessenta e / seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas' e sessenta e seis mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$. 1.000 (hum mil cruzeiros), inteiramente subscrito e integraliza- do em moeda corrente do país, está assim dividido entre os só - cios:

Sócios	Quotas		Valor
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$	38.000.000

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053256) SEI 053256 / 00133 / 2018 - 13 / pg. 304

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Fl. 04

Sócios	Quotas		Valor
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$	13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$	66.500.000
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	40.850	Cr$	40.850.000
SILVIO NAME	107.350	Cr$	107.350.000
Total	266.000	Cr$	266.000.000

Parágrafo Único : De acordo com o artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA : A sociedade será administrada por / três Diretores-Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, investidos livres de prestação de caução , e fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos' ao objeto social;

Parágrafo Único : São investidos como Diretores Gerentes os sócios LEONARDO PETRELLI NETO, ORIOVISTO GUIMARÃES e SILVIO NAME.

5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores, no que não colidirem com a presente alteração, continuam plenamente em vigor.

E, por terem assim justo e contratado, / assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 18 de outubro de 1985.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 305

RENATO RIBAS VAZ

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

ORIOVISTO GUIMARÃES

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

TESTEMUNHAS:
Arnoldo Bley Neto

Dirceu Mendes Martins

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

ORIOVISTO GUIMARÃES - Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO -Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SILVIO NAME - Diretor-Gerente

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
5º Tabelião - Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de
Oriovisto Guimarães, Leonardo Petrelli Neto e Silvio Name
Curitiba, 13 de 11 de 1985
Em testº da verdade.
TABELIÃO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010 457 339-20; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006 376 109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316 626 259-87; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Julio Perneta, nº 700, portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000 810 009-87; e LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401 596 049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84 e 340.958, em sessão de 21.11.85; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, possuidor de 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere 11.400 (onze mil e quatrocentas) quotas, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, aos sócios MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e SILVIO NAME, acima qualificados, na seguinte proporção: a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros); a SILVIO NAME, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).

Autenticado digitalmente, em 30/08/2018 por Mariana. Documento original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais (00139822570.pdf) - 0044666/2018-13 / pg. 307
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 2

2 - DO PAGAMENTO:

As quotas mencionadas no ítem 1 supra são transferidas ao preço igual ao valor nominal, num total de Cr$ 11.400.000 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), preço este que o cedente declara haver recebido dos cessionários em moeda corrente do país, dando-lhes quitação plena e geral.

3 - DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A cessão e transferência de quotas, operada nos termos da presente alteração contratual, de nenhum modo afeta a sociedade, que dará sequência normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4 - DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, de que tratam os ítens precedentes, o "caput" da cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	46.550	Cr$ 46.550.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	26.600	Cr$ 26.600.000
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$ 13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$ 66.500.000
SILVIO NAME	113.050	Cr$ 113.050.000
Total:	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

5 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original, no que não colidirem com a pre-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0139.021257/2018-13 / pg. 308

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 3

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 31 de janeiro de 1986.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

CRIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Marlene de Mello Nunes

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000133/2018-13 / pg. 309

74262

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Artur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Pasteur , nº 780 - aptº 502, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; e AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Júlio Perneta, nº 700 , portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865,em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração do Sistema Monetário Nacional, a cláusula do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cz$ 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma,está assim distribuido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	113.050	Cz$ 113.050,00
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cz$ 66.500,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	46.550	Cz$ 46.550,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocartorio.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(2065236)0013382202570.pdf - 06/06/2018-137 pg. 310
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cz$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, é aumentado para o valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), pela utilização da quantia de Cz$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil cruzados), constante dos registros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", sendo que o aumento havido será rateado em quotas,proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) ao sócio SILVIO NAME, devidamente qualificado, que possui na sociedade 113.050(cento e treze mil e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 113.050,00(cento e treze mil e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 736.950(setecentas e trinta e seis mil, novecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 736.950,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 850.000(oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil cruzados).

b) ao sócio LEONARDO PETRELLI NETO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 66.500(sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzados), são atribuídas mais 433.500 (quatrocentas e trinta e três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos cruzados) correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 500.000(quinhentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

c) ao sócio MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 46.550(quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 46.550,00(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 303.450(trezentas e três mil, quatrocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 350.000(trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, tota

Autenticado digitalmente em 06/04/2018 13:14:56 - Anexo IV Parecer 0056/2018 - Pg. 211
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd
d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd

d) ao sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 26.600 (vinte e seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzados), são atribuídas mais 173.400(cento e setenta e três mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 200.000(duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

e) ao sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, que possui na sociedade 13.300 (treze mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzados), são atribuídas mais 86.700 (oitenta e seis mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 100.000(cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 100.000,00(cem mil cruzados).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual,o Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000(dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	350.000	Cz$ 350.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	200.000	Cz$ 200.000,00
AUGUSTO PROLIK	100.000	Cz$ 100.000,00
TOTAL	**2.000.000**	**Cz$ 2.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada por até três Diretores Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ 1º. Os administradores da sociedade serão sempre bra-

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Consolidação 0044606/2018-13 / pg. 312
d6e9c9fd-5dd4-488-8dd-820721e7c6ad

mente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º: Permanecem nas funções de Diretores Gerentes, dispensados da prestação de caução, os sócios LEONARDO PETRELLI NETO e ORIOVISTO GUIMARÃES, ficando vago um cargo de Diretor Gerente.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 10 de julho de 1986.

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

ORIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Jane T. Silveira

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
6.º Tabelião Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Leonardo Petrelli
Neto e Oriovisto
Guimarães
Em testº da verdade
Curitiba, 17 de julho de 1986

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO - Diretor Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Termos de Autorização (0001930622620256) - SEI 53000.046606/2018-13 / pg. 313

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 246765-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 311599-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736678-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 165831-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; e ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Dezembargador Motta, 3.627, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 495.887-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 01.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 29.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86, resolvem, de comum comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.

Ingressam na sociedade os Srs. SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.030.847-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 564.831.129-04 e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, aptº 32, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 372.346-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 061.490.068-91.

II.

O sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, perfazendo Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de Cz$

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sessão Inclusão 01/03/2018 20:04:06 / 2018-13 / pg. 315

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio JOSÉ MIGUEL DE GODOY, já qualificado, dando-lhe quitação plena e geral, sobre a cessão de quotas ora efetivada.

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado), cada uma, perfazendo Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possui, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio ingressante SILVIO NAME JÚNIOR, e ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificados, na seguinte proporção: a SILVIO NAME JÚNIOR, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000 (cem mil cruzados); a MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), declarando haver recebido dos cessionários o preço em moeda corrente do País, dando-lhes quitação plena e geral.

III.

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, e do ingresso de novos sócios, de que tratam os itens precedentes, o Capital Social, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:20:50.044 - MSC 605/2018-13 / pg. 316

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

IV.

O sócio que se retira declara-se pago e satisfeito de todos os seus haveres e direitos e nada mais tendo a reclamar ou reinvidicar, a qualquer título, da sociedade ou dos sócios remanescentes, dá aos mesmos plena e geral quitação, liberando-se da responsabilidade pelas dívidas passivas da empresa.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 317

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V.

Os sócios que ingressam declaram conhecer e aceitar a situação econômica, financeira, fiscal, contábil e operacional da sociedade.

VI.

A sociedade nas pessoas dos sócios remanescentes, dará sequência normal aos negócios sociais, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo existentes.

VII.

A sociedade passa a ser administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

A Diretoria terá todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores, nos termos definidos em cada instrumento de mandato, praticarem atos de gestão.

Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações contratuais e consolidação 00001.959250/2018-13 / pg. 319
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos inerentes à administração, mesmo que aqui não expressamente enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

Autenticado eletronicamente por d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (00001939) 0040/2018 14:06:06 / pg. 320

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IX.

A sociedade terá sua denominação social alterada, passando a ser RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.

X

Em decorrência das alterações ocorridas no Contrato Social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à especie e girará sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., fazendo uso também da denominação de fantasia : "FM - BRASIL - 104" e tem sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessão 19/02/2018 10:40:26 - 0446/2018-13 / pg. 321

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Por Deliberação da Diretoria, poderá a sociedade abrir filiais, agências, outros estúdios ou escritórios etc., em qualquer parte do território Nacional, definindo-lhes, quando necessário, parcela do capital.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15.12.75.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade somente se dissolve pela vontade de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Não atingido esse percentual poderá ocorrer a dissolução parcial com apuração dos haveres do sócio dissidente, na forma prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250) 0044626/2018-13 / pg. 322

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessionárias 0015982020250 0446/2018-13 / pg. 323
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, declarando-lhe o nome do interessado na aquisição, o preço a forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência e persistindo o propósito de alienação a terceiros, os sócios decidirão quanto ao ingresso deste ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma da cláusula décima segunda, seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, a sua intenção , com aviso prévio de 90 (Noventa) dias, para apuração dos haveres por balanço e pagamento em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros (pessoas físicas) natos; o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Autenticado eletronicamente, cópia sem referência a arquivo original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:26:50 - pg. 626/2018-13 / pg. 324

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pelo art. 62, par. 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, inclusive para cisão, fusão, incorporação ou transformação em outro tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria terá todos os podéres de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares, atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores,

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sociais 0139420020250 0004626/2018-13 / pg. 325
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

praticarem atos de gestão.

PARAGRAFO QUARTO: Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial ; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor na forma da cláusula anterior; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade em Juízo, prestar ou delegar a prestação de depoimento pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor, na forma da cláusula anterior; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos

Autenticado eletronicamente, após conferência em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão Ordinária 01/08/2018 10:00 / pg. 326
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019382040250.pdf) - 04626/2018-13 / pg. 327

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obececidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. O lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas possuídas, podendo ser distribuído ou não por decisão da maioria social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá através dos sócios supérstites e dos sucessores do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se os sucessores optarem pelo não ingresso na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 90 (Noventa) dias após a apresentação à sociedade, de documento hábil à formalização da operação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhuma alteração contratual poderá se realizar sem a anuência do Ministério das Comunicações.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o contrato social consolidado, em todos os seus termos e condições.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais (0001930420250.pdf) 0001930420250 pg. 328
MPV 1067/2021-13 / pg. 328

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA
CGC/MF 77.332/000L-77 - 11A. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 10 de setembro de 1987

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME JUNIOR

AUGUSTO PROLIK

JOSÉ MICHEL DE GODOY

ORIOVISTO GUIMARÃES
Socio retirante

TESTEMUNHAS:

1. Valdeci Medeiros

2. Luiz Carlos de Andrade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
20 OUT 1987

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (1987) (0019382-26.2018.4.02.5101 pg. 626/2018-13 / pg. 329

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, [illegible]gado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, apto nº 03; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Ameury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em sessão de 15.12.75, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.365, em sessão de 01.04.80; 267.614, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85; 346.575, em sessão de 07.05.86; 356.578, em sessão de 12.08.86; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais(1993420262250.pdf, pg. 026/2018-13 / pg. 330

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

306.956, em sessão de 20.10.97, resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios SILVIO NAME, SILVIO NAME JÚNIOR e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, acima qualificados, retiram-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade das quotas de capital que possuem, na quantidade de: 850.000 (Oitocentos e cinquenta mil) quotas, o primeiro; 100.000 (Cem mil) quotas, o segundo; e, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, o terceiro, com todos os direitos e vantagens a elas inerentes, inclusive sobre reservas, lucros suspensos, resultados apurados e por apurar até a presente data, ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificado, pelo preço certo e total de Cz$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzados), sendo: Cz$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzados), para o primeiro; Cz$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), para o segundo; e, Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), para o terceiro, pago e recebido no presente ato em moeda corrente do País, dando-se quitação geral e recíproca sobre a cessão de quotas ora efetivada.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes declaram-se pagos e satisfeitos de todos os seus haveres e direitos e, nada mais tendo a receber ou reivindicar, sob qualquer título ou origem, dos sócios remanescentes ou da sociedade, dão aos mesmos plena e geral quitação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes declaram os sócios retirantes livres da responsabilidade pelas dívidas sociais e assumem o ativo e passivo da sociedade, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da Cláusula Primeira, o capital social no valor de Cz$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	1.450.000	Cz$	1.450.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$	500.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$	50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$	2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica vago o cargo de Diretor Vice-Presidente, e o cargo de Diretor Administrativo Financeiro é acumulado pelo Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionais (0019362020254.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 332

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da Cláusula Quinta, a Diretoria dispensada da prestação de caução, ficará assim constituída: a) Diretor Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) O cargo de Diretor Vice-Presidente ficará vago; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO, acumulando as funções de Diretor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 19 de março de 1.988.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0019362040250.pdf, 0044636/2018-13 / pg. 333

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA, com sede e foro em Curitiba, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12 1975, inscrita no CGCMF sob nº 77.070.332/0001-77, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA Tendo em vista alterações introduzidas pela Lei nº 7.730/89, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: " capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, no valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas , fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.450	1.450,00
Leonardo Petrelli Neto	500	500,00
Augusto Prolik	50	50,00
Total	2.000	2.000,00

CLAUSULA SEGUNDA Aumento de Capital Social. Fica elevado de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para NCz$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos), sendo o aumento de NCz$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos), subscrito e integralizado da seguinte forma: a) NCz$ 102.990,84 com Reserva da Correção do Capital e NCz$ 5.009,16 com Reserva de Incentivos Fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA Capital Social. Situação Atual. Valor NCz$110.000,00. Número de Quotas 110.000. Valor unitário NCz$ 1,00. Distribuição de Quotas:

Socios	Quotas	Capital NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	79.750	79.750,00
Leonardo Petrelli Neto	27.500	27.500,00
Augusto Prolik	2.750	2.750,00
Total	110.000	110.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd5ddf428b8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019932-04.2018.4.04.7000/2018-13 / pg. 334

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 34

03 MAI 1989

JUCEPAR
REG. Nº 42640.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado
sob nº 0 1989 eletronicamente.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais_Cessionária (6065933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

03 MAI 1989

0,00 6196 27 MAI 1989

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Regulamentares (1989) 0196 2 0402540.pdf 0446/2018-13 / pg. 336

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Página (303/324) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 36

as folhas rubricadas por todos os sócios.

Curitiba, 2 de março de 1989

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

JUCEPAR
Vogal SETCEPAR
RELATOR
Nelson Victor
Koerich - RG
263944/PR

Testemunhas:

SUELI SILVA

Osmarina Godinho de Sousa

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO,AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA,** com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, inscrita no CGCMF sob o nº 77.070.332/0001-77, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178,986, de 15.12.75, resolvem modificar seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **Retirada de sócio:** retira-se da sociedade AUGUSTO PROLIK cedendo e transferindo a totalidades das suas quotas, ou seja 2.750 quotas a Mário José Gonzaga Petrelli, dando o sócio retirante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA SEGUNDA **Ingresso de sócio:** Mário José Gonzaga Petrelli cede e transfere 55.000 quotas, das que possui na sociedade, a JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro,casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 214.829, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CGCMF sob nº 005.051.299-49, domiciliado e residente na Rua Fernando Simas, 357, apto. 502, Curitiba, Paraná. O sócio cedente dá ao sócio ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA **Adaptação e situação do capital social:** em virtude das alterações introduzidas na moeda nacional pela Lei 8.024/90, de 12.04.90, o capital social passa a ser grafado da seguinte forma: Capital Social: Cr$ 110.000,00. Número de quotas: Cr$ 110.000. Valor nominal e unitário das quotas : Cr$ 1,00. Diante das alterações no quadro social, a distribuição ' das quotas entre os sócios passa a ser a seguinte:

Sócios	Quotas	Valor Cr$
Joaquim dos Santos Filho	55.000	55.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.autenticadorparana.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 1 a 14 Radio FM Independencia Ltda.pdf - 04/07/2018-13 / pg. 33a

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

CLAUSULA QUARTA O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

Lavrada em três vias de igual teor, rubricadas e assinadas por todos os sócios e as testemunhas abaixo.

Curitiba, 9 de julho de 1990

Joaquim dos Santos Filho

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

10 AGO 1990

Testemunhas:

Osmarina Godinho de Souza

Rosângela Severino

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (1990) 01993620040250 044636/2018-13 / pg. 339

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, em contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº..... 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 465.471, em 10.08.90, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto social, definido na cláusula segunda da Décima Primeira alteração contratual, consolidada, passará a ter a seguinte redação, com os acréscimos introduzidos por esta alteração: a sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a expoloração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões, e licenças , tudo de acordo com a legislação pertinente. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas informativa, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA A Sociedade passa a ser administrada por dois Diretores-Gerentes, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis do patrimônio social e para delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma, sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores-Gerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA São nomeados Diretores-Gerentes e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e LEONARDO PETRELLI NETO.

CLÁUSULA QUARTA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sessionais (1990-2018) 0159420202540 pg. 336/2018-13 / pg. 340

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por sí, seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Abril de 1.992.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

JOAQUIM DOS SANTOS FILHO

LEONARDO PETRELLI NETO

21 AGO 1992

Testemunhas:

1. Godinho
Osmarina Godinho de Souza
CPF. 009.880.229-15

2. Ana Maristela Munaro
Ana Maristela Munaro
CPF. 462.679.219-72

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (1) 0193420240250 pg 046/2018-13 / pg. 341

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 52732,8, em 21.08.92, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Alteração da moeda:** em decorrência da alteração no sistema monetário nacional, disciplinada pela Lei nº 8.697/93, de 27.08.93, o capital social passa a ser grafado como segue: ' Capital Social: CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais). Número de quotas : 110 (cento e dez). Valor nominal e unitário da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital:

Sócios	**Quotas**	**Capital CR$**
Joaquim dos Santos Filho	**55**	**55,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**27,5**	**27,50**
Leonardo Petrelli Neto	**27,5**	**27,50**
Total	**110**	**110,00**

CLÁUSULA SEGUNDA **Aumento do capital:** fica elevado de CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais) para CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de crzueiros reais) totalmente integralizado e subscrito, da seguinte forma: CR$ 77.790.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros reais) com **Reserva de Correção de Capital** e CR$ 3.209.890,00 (três milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais) com **Reserva de Incentivos Fiscais.**

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do Capital Social:** Valor CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais). Número de quotas: 81.000.000 (oitenta e um milhões). Valor unitário e nominal da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sociais (00159820250.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 342

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	40.500.000	40.500.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA **Ingresso de sócio:** Joaquim dos Santos Filho cede e transfere 100(cem) quotas, das que possui na sociedade, a **REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 720.823, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPFMF sob o nº 876.065.349-34, residente e domiciliada à Rua Fernando Simas, 357, apartº 601. O sócio cedente dá à ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA Em decorrência do ingresso da sócia mencionada na cláusula anterior, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	39.690.000	39.690.000,00
Regina Maria Magalhães dos Santos	810.000	810.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA A sociedade será administrada por dois Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Alterações Contratuais e Termos (00001939620240250) 0446/2018-13 / pg. 343

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA São nomeados Diretores e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios **LEONARDO PETRELLI NETO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA OITAVA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com esta alteração.

E, por assim estarem ajustados, datam e assinam o o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de março de 1994.

Joaquim dos Santos Filho

Regina Maria Magalhães dos Santos

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Jóciane Biscotto Darif
CPF: 536.396.939-49

Visto do advogado:

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR. 13109

Autenticado eletronicamente, sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019932020250) pg. 046/2018-13 / pg. 344

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Langue Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 580883, em 30.05.94, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, o que fazem conforme condições e cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é adaptado à nova expressão monetária, passando a ser representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), totalizando R$ 29.454,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ficando assim distriubído aos sócios:

	quotas	Valor R$
Joaquim dos Santos Filho	1.443.273	14.432,73
Regina Maria Magalhães dos Santos	29.454	294,54
Mário José Gonzaga Petrelli	736.364	7.363,64
Leonardo Petrelli Neto	736.363	7.363,63
total	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA SEGUNDA. Retiram-se da sociedade, os sócios Joaquim dos Santos Filho e Regina Maria Magalhães dos Santos, possuidores de 1.443.273 quotas, no valor de R$ 14.432,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) e 29.454 quotas, no valor de R$ 294,54 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, transferindo referidas quotas, com todos os direitos e obrigações inerentes, sendo: 883.637 (oitocentas e oitenta e três mil, seiscentas e trinta e sete) quotas, no valor de R$ 8.836,37 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 589.090 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa) quotas, no valor de R$ 5.890,90 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos) ao sócio Leonardo Petrelli Neto, com quitação plena e geral aos sócios

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

remanescentes e à sociedade, sem nada mais ter a receber ou reivindicar a qualquer título ou origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios retirantes ficam desobrigados quanto ao passivo social e prosseguimento da atividade da sociedade, sem solução de continuidade, assumidos pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em consequência, o capital social, no valor de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), fica assim distribuído entre os sócios:

	quotas	valor R$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.620.001	16.200,01
Leonardo Petrelli Neto	1.325.453	13.254,53
total.....	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade será administrada por um ou mais Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma individualmente e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão.

CLÁUSULA QUARTA. É nomeado para o cargo de Diretor e assume, desde logo, a direção e representação da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados,

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 02 de junho de 1995

Mário José Gonzaga Petrelli

Joaquim dos Santos Filho

Leonardo Petrelli Neto

Regina Maria Magalhães dos Santos

Testemunhas:

1. JOSÉ CARLOS LACORTE CANIATO
   CPF 020.186.168-20

2. REGIANE MELRY MELKO DA SILVA
   CPF 734.792.504-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/95
SOB O NÚMERO: 950958247
Protocolo: 950958247
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

mp3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (1995) 01993620250.pdf - 04/06/2018-13 / pg. 347

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Aumento de capital:** : Fica elevado de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizado neste ato mediante incorporação de R$ 317.973,60 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente saldo da conta Reserva de Correção do Capital e R$ 12.571,86 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e ointenta e seis centavos), referente parte do saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**198.000**	**198.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**162.000**	**162.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0019382-0) - 0044607/2018-13 / pg. 348
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 04 de dezembro de 1995.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

Eliseu Sebastião Binder
CPF 002.195.849-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/96
SOB O NÚMERO: 960495975
Protocolo: 960495975
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 18 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 349

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI , brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador de cédula de identidade RG nº 246.765-Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, apto. 701 - Curitiba (Pr), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7 (Pr) e inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** : O Sr. Leonardo Petrelli Neto, cede e transfere ao sócio Mário José Gonzaga Petrellli 18.000 (dezoito mil) quotas das que possui na sociedade. O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**216.000**	**216.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**144.000**	**144.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (1993/2018) 0144606/2018-13 / pg. 350

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 1996.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

José Carlos Lacorte Caniato
CPF 020.186.168-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/96
SOB O NÚMERO:
961141972
Protocolo: 961141972
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 19 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 351

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 961141972 em 08.07.96, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; serviços de telecomunicações em geral, mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 20 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 352

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de outubro de 1997.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/97
SOB O NÚMERO: 97222341 0
Protocolo: 97222341 0
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 01993420 0254 0.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 353

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 972223410 em 17/10/97, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, e posteriores alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere ao sócio **Leonardo Petrelli Neto** 108.000 (cento e oito mil) quotas das que possui na sociedade, pelo valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**108.000**	**108.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**252.000**	**252.000,00**
Totais	**360.000**	**360.000,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0.044.606/2018-13 / pg. 354

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA **Endereço:** Conforme novo cadastro da Prefeitura Municipal de Curitiba, o endereço da empresa passa a ser denominado da seguinte forma: **Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitiba (PR).**

CLÁUSULA QUARTA **Condições Gerais:** Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de julho de 1998.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-PR
Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG 1.287.007-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/98
SOB O NÚMERO: 982175728
Protocolo: 982175728
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053253) SEI 0139.021250/2018-13 / pg. 355

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF N° 77.070.332/0001-77
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrellim adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98, resolvem de comum acordo modificar o contrato social e alterações subseqüentes, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de operação de cisão, nos termos do Protocolo de Cisão respectivo, Laudo de Avaliação e demais documentos que passam a integrar este instrumento, são desmembrados desta sociedade, na condição de cindida, os bens direitos e obrigações abaixo, para integralização do capital social da empresa DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de cindenda, inteiramente subscrito pelos sócios Leonardo Petrelli Neto e Mário José Gonzaga Petrelli, na proporção em que os mesmos participam nesta sociedade:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa	R$ 1.000,00

PERMANENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf 3685a)Pinha(pdf 1006238)00139521825.pdf pg 06/2018-13 / pg. 356
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL n° 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.
Valor R$ 300.000,00

TOTAL DO ATIVO **R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)SEI 0052358.000133/2018-13 / pg. 357
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Empréstimos e Financiamentos Bancários	
- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00
Contas Correntes Diversas	
- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	
Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: São canceladas, em consequência, as quotas sociais a seguir especificadas, substituídas por quotas de igual número e valor da cindenda DTC - Direct Independência Comunicações Ltda., sendo:
- do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A transferência dos bens, direitos e obrigações acima, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, consideram-se efetivadas na data constante deste instrumento, tomando-se por base balanço especialmente levantado em 31.12.98, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para a formalização junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social fica reduzido de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 359.000,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil reais), dividido em 359.000 (trezentas e cinqüenta e nove mil) quotas, no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pg 358 a pg 365)0044656/2018-13 / pg. 358
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**N° QUOTAS**	**VALOR**
LEONARDO PETRELLI NETO	251.300	R$ 251.300,00
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.700	R$ 107.700,00
TOTAL	**359.000**	**R$ 359.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da operação de cisão aprovada acima, a cindenda fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações da autorização outorgada pelo Ato ANATEL n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações, de 10.07.98 (D.O.U. de 13.07.98).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

TESTEMUNHAS:

01
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR

02)
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto do Advogado:
Cláudia L. C. Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf) Protocolo 00135926250.pdf 00135926250 / 044666/2018-13 / pg. 359
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PROTOCOLO DE CISÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato representado por seu procurador, Sr. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, com Contrato Social anexo, resolvem de comum acordo celebrar uma operação de cisão parcial da primeira, como faculta o art. 229 da Lei 6.404/76, vertendo parcelas de seu patrimônio para a segunda sociedade, conforme as cláusulas e condições que seguem:

I- JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a sociedade cindida possui autorização obtida do órgão governamental competente, para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), no território nacional, mostra-se oportuno e conveniente, para obtenção de uma perfeita operacionalidade dos serviços, a transferência da referida autorização, outorgada pela Ato n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de 10.07.98, publicado no Diário Oficial da União de 13.07.98, em favor da sociedade cindenda que se constitui neste ato para esse fim específico, transferindo-se-lhe, também, os estudos e projetos elaborados para implantar os serviços objeto da autorização aludida acima, tudo, porém, sem qualquer solução de continuidade na empresa cindida.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)Planalto(0069238)00139218202500044607/2018-13 / pg. 360
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Preliminarmente à efetivação da operação de cisão, o processo respectivo será submetido à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação vigente.

II- ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0535852) SEI 53500.013582/2018-13 / pg. 361
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

III- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do capital, os valores contábeis constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

IV- CRITÉRIO DE CANCELAMENTO DAS QUOTAS DA RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA. E SUA SUBSTITUIÇÃO POR QUOTAS DE CAPITAL DA CINDENDA DTC -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1353852) Protocolo(1006238) 00139276/2018-13 / pg. 362

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.

O capital social da Rádio FM Independência Ltda. sofrerá uma redução de R$ 1.000,00 (hum mil reais) representado por 1.000 (um mil) quotas, que serão substituídas por quotas em igual número e valor na sociedade cindenda, na seguinte proporção:

-do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

V- PROJETO DO CONTRATO SOCIAL DA CINDENDA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CINDIDA.

Os projetos respectivos encontram-se anexados a este Protocolo e fazem dele parte integrante.

VI- DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTÁ SUJEITA A CISÃO.

1. A sociedade cindida assume toda e qualquer obrigação da cindenda, decorrente de atos, fatos e omissões ocorridos até a data do balanço especialmente levantado, que venham a ser apurados futuramente.

2. Os ônus das transferências serão suportados pela cindenda, em relação aos bens que lhes estão sendo transferidos.

3. As variações patrimoniais posteriores à 31.12.98, serão suportadas pela cindida e pela cindenda, na proporção dos respectivos patrimônios líquidos, mantido e vertido.

4. A transferência dos bens, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, considerar-se-á efetivada na data deste instrumento, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0002253) 0139826 0002253 0044606/2018-13 / pg. 363

transferências junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

5. Considerando que a presente operação deverá ser previamente submetida à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e tendo em vista que a mesma será realizada com base no balanço de 31.12.98, as sociedades deverão considerar contabilmente os valores respectivos, com as atualizações monetárias porventura exigidas.

6. Elege-se o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1.999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR.

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (as 15:22) Folha 5 0001233 0015982 0040250 / pg.606/2018-13 / pg. 364

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PERITOS

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão; resolvem de comum acordo nomear, para procederem a avaliação do patrimonio líquido a ser desmembrado da primeira para a segunda sociedade referidas, os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727/PR; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC n° 21.857/PR; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 450, CRC n° 2724TPR.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

1

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexos_Alterações Contratuais (as 5 casas) (00002) 01999 2018-13 / pg. 365

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações_Redação_Final_(5606253)_0139_2018_13_0044606/2018-13 / pg. 366

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC-PR nº 21.857; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, CRC 2724TPR, na condição de peritos nomeados para procederem à avaliação do patrimônio líquido a ser vertido da sociedade RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., para versão por cisão à sociedade DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., após os exames e cálculos procedidos, chegaram à seguinte conclusão:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (1).pdf - 06/04/2018 - 10:44:06 / 2018-13 / pg. 367
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (as 15:22) (Protocolo 015982/2018) 250 / 44605/2018-13 / pg. 368
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, resolvem de comum acordo, após o exame do laudo de avaliação elaborado pelos Srs. Peritos, contendo a avaliação do patrimônio líquido a ser desmembrado da primeira para versão à segunda das sociedades, aprová-lo integralmente.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentzel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(as) 5 e 6 Rádio FM Independência 0139526/2018-13 / pg. 369
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Para efeito de avaliação foram considerados os elementos constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

WALDEMAR TIEPELMANN

DENISE DE CÁSSIA DANIEL

ELISEU SEBASTIÃO BINDER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0415243 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/138095-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais e Consolidação 015395/2018-13 / pg. 370
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Rubens Arruda Ramos, nº 1010, Ed. Maria Porto – Florianópolis/SC, portador do RG sob nº 246.765-PR e CPF/MF sob nº 006.376.109-20; e **2 – LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado à rua Clóvis Beviláqua, nº 420, apto. 701, Curitiba/PR, portador do RG sob nº 736.678-7/PR e inscrito no CPF sob nº 401.596.049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.070.332/0001-77, com sede e foro na rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Curitiba/PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986 em sessão de 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 41 2 0415243 1 em 16.07.99, **resolvem**, por este instrumento particular, alterar os atos constitutivos e posteriores alterações segundo as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime dos sócios, restou aprovada e concretizada a operação de **CISÃO PARCIAL**, da RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, consoante o que foi pactuado através do PROTOCOLO DE CISÃO firmado entre as partes nesta data, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens, direitos e obrigações, recebidos da cindida RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, no valor de R$494.058,21 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) está representada pelos elementos ativos e passivos adiante descritos:

A T I V O		
- CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		(19.278,36)
- Caixa	1.400,49	
- Bancos conta movimento	(20.678,85)	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		391.204,34
- Clientes	230.619,76	
- Clientes Permutas	102.008,63	
- Títulos descontados	(8.730,96)	
- Créditos diversos	67.306,91	
- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		122.132,23
- Sócios	122.132,23	
TOTAL DO ATIVO		494.058,21

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberativa) 01-03-2018 - pg. 406/2018-13 / pg. 371

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P A S S I V O		
- CIRCULANTE		
VALORES EXIGÍVEIS		202.623,09
- Fornecedores	16.183,35	
- Comissões de Agências a Pagar	2.304,22	
- Outras Contas a Pagar	12.495,34	
- Salários e Encargos Sociais a Pagar	133.103,75	
- Obrigações Tributárias	6.138,60	
- Adiantamento de Clientes	29.301,93	
- Credores Diversos	850,00	
- Obrigações tributárias - reparcelamento	6.980,64	
- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		676.621,42
- Interligadas	676.621,42	
OBRIG. TRIBUTARIAS - REPARC		32.576,32
- COFINS - Reparcelamento	32.576,32	
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(422.497,36)
- Capital Social	10,00	
- Prejuízos acumulados	(422.507,36)	
TOTAL DO PASSIVO		**494.058,21**

CLÁUSULA TERCEIRA: Também, em decorrência do processo de cisão, o capital que era de R$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), está sendo elevado para R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas, sendo o aumento de R$10,00 (dez reais), integralizado neste ato, com os bens, direitos e obrigações vertidos da empresa cindida, Rádio Independência do Paraná Ltda, sendo 3 novas quotas atribuídas ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 07 (sete) quotas atribuídas ao sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUARTA: Face as alterações havidas, resultantes do processo de cisão, o capital social de R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
LEONARDO PETRELLI NETO	251.307	251.307
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.703	107.703
TOTAL	359.010	359.010,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 30 de junho de 1.999.

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

Dilvo Glustak
OAB-PR 21502-A

TESTEMUNHAS:

1.Eliseu Sebastião Binder
RG nº 633025/PR

2.Polyana Cordeiro
RG nº 6672611-8/PR

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 991582730 em 09.12.99, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.02

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2000.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG: 1.287.007-SSP-SP

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2001
SOB O NÚMERO: 20010648135
Protocolo: 01/064813-5
Empresa:41 2 0166549 6
TUFI DAME
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (0019932/2018) - 0044626/2018-13 / pg. 375

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20010648135 em 04/07/01, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

I.

Adaptar as disposições contratuais ao novo regime das sociedades empresárias limitadas, estabelecido de acordo com a Lei nº 10.406/02 e Código Civil vigente, aplicando-se supletivamente, em caso de omissões, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas, a Emenda Constitucional nº 36, de 28/05/2002 e a Lei nº 10.610, de 20/12/2002.

II.

Em decorrência das várias alterações ocorridas no contrato social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando a sociedade, doravante, a ser empresária, de acordo com o Código Civil Brasileiro, regulando-se pelas seguintes cláusulas:

JURÍDICO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.,** que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome de fantasia: **RIC Rede Independência de Comunicação.**

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem como objeto a instalação de estação de radiodifusão de sons, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a execução de serviços de radiodifusão de sons, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação pertinente

CLÁUSULA QUARTA O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei n.º 10.406/02, a Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002, a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que regem as sociedades anônimas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159...) Nº 0044626/2018-13 / pg. 377
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00(trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
Leonardo Petrelli Neto	**251.307**	**251.307,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**107.703**	**107.703,00**
	359.010	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/02, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 25 (1).pdf - 50.044.625/2018-13 / pg. 378
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO III

RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros – e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda, adiante – o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas da existência da mesma, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro Os quotistas notificados na forma acima estabelecida, terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente, não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pró-rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberação) 01/03/2018 10:00 - pg. 379

Parágrafo Quarto Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, a mesma somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto No caso do Parágrafo Quinto, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contra-oferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo Na hipótese do quotista contra-notificado não se manifestar dentro do prazo fixado no parágrafo sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Na hipótese de qualquer dos sócios pretender retirar-se da sociedade, terão, os demais, direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidação 01939420250 pg. 005/2018-13 / pg. 380
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada, devendo, sempre, assinar em conjunto com o Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É mantido investido e empossado no cargo de Diretor, **Leonardo Petrelli Neto** dispensado da prestação de caução, o qual já exercia cargo de gerência anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O Diretor terá direito a uma retirada mensal, à título de "pró- labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais 25ª Alteração 01599620402250.pdf, 50.044.626/2018-13 / pg. 381

CAPITULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A critério dos sócios quotistas, poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 7 a 25 (1).pdf - 50.044.626/2018-13 / pg. 382
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de concordata;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevado.

Parágrafo Primeiro As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobres o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159320202250) 0044636/2018-13 / pg. 383
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão). As modificações do contrato social, cessão ou transferência de quotas dependerão de previa autorização do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem alterações dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO A sociedade se obriga a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a de admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 384
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070 332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A sociedade se obriga, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência aprovada pelo Ministério das Comunicações, que será constituída de brasileiros, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de dezembro de 2.003.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20040478181
Protocolo: 04/047818-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Radiodifusão (Sessão Ordinária de 19/02/2019 - Requerimento 1504/2018) - pg. 385

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, apto. 1001, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20040478181 em 18/03/04, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere à **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitba (PR), CEP 82120-000, inscrita no CNPJ/MF 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, 107.703 (cento e sete mil, setecentas e três) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), pelo preço total de R$ 107.703,00 (cento e sete mil, setecentos e três reais). Cedente e Cessionária se dão total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 359.010,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), número de quotas 359.010 (trezentas e cinqüenta e nove mil). Valor unitário e nominal da quota: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Leonardo Petrelli neto	**251.307**	**251,307,00**
LPN Participações S.A.	**107.703**	**107.703,00**
Totais	**359.010**	**359.010,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0001339420 0.pdf, 50 / 0414636/2018-13 / pg. 386

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A sócia ingressante declara ter conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA **ADMINISTRAÇÃO**
Permanece e é ratificado neste ato, como **GERENTE**, o sócio **LEONARDO PETRELLI NETO,** de acordo com a 25ª Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA **OBJETO SOCIAL**
Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica.. Publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações on-line de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificadas neste ato, todas as cláusulas e disposições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais Sessionárias (0001939) SEI 0044636/2018-13 / pg. 387

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 2006.

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2006
SOB NÚMERO: 20061646423
Protocolo: 06/164642-3
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
0800918
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sessões Societárias (0019592) SEI 0044635/2018-13 / pg. 388

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CGC Nº 77.070.332/0001-77
27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 20061646423 em 08.06.06, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atender às necessidades comerciais da sociedade, fica criada uma filial situada na Rua Jacob Holzmann, 233 – loja 2, edifício Philadelphia Office, bairro Olarias, em Ponta Grossa (PR) – CEP 84.035-300, destacando, do capital social o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (00001359620250) SEI 0144636/2018-13 / pg. 389

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
SEBRAE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de março de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2007
SOB NÚMERO: 41900976253
Protocolo: 07/089727-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
1577854
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (Inclusão) 01993620250.pdf, 04/07/2018-13 / pg. 390

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC Nº 77.070.332/0001-77

28ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0166549 6

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 41900976253 em 12.03.07, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Modificar a cláusula décima quarta, **CAPÍTULO IV, da 25ª alteração contratual,** que passa a ter a seguinte redação: **a sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad-judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada.**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 28 (1).pdf - 0044636/2018-13 / pg. 391

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de maio de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB NÚMERO: 20096272015
Protocolo: 09/627201-5, DE 24/09/2009
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0166549) SEI 0044636/2018-13 / pg. 392

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20096272015, em 28/09/2009, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Ingressa na sociedade a empresa TV INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5/ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 273, apto. 602, Bairro Batel, CEP 80.250-080, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. O sócio LEONARDO PETRELLI NETO, que possui 251.307 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sete) quotas do capital social, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 251.307,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sete reais), cede e transfere, nesta data, à sócia ingressante TV INDEPENDÊNCIA LTDA., acima qualificada, 175.915 (cento e setenta e cinco mil, novecentas e quinze) quotas.

Parágrafo Único: O preço, a forma de pagamento e todas as demais condições relativas à compra e venda de quotas da sociedade, descritas no *caput* desta cláusula, estão de acordo com as condições fixadas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças e seus Anexos, firmados por LEONARDO PETRELLI NETO e pela sócia ingressante, nesta data, tendo por Interveniente Anuente a Sócia LPN PARTICIPAÇÕES S/A.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.044606/2018-13 / pg. 393

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª. Em decorrência das deliberações anteriores, o capital social, no valor de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. O cedente e a cessionária dão e recebem reciprocamente quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais reclamar um do outro, dos Sócios e/ou da sociedade.

Cláusula 5ª. Altera-se a forma de administração da sociedade, que passa a ser gerida por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica dela, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

Cláusula 6ª. São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0140.001.044626/2018-13 / pg. 394
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª. Majora-se o quórum mínimo para deliberação, pelos sócios, das matérias previstas no item II da Cláusula Vigésima Primeira, substituindo-se, ainda, a hipótese de apresentação de pedido de concordata por pedido de falência ou de recuperação judicial, de maneira que referido dispositivo contratual passa a ter vigência com a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:*** *As deliberações dos sócios serão tomadas:*
>
> (...)
>
> *II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial*";

Cláusula 8ª. Uma vez que o artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 teve sua redação alterada pela Lei nº 12.872/2013, suprimindo-se a necessidade de anuência prévia pelo Ministério das Comunicações para alteração do quadro diretivo da sociedade – bastando a comunicação posterior, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato, nos termos da atual redação da alínea "b", do referido diploma legal –, fica alterada a redação do *caput* e dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Vigésima Segunda, bem como da Cláusula Vigésima Terceira, que passam a vigorar nos termos adiante:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:*** *A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).*
>
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.*
>
> ***PARÁGRAFO SEGUNDO:*** *As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.000446/2018-13 / pg. 395
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: *A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial".*

Cláusula 9ª. Em consequência das deliberações aprovadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda medida, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1065236) 00140221/2253.0446/2018-13 / pg. 396

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0144656/2018-13 / pg. 397
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, ao número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053252) Final (0065256) 00140.022253/2018-13 / pg. 398
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 046076/2018-13 / pg. 399

"marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (05/06/2018) Final (1005250) 0014021022503.pdf 06/06/2018-13 / pg. 400

respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situacãc financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.000696/2018-13 / pg. 401
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 402
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

TABELIONATO BRAZ

LEONARDO PETRELLI NETO

TABELIONATO BRAZ

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

TABELIONATO BRAZ

TABELIONATO BRAZ

p/TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto André Luís Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: 8.182.307-0 SSP-SC
CPF: 786.323.409-30
Carlos Westphal

2. _____
RG: 1.188.285/SSP-PR
CPF: 185.674.109-59
Adelaide Rental Macedo

1º TABELIONATO - LUIZ FERNANDO NEVES
RUA: CRUZ MACHADO - 217 - TEL:3071-6366
CURITIBA - PARANA

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[CdssFzL2]-LEONARDO PETRELLI NETO...
[CdshKqh2]-ANDRE LUIS FERREIRA DOS... SANTOS.....
Pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 18 de Julho de 2014

PAULO EDUARDO GUIMARAES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
[illegible]
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO BRAZ
5º OFÍCIO DE NOTAS
CURITIBA - PARANÁ
PAULO EDUARDO GUIMARÃES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014
SOB NÚMERO: 20144415275
Protocolo: 14/441527-5, DE 28/07/2014
41 2 0166549 6
INDEPENDENCIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - 29ª Alteração do Contrato Social - pg. 606/2018-13 / pg. 403

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. Albertino Zamarco Júnior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina, à Rua Altamiro Guimarães, 302, apartamento 802, Centro, CEP 88.015-510, portador do RG nº 14.168.555-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.903.108-42, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias_Edgard Filho_Radio FM Independência_04/06/2018-13 / pg. 405

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda media, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Assinatura Digital.pdf, Página 1 de 606/2018-13 / pg. 408

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/pdf/pdfjs/web/viewer.html?file=%2Fpdf%2F2017%2F09%2F04%2F5ddf428b-8cd4-4207-8608-2018-13 / pg. 409

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf 2018-13 / pg. 410

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.jamardigital.com.br/doc/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/data/20/04/2018 10:46:26
Anexo_Alterações Contratuais_Consolidação_Jamar Digital 2018-13 / pg. 412

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodabel.pr.gov.br/documento/autenticidade?signature=AAAAAgAAAA

engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://www.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/autenticidade.php?d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 415

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.action?k=d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação_ 30/04/2018-13 / pg. 416

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.jsp?data=20/09/2018 14:56
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 417

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_Contrato_Social_2018-13 / pg. 418
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A
Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO

ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

5º Cartório de Notas
Curitiba

5º CARTÓRIO DE NOTAS
DE CURITIBA
Priscila Volpato Oliveira Pontes
Tabeliã
Rua Cruz Machado, 217 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80410-170

Selo nº wXk6j.LTxMs.WfrZD, Controle: sOYEa.ktUUm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de **LEONARDO PETRELLI NETO** (por três vezes). Dou fé. 0032° F6DLZSMUA-94613B-12°. Curitiba, 29 de agosto de 2017.
Em Test° da Verdade
Paulo Eduardo Guimarães-ESCREVENTE JURAMENTADO

Paulo Eduardo Guimarães
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-308
(48) 3039 1991 - cartorioquintella@gmail.com

REC. Nº: 661248- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)ALBERTINO ZAMARCO JUNIOR
Florianópolis, 31 de agosto de 2017 - Em test. da verdade
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 - Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUX57053-AUTR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas Capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://invoiceg.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/pdf/Autenticidade?codigo=20175533504&tipo=2&versao=1&ano=2018-13 / pg. 421
Anexo _Alteração Cessão Quotas Rádio Independência 2018-13 / pg. 421
d6e9c9fd-5ddf-4280-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado – OAB/SP 11.887

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://wwwf.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/pdf/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 422
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais - Rádio FM Independência - 07/06/2018-13 / pg. 423

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. **Albertino Zamarco Júnior**, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, bloco 03, apartamento 03, Santa Quitéria, CEP 80.310.660, portador do RG 018.464.003-5/MEX-RJ e CPF 856.517.537-53, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 424

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 14/06/2018-13 / pg. 425

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad 04/06/2018-13 / pg. 426
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação 04/06/2018-13 / pg. 426
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
http://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/validar/impressao/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 427
ANEXO_Alterações Contratuais e Consolidação_RIC_Rede_Independência_de_Comunicação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado,

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 07/06/2019 - 0344606/2018-13 / pg. 432

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Societárias 06/2018-13 / pg. 433

da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_2018-13 / pg. 435

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 436
Anexo _Alteração Contratual 31 - Rádio FM Independência.pdf
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação (1) (1) (1)

administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Cana Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato Advogado – OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://inteligenciaautenticidadeassinatura.prodabel.pr.gov.br/openpdf/openpdf.xhtml?id=[illegible] informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 441

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 35300153146, por despacho em sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor, Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração Contratual 32 - 2018-13 / pg. 442

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

Cláusula primeira:- aumento do capital social.

Deliberam, os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.081 do Código Civil e cláusula 19ª do seu contrato social, alterar o capital social da empresa com a incorporação da integralidade da Reserva de Lucros a Realizar, conforme balanço em 31.12.2018, no valor de R$2.156.477,79 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), e de parte da conta de Lucros e Prejuízos Acumulados de exercícios anteriores, no importe de R$1.002.810,21 (um milhão, dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos centavos), passando a ter seu capital social o valor de R$3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos nas mesmas 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, passando cada uma a ter o seu valor nominal unitário de R$9.80 (nove reais e oitenta centavos).

Cláusula segunda:- cessão e transferência de quotas.

O sócio Leonardo Petrelli Neto, detentor de 75.392 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e duas) quotas, cede e transfere por venda, com o consentimento da outra quotista, 7.180 (sete mil, cento e oitenta) quotas, no valor atual de R$70.366,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

(setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais) para a TV Independência Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos, valor e condições constantes em documento à parte.

Parágrafo primeiro:- Cedente e cessionária, neste ato, dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação na operação descrita no "caput" desta cláusula, nada mais tendo a postular, quer em juízo, quer fora dele.

Cláusula terceira:- alteração da cláusula sexta deste contrato.

Haja vista o estatuído nas cláusulas anteriores, fica alterada a redação da cláusula sexta do contrato social, que passa a vigorar com o seguinte texto:-

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Gaiyaca (Transformação) 2018/2018-13 / pg. 444

LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

Cláusula quarta:- consolidação contratual.

Em decorrência das alterações acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a viger com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 35300153146, por despacho em

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Cadastrais 2018-13 / pg. 445

sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração5Cotiação(_Tabelas)_Independência_Rádio_e_TV_Independência_Ltda_2018-13 / pg. 446

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://mfe.autenticidadedeassinaturaeletronica.com.br/Anexo_-_Alteracoes_Cotacao_Contratual_2018-13 / pg. 447

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil. duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00
LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias 2018 / 2018-13 / pg. 452

devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, **LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e o **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ obs: 2018-13 / pg. 454

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 455

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodemge.gov.br/sites/default/files/anexos/20190930/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/Anexo_-_Alteracoes_Contratuais_-_Rad_FM_Independencia_-_2019.pdf?1569866 / pg. 457

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe os seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/protocolo/consulta/protocolo/195883934/2018-13 / pg. 458

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados pelos respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Contratuais (Integral) - 2018-13 / pg. 461

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado - OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validar/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/1606/2018-13 / pg. 462
Anexo _Alterações Cotação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Esta
		00545881				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50401788083	P	Comercial	FM	230	PR	Ponta Grossa		278		103.5	A3	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048141	P	Comercial	FM	230	PR	Cambé		239		95.7	C	
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048656	P	Comercial	FM	230	PR	Telêmaco Borba		218		91.5	C	

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Id solicitação: 57dbac35793b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (41) 3029-2121	**E-mail:** gm@redemercosul.com.br	
CNPJ: 00.545.881/0001-26	**Número do Fistel:** 50401788083	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/09/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/09/2026		
Observações: SSC64/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 2.222, de 07/04/2010, publicado no DOU. de 09/04/2010.Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua André Zanetti	**Complemento:**	
Bairro: Vista Alegre	**Numero:** 350	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80810280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA AMAURI LANGE SILVERIO	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 450	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DR. COLARES	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 530	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA JACOB HOLZMANN LOJA 02	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 233	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	**Frequência:** 103.5 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 11.05kW
HCI: 81 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 465

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689364644	**Número Indicativo:** ZYX870
Data Último Licenciamento: 19/09/2020	**Número da Licença:** 53500.037549/2020-37

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 952 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056178***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPCIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 25.00 m	**Atenuação:** .70 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMA 06			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.09 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 81 m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.94	**5º:** 0	**10º:** 1.95	**15º:** 0	**20º:** 1.88	**25º:** 0	**30º:** 1.76	**35º:** 0	**40º:** 1.58	**45º:** 0	**50º:** 1.34	**55º:** 0
60º: 1.11	**65º:** 0	**70º:** 0.89	**75º:** 0	**80º:** 0.68	**85º:** 0	**90º:** 0.54	**95º:** 0	**100º:** 0.48	**105º:** 0	**110º:** 0.49	**115º:** 0
120º: 0.54	**125º:** 0	**130º:** 0.67	**135º:** 0	**140º:** 0.85	**145º:** 0	**150º:** 0.96	**155º:** 0	**160º:** 0.94	**165º:** 0	**170º:** 0.85	**175º:** 0
180º: 0.72	**185º:** 0	**190º:** 0.53	**195º:** 0	**200º:** 0.3	**205º:** 0	**210º:** 0.12	**215º:** 0	**220º:** 0.03	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.21	**265º:** 0	**270º:** 0.37	**275º:** 0	**280º:** 0.55	**285º:** 0	**290º:** 0.76	**295º:** 0
300º: 0.96	**305º:** 0	**310º:** 1.14	**315º:** 0	**320º:** 1.31	**325º:** 0	**330º:** 1.48	**335º:** 0	**340º:** 1.66	**345º:** 0	**350º:** 1.84	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 466

Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP 5250
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1482	Portaria	MC	02/08/2002	07/08/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	306	Portaria	MC	22/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1038	Decreto Legislativo	CN	18/11/2004	19/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	306	Portaria	SSCE	22/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65353	Ato	CMPRL	06/06/2007	08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	15	Despacho	SSCE	21/12/2007		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	104	Despacho	SSCE	06/04/2009		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	204	Portaria	MC	09/07/2012	11/07/2012	Multa	Jurídico
9999	3995	Ato	SOR	27/06/2013	28/06/2013	Alteração	Técnico
53500.046609/2017-15	1107	Ato	ORLE	23/02/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900017737201650	12639	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 467

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitu
		77070332				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	77070332000177	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	05008002600	P	Comercial	FM	230	PR	Curitiba		280		103.9	A1		25° 23'

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

07/08/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1482 , DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/98, Concorrência nº 025/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Outorga, Contrato e Validade (4437869) SEI 61230.044606/2018-13 / pg. 470

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 09 / 2006
PÁGINA 67 seção 1
ANOTADO POR:

Min. das Comunicações
Fls.: 428
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., CNPJ n.º 00.545.881/0001-26, representada por seu Sócio-Gerente, Sebastião Salles Júnior, RG n.º 5.130.046-7 SSP/PR, CPF/MF n.º 860.738.859-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1482, de 2 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 1038, de 18 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 025/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

M. das Comunicações
Fls.: 0129
Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Fls.: 470
Rubrica:

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado,que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas,no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade ' 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzei-

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - Cessionária (0065955) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 285
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O Capital Social é de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Assinado digitalmente em 19/12/2018 10:39:07 - Despacho 044606/2018 12 / pg. 286
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

rente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	1.500	Cr$ 1.500.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	1.500	Cr$ 1.500.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
HAROLD BRAND	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
total	12.000	Cr$ 12.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado , assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 29 de setembro de 1982.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

Testemunhas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063353) SEI 53500.012450/2024-06 / pg. 287
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C. nº 000.919.959-49;ORIOVISTO GUIMARÃES,brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua B, nº 264, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior,engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - aptº 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor,residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18-aptº 1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. nº 000.958.859-00 ; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Avenida Água Verde, nº 1.535, portador da cédula de identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. nº 000.931.819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO,brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - aptº 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, separado judicialmente,médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - aptº 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C. nº 133.896.379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério , nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981 e 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982, resolvem, de comum acordo,promover a quinta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), pela utilização da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.pr.gov.br/autenticidade/documentos/autenticar
Anexo 2_Alterações Contratuais_Cessionária (6065955) SEI 01250.044606/2018-137 pg. 288
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", e mais a quantia de Cr$ 16.268.376,12 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade.assinaturas.com.br/d6e8c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6d
Arquivo gerado em 11/05/2021 às 10:29:28

tantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 4 - Notas Taquigráficas (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 290
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA :

O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma delas, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.000	Cr$ 5.000.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.000	Cr$ 5.000.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
HAROLD BRAND	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
total	40.000	Cr$ 40.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 6(seis) vias,de igual teor e forma,para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 25 de outubro de 1983.

RENATO RIBAS VAZ

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063533) SEI 0020144606/2018-83 / pg. 291

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.5

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

Carlos Laertes da Silva

Luzia da Silva

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063333) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 292

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C./M.F. sob nº 77 070 332/0001-77

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C sob nº 000 919 959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, judicialmente separado, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da Cédula de Identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. sob nº 316 626 259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1402, portador da Cédula de 'Identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. sob nº 017 906 769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, judicialmente separado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap. 1501, portador da cédula de Identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. sob nº 000 958 859-00; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à av. Água Verde, nº 1535, portador da Cédula de Identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. sob nº 000 931 819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 567 ap. 92, portador da Cédula de Identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088 943 969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, judicialmente separado, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da Cédula de Identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. sob nº 321 218 309-87; e CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1735 ap. 1001, portador da Cédula de Identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C sob nº 133 896 379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 178.986, por despacho em sessão de 15 de dezembro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infocert.adobesign.com/verifier?tx=CBJCHBCAABAAlebJbL6ogPdfOSBfAgPdfcd4e68f72de5e6a4e4e0e2e5e3 Anexo 2 Alterações Contratuais_Vesabrina (0005988) Pg: 1/98
dbe9c9fd5ddf-428bb8cd4-8207211e7c6d

sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1 981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; e 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1 983, resolvem, de comum acordo, promover a sexta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio HAROLD BRAND, acima qualificado, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cede e transfere a totalidade de sua participação no Capital Social da sociedade aos sócios remanescentes RENATO RIBAS VAZ, ORIOVISTO GUIMARÃES, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LÍBERO VARGAS, já qualificados, na seguinte proporção:

a) ao sócio remanescente RENATO RIBAS VAZ, 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

b) ao sócio remanescente ORIOVISTO GUIMARÃES, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de um nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados em 10/07/2018 às 15:21 - 5ddf428
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 294
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad

lor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

d) ao sócio remanescente SAMUEL RAMOS LAGO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

e) ao sócio remanescente CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

f) ao sócio remanescente RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessioanrio paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30:12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente por José Eduardo Gomes Pinheiro
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 295

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 04

valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a cessão da totalidade das quotas que possuia, o sócio cedente HAROLD BRAND retira-se da sociedade, e dá a esta e aos sócios cessionários plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas e de todos os seus haveres junto à sociedade, subrogando-se os cessionários nos direitos e obrgiações às mesmas inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas operada nos termos da cláusula anterior, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.800	Cr$ 5.800.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.700	Cr$ 5.700.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.700	Cr$ 5.700.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.700	Cr$ 5.700.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo III - Documentos_Cessionaria (0063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 256
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 05

Sócio	Quotas	Valor	
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.700	Cr$	5.700.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.700	Cr$	5.700.000,00
CIXARES LÍBERO VARGAS	5.700	Cr$	5.700.000,00
TOTAL	40.000	Cr$	40.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração do contrato social em 5 (cinco)vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 1º de agosto de 1 984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LÍBERO VARGAS

Testemunhas:

Jane Terezinha Silveira

Carlos Laerte da Silva

Visto:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolog.autenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 0 - Cópia Autenticada Digitalmente - Prefeitura Municipal de Londrina (0063933) SEI 01250.044606/2018-71 / pg. 097
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

27 SET 1984

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS,brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO,brasileiro,separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba,Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá , nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha , nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983 e 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a sétima alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

I. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), pela utilizaçao da quantia de Cr$ 137.633.090 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil e noventa cruzeiros), constante dos re-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6065953) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 298
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

a quantia de Cr$ 88.366.910 (oitenta e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez cruzeiros), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.200 (trinta e duas mil e duzentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.200.000 (trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros),correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas"Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados",constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), corres-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.ar/legajo/d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad
Anexo 044696/2018-10 (pag. 209)
d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad

e) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

II. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://incra.jucepa.pa.gov.br/assinaturaeletronica/documento/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063953) SEI 61250.044606/2018-13 / pg. 300
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.04

segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RENATO RIBAS VAZ	38.000	Cr$ 38.000.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$ 38.000.000
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	38.000	Cr$ 38.000.000
SAMUEL RAMOS LAGO	38.000	Cr$ 38.000.000
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	38.000	Cr$ 38.000.000
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	38.000	Cr$ 38.000.000
CIXARES LIBERO VARGAS	38.000	Cr$ 38.000.000
total	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

III. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em cinco vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Curitiba, 19 de setembro de 1984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações_Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 301

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes , nº 1.350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire , nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 -ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nºRG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração , residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão / de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; / 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983; 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984 e 317.744, em sessão de 1º de outubro de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a oitava alte-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

ração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

Ingressam na sociedade os Snrs. AUGUSTO PROLIK, brasileiro , casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná , à Rua Julio Perneta nº 700, portador da cédula de identidade RG nº 165.831-PR., CPF nº 000.810.009-87; LEONARDO PETRELLI NETO , brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel nº 444, portador / da cédula de identidade RG nº 736.678-PR., CPF nº401.596.049-15; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina e em Curitiba, Paraná, respectivamente à Av. Rubem de Arruda Ramos nº 710 e Rua Carmelo Rangel nº 444, portador da cédula de identidade RG nº 246.765-PR., CPF nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas nº 129 e Rua Acir Guimarães nº 105, portador da cédula de identidade RG nº 311.599-PR., CPF nº 010.457.339-20.

2. DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

Os sócios RENATO RIBAS VAZ, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LIBERO VARGAS, possuidores, cada um, de 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros), que perfazem Cr$38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros), somando em conjunto, 228.000 / (duzentas e vinte e oito mil) quotas no valor global de Cr$. 228,000.000 (duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), cedem e transferem a totalidade das quotas que possuem e todos os direitos e vantagens às mesmas inerentes, aos sócios ora ingressantes, já qualificados, na seguinte proporção: a AUGUSTO PROLIK, 13.300 (treze mil e trezentas) quotas no valor de Cr$. 13.300.000 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros); a LEONARDO PETRELLI NETO, 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) quo

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-70 / pg. 6
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 303

tas no valor de Cr$66.500.000 (sessenta e seis milhões e qui- / nhentos mil cruzeiros); a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 40.850 / (quarenta mil e oitocentas e cinquenta) quotas no valor de Cr$. 40.850.000 (quarenta milhões e oitocentos e cinquenta mil cru - zeiros); e, a SILVIO NAME, 107.350 (cento e sete mil e trezen - tas e cinquenta) quotas no valor de Cr$107.350.000 (cento e se- te milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

2.1 PAGAMENTO

As quotas supra mencionadas são transferidas ao preço / igual ao seu valor nominal, num total de Cr$228.000.000 (duzen- tos e vinte e oito milhões de cruzeiros), dividido em partes / iguais entre os Cedentes, que o declaram recebido dos Cessioná- rios, dando a estes quitação plena e geral.

3. DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A sociedade, na pessoa do sócio remanescente e dos sócios / ora ingressantes, dará sequencia normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS:

Em decorrência do ingresso de novos sócios com a transferên- cia de quotas, de que tratam os itens precedentes, as cláusulas décima-segunda e décima-quinta do contrato social original pas- sam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social no valor de Cr$. 266.000.000 (duzentos e sessenta e / seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas' e sessenta e seis mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$. 1.000 (hum mil cruzeiros), inteiramente subscrito e integraliza- do em moeda corrente do país, está assim dividido entre os só - cios:

Sócios	Quotas		Valor
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$	38.000.000

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053256) SEI 053256 / 00133 / 2018 - 13 / pg. 304

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Fl. 04

Sócios	Quotas		Valor
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$	13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$	66.500.000
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	40.850	Cr$	40.850.000
SILVIO NAME	107.350	Cr$	107.350.000
Total	266.000	Cr$	266.000.000

Parágrafo Único : De acordo com o artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA : A sociedade será administrada por / três Diretores-Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, investidos livres de prestação de caução , e fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos' ao objeto social;

Parágrafo Único : São investidos como Diretores Gerentes os sócios LEONARDO PETRELLI NETO, ORIOVISTO GUIMARÃES e SILVIO NAME.

5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores, no que não colidirem com a presente alteração, continuam plenamente em vigor.

E, por terem assim justo e contratado, / assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 18 de outubro de 1985.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 305

RENATO RIBAS VAZ

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

ORIOVISTO GUIMARÃES

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

TESTEMUNHAS:
Arnoldo Bley Neto

Dirceu Mendes Martins

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

ORIOVISTO GUIMARÃES - Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO -Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SILVIO NAME - Diretor-Gerente

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
5º Tabelião - Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de
Oriovisto Guimarães, Leonardo Petrelli Neto e Silvio Name
Curitiba, 13 de 11 de 1985
Em testº da verdade.
TABELIÃO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010 457 339-20; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006 376 109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316 626 259-87; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Julio Perneta, nº 700, portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000 810 009-87; e LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401 596 049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84 e 340.958, em sessão de 21.11.85; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, possuidor de 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere 11.400 (onze mil e quatrocentas) quotas, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, aos sócios MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e SILVIO NAME, acima qualificados, na seguinte proporção: a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros); a SILVIO NAME, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).

Autenticado digitalmente, em 30/08/2018 por Mariana. Documento original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais (00139822570.pdf) - 0044666/2018-13 / pg. 307
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 2

2 - DO PAGAMENTO:

As quotas mencionadas no ítem 1 supra são transferidas ao preço igual ao valor nominal, num total de Cr$ 11.400.000 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), preço este que o cedente declara haver recebido dos cessionários em moeda corrente do país, dando-lhes quitação plena e geral.

3 - DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A cessão e transferência de quotas, operada nos termos da presente alteração contratual, de nenhum modo afeta a sociedade, que dará sequência normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4 - DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, de que tratam os ítens precedentes, o "caput" da cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	46.550	Cr$ 46.550.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	26.600	Cr$ 26.600.000
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$ 13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$ 66.500.000
SILVIO NAME	113.050	Cr$ 113.050.000
Total:	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

5 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original, no que não colidirem com a pre-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0139.021257/2018-13 / pg. 308

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 3

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 31 de janeiro de 1986.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

CRIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Marlene de Mello Nunes

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000133/2018-13 / pg. 309

74262

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Artur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Pasteur , nº 780 - aptº 502, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; e AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Júlio Perneta, nº 700 , portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865,em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração do Sistema Monetário Nacional, a cláusula do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cz$ 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma,está assim distribuido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	113.050	Cz$ 113.050,00
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cz$ 66.500,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	46.550	Cz$ 46.550,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocartorio.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(2065236)0013382202570.pdf - 06/06/2018-137 pg. 310
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cz$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, é aumentado para o valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), pela utilização da quantia de Cz$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil cruzados), constante dos registros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", sendo que o aumento havido será rateado em quotas,proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) ao sócio SILVIO NAME, devidamente qualificado, que possui na sociedade 113.050(cento e treze mil e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 113.050,00(cento e treze mil e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 736.950(setecentas e trinta e seis mil, novecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 736.950,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 850.000(oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil cruzados).

b) ao sócio LEONARDO PETRELLI NETO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 66.500(sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzados), são atribuídas mais 433.500 (quatrocentas e trinta e três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos cruzados) correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 500.000(quinhentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

c) ao sócio MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 46.550(quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 46.550,00(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 303.450(trezentas e três mil, quatrocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 350.000(trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, tota

Autenticado digitalmente em 06/04/2018 13:14:56 - Anexo IV Parecer 0056/2018 - Pg. 211
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd
d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd

d) ao sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 26.600 (vinte e seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzados), são atribuídas mais 173.400(cento e setenta e três mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 200.000(duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

e) ao sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, que possui na sociedade 13.300 (treze mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzados), são atribuídas mais 86.700 (oitenta e seis mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 100.000(cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 100.000,00(cem mil cruzados).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual,o Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000(dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	350.000	Cz$ 350.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	200.000	Cz$ 200.000,00
AUGUSTO PROLIK	100.000	Cz$ 100.000,00
TOTAL	**2.000.000**	**Cz$ 2.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada por até três Diretores Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ 1º. Os administradores da sociedade serão sempre bra-

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Consolidação 0044606/2018-13 / pg. 312
d6e9c9fd-5dd4-488-8dd-820721e7c6ad

mente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º: Permanecem nas funções de Diretores Gerentes, dispensados da prestação de caução, os sócios LEONARDO PETRELLI NETO e ORIOVISTO GUIMARÃES, ficando vago um cargo de Diretor Gerente.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 10 de julho de 1986.

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

ORIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Jane T. Silveira

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
6.º Tabelião Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Leonardo Petrelli
Neto e Oriovisto
Guimarães
Em testº da verdade
Curitiba, 17 de julho de 1986

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO - Diretor Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Termos de Autorização (0001930622620256) - SEI 53000.046606/2018-13 / pg. 313

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 246765-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 311599-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736678-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 165831-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; e ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Dezembargador Motta, 3.627, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 495.887-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 01.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 29.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86, resolvem, de comum comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.

Ingressam na sociedade os Srs. SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.030.847-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 564.831.129-04 e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, aptº 32, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 372.346-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 061.490.068-91.

II.

O sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, perfazendo Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de Cz$

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sessão Inclusão 01/03/2018 20:04:06 / 2018-13 / pg. 315

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio JOSÉ MIGUEL DE GODOY, já qualificado, dando-lhe quitação plena e geral, sobre a cessão de quotas ora efetivada.

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado), cada uma, perfazendo Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possui, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio ingressante SILVIO NAME JÚNIOR, e ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificados, na seguinte proporção: a SILVIO NAME JÚNIOR, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000 (cem mil cruzados); a MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), declarando haver recebido dos cessionários o preço em moeda corrente do País, dando-lhes quitação plena e geral.

III.

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, e do ingresso de novos sócios, de que tratam os itens precedentes, o Capital Social, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:20:50.044 - MSC 605/2018-13 / pg. 316

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

IV.

O sócio que se retira declara-se pago e satisfeito de todos os seus haveres e direitos e nada mais tendo a reclamar ou reinvidicar, a qualquer título, da sociedade ou dos sócios remanescentes, dá aos mesmos plena e geral quitação, liberando-se da responsabilidade pelas dívidas passivas da empresa.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 317

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V.

Os sócios que ingressam declaram conhecer e aceitar a situação econômica, financeira, fiscal, contábil e operacional da sociedade.

VI.

A sociedade nas pessoas dos sócios remanescentes, dará sequência normal aos negócios sociais, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo existentes.

VII.

A sociedade passa a ser administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

A Diretoria terá todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores, nos termos definidos em cada instrumento de mandato, praticarem atos de gestão.

Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações contratuais e consolidação 00001.959250/2018-13 / pg. 319
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos inerentes à administração, mesmo que aqui não expressamente enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

Autenticado eletronicamente por d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (00001939) 0040/2018 14:06:06 / pg. 320

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IX.

A sociedade terá sua denominação social alterada, passando a ser RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.

X

Em decorrência das alterações ocorridas no Contrato Social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à especie e girará sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., fazendo uso também da denominação de fantasia : "FM - BRASIL - 104" e tem sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessão 19/02/2018 10:40:26 - 0446/2018-13 / pg. 321

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Por Deliberação da Diretoria, poderá a sociedade abrir filiais, agências, outros estúdios ou escritórios etc., em qualquer parte do território Nacional, definindo-lhes, quando necessário, parcela do capital.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15.12.75.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade somente se dissolve pela vontade de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Não atingido esse percentual poderá ocorrer a dissolução parcial com apuração dos haveres do sócio dissidente, na forma prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250) 0044626/2018-13 / pg. 322

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessionárias 0015982020250 0446/2018-13 / pg. 323
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, declarando-lhe o nome do interessado na aquisição, o preço a forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência e persistindo o propósito de alienação a terceiros, os sócios decidirão quanto ao ingresso deste ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma da cláusula décima segunda, seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, a sua intenção , com aviso prévio de 90 (Noventa) dias, para apuração dos haveres por balanço e pagamento em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros (pessoas físicas) natos; o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Autenticado eletronicamente, cópia sem referência a arquivo original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:26:50 - pg. 626/2018-13 / pg. 324

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pelo art. 62, par. 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, inclusive para cisão, fusão, incorporação ou transformação em outro tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria terá todos os podéres de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares, atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores,

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sociais 0139420020250 0004626/2018-13 / pg. 325
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

praticarem atos de gestão.

PARAGRAFO QUARTO: Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial ; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor na forma da cláusula anterior; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade em Juízo, prestar ou delegar a prestação de depoimento pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor, na forma da cláusula anterior; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos

Autenticado eletronicamente, após conferência em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão Ordinária 01/08/2018 10:00 / pg. 326
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019382040250.pdf) - 04626/2018-13 / pg. 327

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obececidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. O lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas possuídas, podendo ser distribuído ou não por decisão da maioria social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá através dos sócios supérstites e dos sucessores do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se os sucessores optarem pelo não ingresso na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 90 (Noventa) dias após a apresentação à sociedade, de documento hábil à formalização da operação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhuma alteração contratual poderá se realizar sem a anuência do Ministério das Comunicações.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o contrato social consolidado, em todos os seus termos e condições.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais (0001930420250.pdf) 0001930420250 pg. 328
MPV 1067/2021-13 / pg. 328

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA
CGC/MF 77.332/000L-77 - 11A. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 10 de setembro de 1987

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME JUNIOR

AUGUSTO PROLIK

JOSÉ MICHEL DE GODOY

ORIOVISTO GUIMARÃES
Socio retirante

TESTEMUNHAS:

1. Valdeci Medeiros

2. Luiz Carlos de Andrade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
20 OUT 1987

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (1987) (0019382-26.2018.4.02.5101 pg. 626/2018-13 / pg. 329

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, [illegible]gado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, apto nº 03; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Ameury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em sessão de 15.12.75, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.365, em sessão de 01.04.80; 267.614, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85; 346.575, em sessão de 07.05.86; 356.578, em sessão de 12.08.86; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais(1993420262250.pdf, pg. 026/2018-13 / pg. 330

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

306.956, em sessão de 20.10.97, resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios SILVIO NAME, SILVIO NAME JÚNIOR e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, acima qualificados, retiram-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade das quotas de capital que possuem, na quantidade de: 850.000 (Oitocentos e cinquenta mil) quotas, o primeiro; 100.000 (Cem mil) quotas, o segundo; e, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, o terceiro, com todos os direitos e vantagens a elas inerentes, inclusive sobre reservas, lucros suspensos, resultados apurados e por apurar até a presente data, ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificado, pelo preço certo e total de Cz$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzados), sendo: Cz$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzados), para o primeiro; Cz$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), para o segundo; e, Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), para o terceiro, pago e recebido no presente ato em moeda corrente do País, dando-se quitação geral e recíproca sobre a cessão de quotas ora efetivada.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes declaram-se pagos e satisfeitos de todos os seus haveres e direitos e, nada mais tendo a receber ou reivindicar, sob qualquer título ou origem, dos sócios remanescentes ou da sociedade, dão aos mesmos plena e geral quitação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes declaram os sócios retirantes livres da responsabilidade pelas dívidas sociais e assumem o ativo e passivo da sociedade, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da Cláusula Primeira, o capital social no valor de Cz$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	1.450.000	Cz$	1.450.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$	500.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$	50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$	2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica vago o cargo de Diretor Vice-Presidente, e o cargo de Diretor Administrativo Financeiro é acumulado pelo Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionais (0019362020254.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 332

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da Cláusula Quinta, a Diretoria dispensada da prestação de caução, ficará assim constituída: a) Diretor Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) O cargo de Diretor Vice-Presidente ficará vago; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO, acumulando as funções de Diretor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 19 de março de 1.988.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0019362040250.pdf, 0044636/2018-13 / pg. 333

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA, com sede e foro em Curitiba, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12 1975, inscrita no CGCMF sob nº 77.070.332/0001-77, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA Tendo em vista alterações introduzidas pela Lei nº 7.730/89, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: " capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, no valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas , fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.450	1.450,00
Leonardo Petrelli Neto	500	500,00
Augusto Prolik	50	50,00
Total	2.000	2.000,00

CLAUSULA SEGUNDA Aumento de Capital Social. Fica elevado de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para NCz$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos), sendo o aumento de NCz$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos), subscrito e integralizado da seguinte forma: a) NCz$ 102.990,84 com Reserva da Correção do Capital e NCz$ 5.009,16 com Reserva de Incentivos Fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA Capital Social. Situação Atual. Valor NCz$110.000,00. Número de Quotas 110.000. Valor unitário NCz$ 1,00. Distribuição de Quotas:

Socios	Quotas	Capital NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	79.750	79.750,00
Leonardo Petrelli Neto	27.500	27.500,00
Augusto Prolik	2.750	2.750,00
Total	110.000	110.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd5ddf428b8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019932-04.2018.4.04.7000/2018-13 / pg. 334

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 34

03 MAI 1989

JUCEPAR
REG. Nº 42640.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado
sob nº 0 1989 eletronicamente.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais_Cessionária (6065933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

03 MAI 1989

0,00 6196 27 MAI 1989

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Regulamentares (1989) 0196 2 0402540.pdf 0446/2018-13 / pg. 336

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Página (303/324) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 36

as folhas rubricadas por todos os sócios.

Curitiba, 2 de março de 1989

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

JUCEPAR
Vogal SETCEPAR
RELATOR
Nelson Victor
Koerich - RG
263944/PR

Testemunhas:

SUELI SILVA

Osmarina Godinho de Sousa

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO,AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA,** com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, inscrita no CGCMF sob o nº 77.070.332/0001-77, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178,986, de 15.12.75, resolvem modificar seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **Retirada de sócio:** retira-se da sociedade AUGUSTO PROLIK cedendo e transferindo a totalidades das suas quotas, ou seja 2.750 quotas a Mário José Gonzaga Petrelli, dando o sócio retirante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA SEGUNDA **Ingresso de sócio:** Mário José Gonzaga Petrelli cede e transfere 55.000 quotas, das que possui na sociedade, a JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro,casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 214.829, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CGCMF sob nº 005.051.299-49, domiciliado e residente na Rua Fernando Simas, 357, apto. 502, Curitiba, Paraná. O sócio cedente dá ao sócio ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA **Adaptação e situação do capital social:** em virtude das alterações introduzidas na moeda nacional pela Lei 8.024/90, de 12.04.90, o capital social passa a ser grafado da seguinte forma: Capital Social: Cr$ 110.000,00. Número de quotas: Cr$ 110.000. Valor nominal e unitário das quotas : Cr$ 1,00. Diante das alterações no quadro social, a distribuição ' das quotas entre os sócios passa a ser a seguinte:

Sócios	Quotas	Valor Cr$
Joaquim dos Santos Filho	55.000	55.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.autenticadorparana.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 1 a 14 Radio FM Independencia Ltda.pdf - 04/07/2018-13 / pg. 33a

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

CLAUSULA QUARTA O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

Lavrada em três vias de igual teor, rubricadas e assinadas por todos os sócios e as testemunhas abaixo.

Curitiba, 9 de julho de 1990

Joaquim dos Santos Filho

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

10 AGO 1990

Testemunhas:

Osmarina Godinho de Souza

Rosângela Severino

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (1990) 01993620040250 044636/2018-13 / pg. 339

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, em contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº..... 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 465.471, em 10.08.90, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto social, definido na cláusula segunda da Décima Primeira alteração contratual, consolidada, passará a ter a seguinte redação, com os acréscimos introduzidos por esta alteração: a sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a expoloração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões, e licenças , tudo de acordo com a legislação pertinente. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas informativa, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA A Sociedade passa a ser administrada por dois Diretores-Gerentes, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis do patrimônio social e para delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma, sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores-Gerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA São nomeados Diretores-Gerentes e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e LEONARDO PETRELLI NETO.

CLÁUSULA QUARTA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sessionais (1990-2018) 0159420202540 pg. 336/2018-13 / pg. 340

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por sí, seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Abril de 1.992.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

JOAQUIM DOS SANTOS FILHO

LEONARDO PETRELLI NETO

21 AGO 1992

Testemunhas:

1. Godinho
Osmarina Godinho de Souza
CPF. 009.880.229-15

2. Ana Maristela Munaro
Ana Maristela Munaro
CPF. 462.679.219-72

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (1) 0193420240250 pg 046/2018-13 / pg. 341

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 52732,8, em 21.08.92, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Alteração da moeda:** em decorrência da alteração no sistema monetário nacional, disciplinada pela Lei nº 8.697/93, de 27.08.93, o capital social passa a ser grafado como segue: ' Capital Social: CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais). Número de quotas : 110 (cento e dez). Valor nominal e unitário da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital:

Sócios	**Quotas**	**Capital CR$**
Joaquim dos Santos Filho	**55**	**55,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**27,5**	**27,50**
Leonardo Petrelli Neto	**27,5**	**27,50**
Total	**110**	**110,00**

CLÁUSULA SEGUNDA **Aumento do capital:** fica elevado de CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais) para CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de crzueiros reais) totalmente integralizado e subscrito, da seguinte forma: CR$ 77.790.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros reais) com **Reserva de Correção de Capital** e CR$ 3.209.890,00 (três milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais) com **Reserva de Incentivos Fiscais.**

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do Capital Social:** Valor CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais). Número de quotas: 81.000.000 (oitenta e um milhões). Valor unitário e nominal da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sociais (00159820250.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 342

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	40.500.000	40.500.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA **Ingresso de sócio:** Joaquim dos Santos Filho cede e transfere 100(cem) quotas, das que possui na sociedade, a **REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 720.823, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPFMF sob o nº 876.065.349-34, residente e domiciliada à Rua Fernando Simas, 357, apartº 601. O sócio cedente dá à ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA Em decorrência do ingresso da sócia mencionada na cláusula anterior, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	39.690.000	39.690.000,00
Regina Maria Magalhães dos Santos	810.000	810.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA A sociedade será administrada por dois Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Alterações Contratuais e Termos (00001939620240250) 0446/2018-13 / pg. 343

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA São nomeados Diretores e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios **LEONARDO PETRELLI NETO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA OITAVA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com esta alteração.

E, por assim estarem ajustados, datam e assinam o o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de março de 1994.

Joaquim dos Santos Filho

Regina Maria Magalhães dos Santos

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Jóciane Biscotto Darif
CPF: 536.396.939-49

Visto do advogado:

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR. 13109

Autenticado eletronicamente, sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019932020250) pg. 046/2018-13 / pg. 344

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Langue Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 580883, em 30.05.94, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, o que fazem conforme condições e cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é adaptado à nova expressão monetária, passando a ser representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), totalizando R$ 29.454,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ficando assim distriubído aos sócios:

	quotas	Valor R$
Joaquim dos Santos Filho	1.443.273	14.432,73
Regina Maria Magalhães dos Santos	29.454	294,54
Mário José Gonzaga Petrelli	736.364	7.363,64
Leonardo Petrelli Neto	736.363	7.363,63
total	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA SEGUNDA. Retiram-se da sociedade, os sócios Joaquim dos Santos Filho e Regina Maria Magalhães dos Santos, possuidores de 1.443.273 quotas, no valor de R$ 14.432,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) e 29.454 quotas, no valor de R$ 294,54 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, transferindo referidas quotas, com todos os direitos e obrigações inerentes, sendo: 883.637 (oitocentas e oitenta e três mil, seiscentas e trinta e sete) quotas, no valor de R$ 8.836,37 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 589.090 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa) quotas, no valor de R$ 5.890,90 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos) ao sócio Leonardo Petrelli Neto, com quitação plena e geral aos sócios

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

remanescentes e à sociedade, sem nada mais ter a receber ou reivindicar a qualquer título ou origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios retirantes ficam desobrigados quanto ao passivo social e prosseguimento da atividade da sociedade, sem solução de continuidade, assumidos pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em consequência, o capital social, no valor de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), fica assim distribuído entre os sócios:

	quotas	valor R$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.620.001	16.200,01
Leonardo Petrelli Neto	1.325.453	13.254,53
total.....	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade será administrada por um ou mais Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma individualmente e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão.

CLÁUSULA QUARTA. É nomeado para o cargo de Diretor e assume, desde logo, a direção e representação da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados,

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 02 de junho de 1995

Mário José Gonzaga Petrelli

Joaquim dos Santos Filho

Leonardo Petrelli Neto

Regina Maria Magalhães dos Santos

Testemunhas:

1. JOSÉ CARLOS LACORTE CANIATO
   CPF 020.186.168-20

2. REGIANE MELRY MELKO DA SILVA
   CPF 734.792.504-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/95
SOB O NÚMERO: 950958247
Protocolo: 950958247
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

mp3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (1995) 01993620250.pdf - 04/06/2018-13 / pg. 347

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Aumento de capital:** : Fica elevado de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizado neste ato mediante incorporação de R$ 317.973,60 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente saldo da conta Reserva de Correção do Capital e R$ 12.571,86 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e ointenta e seis centavos), referente parte do saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**198.000**	**198.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**162.000**	**162.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0019382-0) - 0044607/2018-13 / pg. 348
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 04 de dezembro de 1995.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

Eliseu Sebastião Binder
CPF 002.195.849-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/96
SOB O NÚMERO: 960495975
Protocolo: 960495975
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 18 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 349

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI , brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador de cédula de identidade RG nº 246.765-Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, apto. 701 - Curitiba (Pr), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7 (Pr) e inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** : O Sr. Leonardo Petrelli Neto, cede e transfere ao sócio Mário José Gonzaga Petrellli 18.000 (dezoito mil) quotas das que possui na sociedade. O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**216.000**	**216.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**144.000**	**144.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (1993/2018) 0144606/2018-13 / pg. 350

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 1996.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

José Carlos Lacorte Caniato
CPF 020.186.168-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/96
SOB O NÚMERO:
961141972
Protocolo: 961141972
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 19 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 351

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 961141972 em 08.07.96, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; serviços de telecomunicações em geral, mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 20 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 352

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de outubro de 1997.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/97
SOB O NÚMERO: 97222341 0
Protocolo: 97222341 0
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 01993420 0254 0.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 353

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 972223410 em 17/10/97, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, e posteriores alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere ao sócio **Leonardo Petrelli Neto** 108.000 (cento e oito mil) quotas das que possui na sociedade, pelo valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**108.000**	**108.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**252.000**	**252.000,00**
Totais	**360.000**	**360.000,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0.044.606/2018-13 / pg. 354

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA **Endereço:** Conforme novo cadastro da Prefeitura Municipal de Curitiba, o endereço da empresa passa a ser denominado da seguinte forma: **Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitiba (PR).**

CLÁUSULA QUARTA **Condições Gerais:** Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de julho de 1998.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-PR
Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG 1.287.007-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/98
SOB O NÚMERO: 982175728
Protocolo: 982175728
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053253) SEI 0139.021250/2018-13 / pg. 355

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF N° 77.070.332/0001-77
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrellim adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98, resolvem de comum acordo modificar o contrato social e alterações subseqüentes, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de operação de cisão, nos termos do Protocolo de Cisão respectivo, Laudo de Avaliação e demais documentos que passam a integrar este instrumento, são desmembrados desta sociedade, na condição de cindida, os bens direitos e obrigações abaixo, para integralização do capital social da empresa DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de cindenda, inteiramente subscrito pelos sócios Leonardo Petrelli Neto e Mário José Gonzaga Petrelli, na proporção em que os mesmos participam nesta sociedade:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa	R$ 1.000,00

PERMANENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf 3685a)Pinha(pdf 1006238)00139521825.pdf pg 06/2018-13 / pg. 356
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL n° 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.
Valor R$ 300.000,00

TOTAL DO ATIVO **R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)SEI 0052358.000133/2018-13 / pg. 357
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Empréstimos e Financiamentos Bancários	
- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00
Contas Correntes Diversas	
- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	
Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: São canceladas, em consequência, as quotas sociais a seguir especificadas, substituídas por quotas de igual número e valor da cindenda DTC - Direct Independência Comunicações Ltda., sendo:
- do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A transferência dos bens, direitos e obrigações acima, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, consideram-se efetivadas na data constante deste instrumento, tomando-se por base balanço especialmente levantado em 31.12.98, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para a formalização junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social fica reduzido de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 359.000,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil reais), dividido em 359.000 (trezentas e cinqüenta e nove mil) quotas, no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pg 358 a pg 365)0044656/2018-13 / pg. 358
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**N° QUOTAS**	**VALOR**
LEONARDO PETRELLI NETO	251.300	R$ 251.300,00
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.700	R$ 107.700,00
TOTAL	**359.000**	**R$ 359.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da operação de cisão aprovada acima, a cindenda fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações da autorização outorgada pelo Ato ANATEL n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações, de 10.07.98 (D.O.U. de 13.07.98).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

TESTEMUNHAS:

01
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR

02)
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto do Advogado:
Cláudia L. C. Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf) Protocolo 00135926250.pdf 00135926250 / 044666/2018-13 / pg. 359
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PROTOCOLO DE CISÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato representado por seu procurador, Sr. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, com Contrato Social anexo, resolvem de comum acordo celebrar uma operação de cisão parcial da primeira, como faculta o art. 229 da Lei 6.404/76, vertendo parcelas de seu patrimônio para a segunda sociedade, conforme as cláusulas e condições que seguem:

I- JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a sociedade cindida possui autorização obtida do órgão governamental competente, para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), no território nacional, mostra-se oportuno e conveniente, para obtenção de uma perfeita operacionalidade dos serviços, a transferência da referida autorização, outorgada pela Ato n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de 10.07.98, publicado no Diário Oficial da União de 13.07.98, em favor da sociedade cindenda que se constitui neste ato para esse fim específico, transferindo-se-lhe, também, os estudos e projetos elaborados para implantar os serviços objeto da autorização aludida acima, tudo, porém, sem qualquer solução de continuidade na empresa cindida.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)Final(0605238)00139521820250.044607/2018-13 / pg. 360
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Preliminarmente à efetivação da operação de cisão, o processo respectivo será submetido à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação vigente.

II- ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0535852) SEI 53500.013582/2018-13 / pg. 361
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

III- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do capital, os valores contábeis constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

IV- CRITÉRIO DE CANCELAMENTO DAS QUOTAS DA RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA. E SUA SUBSTITUIÇÃO POR QUOTAS DE CAPITAL DA CINDENDA DTC -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1353852) Protocolo(1006238) 00139276/2018-13 / pg. 362

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.

O capital social da Rádio FM Independência Ltda. sofrerá uma redução de R$ 1.000,00 (hum mil reais) representado por 1.000 (um mil) quotas, que serão substituídas por quotas em igual número e valor na sociedade cindenda, na seguinte proporção:

-do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

V- PROJETO DO CONTRATO SOCIAL DA CINDENDA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CINDIDA.

Os projetos respectivos encontram-se anexados a este Protocolo e fazem dele parte integrante.

VI- DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTÁ SUJEITA A CISÃO.

1. A sociedade cindida assume toda e qualquer obrigação da cindenda, decorrente de atos, fatos e omissões ocorridos até a data do balanço especialmente levantado, que venham a ser apurados futuramente.

2. Os ônus das transferências serão suportados pela cindenda, em relação aos bens que lhes estão sendo transferidos.

3. As variações patrimoniais posteriores à 31.12.98, serão suportadas pela cindida e pela cindenda, na proporção dos respectivos patrimônios líquidos, mantido e vertido.

4. A transferência dos bens, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, considerar-se-á efetivada na data deste instrumento, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0002253) 0139826 0002253 0044606/2018-13 / pg. 363

transferências junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

5. Considerando que a presente operação deverá ser previamente submetida à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e tendo em vista que a mesma será realizada com base no balanço de 31.12.98, as sociedades deverão considerar contabilmente os valores respectivos, com as atualizações monetárias porventura exigidas.

6. Elege-se o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1.999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR.

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (as 15:22) Folha 5 0001233 0015982 0040250 / pg.606/2018-13 / pg. 364

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PERITOS

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão; resolvem de comum acordo nomear, para procederem a avaliação do patrimonio líquido a ser desmembrado da primeira para a segunda sociedade referidas, os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727/PR; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC n° 21.857/PR; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 450, CRC n° 2724TPR.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

1

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexos_Alterações Contratuais (as 5 casas) (00002) 01999 2018-13 / pg. 365

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações_Redação_Final_(5606253)_0139_2018_13_0044606/2018-13 / pg. 366

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC-PR nº 21.857; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, CRC 2724TPR, na condição de peritos nomeados para procederem à avaliação do patrimônio líquido a ser vertido da sociedade RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., para versão por cisão à sociedade DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., após os exames e cálculos procedidos, chegaram à seguinte conclusão:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (1).pdf - 06/04/2018 - 10:44:06 / 2018-13 / pg. 367
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (as 15:22) (Protocolo 015982/2018) 250 / 44605/2018-13 / pg. 368
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, resolvem de comum acordo, após o exame do laudo de avaliação elaborado pelos Srs. Peritos, contendo a avaliação do patrimônio líquido a ser desmembrado da primeira para versão à segunda das sociedades, aprová-lo integralmente.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentzel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(as) 5 e 6 Rádio FM Independência 0139526/2018-13 / pg. 369
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Para efeito de avaliação foram considerados os elementos constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

WALDEMAR TIEPELMANN

DENISE DE CÁSSIA DANIEL

ELISEU SEBASTIÃO BINDER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0415243 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/138095-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais e Consolidação 015395/2018-13 / pg. 370
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Rubens Arruda Ramos, nº 1010, Ed. Maria Porto – Florianópolis/SC, portador do RG sob nº 246.765-PR e CPF/MF sob nº 006.376.109-20; e **2 – LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado à rua Clóvis Beviláqua, nº 420, apto. 701, Curitiba/PR, portador do RG sob nº 736.678-7/PR e inscrito no CPF sob nº 401.596.049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.070.332/0001-77, com sede e foro na rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Curitiba/PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986 em sessão de 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 41 2 0415243 1 em 16.07.99, **resolvem**, por este instrumento particular, alterar os atos constitutivos e posteriores alterações segundo as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime dos sócios, restou aprovada e concretizada a operação de **CISÃO PARCIAL**, da RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, consoante o que foi pactuado através do PROTOCOLO DE CISÃO firmado entre as partes nesta data, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens, direitos e obrigações, recebidos da cindida RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, no valor de R$494.058,21 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) está representada pelos elementos ativos e passivos adiante descritos:

A T I V O		
- CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		(19.278,36)
- Caixa	1.400,49	
- Bancos conta movimento	(20.678,85)	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		391.204,34
- Clientes	230.619,76	
- Clientes Permutas	102.008,63	
- Títulos descontados	(8.730,96)	
- Créditos diversos	67.306,91	
- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		122.132,23
- Sócios	122.132,23	
TOTAL DO ATIVO		494.058,21

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberativa) 01-03-2018 - pg. 406/2018-13 / pg. 371

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P A S S I V O		
- CIRCULANTE		
VALORES EXIGÍVEIS		202.623,09
- Fornecedores	16.183,35	
- Comissões de Agências a Pagar	2.304,22	
- Outras Contas a Pagar	12.495,34	
- Salários e Encargos Sociais a Pagar	133.103,75	
- Obrigações Tributárias	6.138,60	
- Adiantamento de Clientes	29.301,93	
- Credores Diversos	850,00	
- Obrigações tributárias - reparcelamento	6.980,64	
- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		676.621,42
- Interligadas	676.621,42	
OBRIG. TRIBUTARIAS - REPARC		32.576,32
- COFINS - Reparcelamento	32.576,32	
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(422.497,36)
- Capital Social	10,00	
- Prejuízos acumulados	(422.507,36)	
TOTAL DO PASSIVO		**494.058,21**

CLÁUSULA TERCEIRA: Também, em decorrência do processo de cisão, o capital que era de R$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), está sendo elevado para R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas, sendo o aumento de R$10,00 (dez reais), integralizado neste ato, com os bens, direitos e obrigações vertidos da empresa cindida, Rádio Independência do Paraná Ltda, sendo 3 novas quotas atribuídas ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 07 (sete) quotas atribuídas ao sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUARTA: Face as alterações havidas, resultantes do processo de cisão, o capital social de R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
LEONARDO PETRELLI NETO	251.307	251.307
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.703	107.703
TOTAL	359.010	359.010,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 30 de junho de 1.999.

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

Dilvo Glustak
OAB-PR 21502-A

TESTEMUNHAS:

1.Eliseu Sebastião Binder
RG nº 633025/PR

2.Polyana Cordeiro
RG nº 6672611-8/PR

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 991582730 em 09.12.99, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.02

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2000.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG: 1.287.007-SSP-SP

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2001
SOB O NÚMERO: 20010648135
Protocolo: 01/064813-5
Empresa:41 2 0166549 6
TUFI DAME
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (0019932/2018) - 0044626/2018-13 / pg. 375

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20010648135 em 04/07/01, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

I.

Adaptar as disposições contratuais ao novo regime das sociedades empresárias limitadas, estabelecido de acordo com a Lei nº 10.406/02 e Código Civil vigente, aplicando-se supletivamente, em caso de omissões, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas, a Emenda Constitucional nº 36, de 28/05/2002 e a Lei nº 10.610, de 20/12/2002.

II.

Em decorrência das várias alterações ocorridas no contrato social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando a sociedade, doravante, a ser empresária, de acordo com o Código Civil Brasileiro, regulando-se pelas seguintes cláusulas:

JURÍDICO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.,** que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome de fantasia: **RIC Rede Independência de Comunicação.**

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem como objeto a instalação de estação de radiodifusão de sons, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a execução de serviços de radiodifusão de sons, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação pertinente

CLÁUSULA QUARTA O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei n.º 10.406/02, a Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002, a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que regem as sociedades anônimas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159...) Nº 0044626/2018-13 / pg. 377
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00(trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
Leonardo Petrelli Neto	**251.307**	**251.307,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**107.703**	**107.703,00**
	359.010	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/02, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 25 (1).pdf - 50.044.625/2018-13 / pg. 378
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO III

RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros – e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda, adiante – o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas da existência da mesma, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro Os quotistas notificados na forma acima estabelecida, terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente, não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pró-rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberação) 01/03/2018 10:00 - pg. 379

Parágrafo Quarto Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, a mesma somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto No caso do Parágrafo Quinto, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contra-oferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo Na hipótese do quotista contra-notificado não se manifestar dentro do prazo fixado no parágrafo sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Na hipótese de qualquer dos sócios pretender retirar-se da sociedade, terão, os demais, direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidação 01939420250 pg. 005/2018-13 / pg. 380
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada, devendo, sempre, assinar em conjunto com o Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É mantido investido e empossado no cargo de Diretor, **Leonardo Petrelli Neto** dispensado da prestação de caução, o qual já exercia cargo de gerência anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O Diretor terá direito a uma retirada mensal, à título de "pró- labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais 25ª Alteração 01599620402250.pdf, 50.044.626/2018-13 / pg. 381

CAPITULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A critério dos sócios quotistas, poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 7 a 25 (1).pdf - 50.044.626/2018-13 / pg. 382
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de concordata;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevado.

Parágrafo Primeiro As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobres o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159320202250) 0044636/2018-13 / pg. 383
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão). As modificações do contrato social, cessão ou transferência de quotas dependerão de previa autorização do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem alterações dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO A sociedade se obriga a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a de admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 384
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070 332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A sociedade se obriga, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência aprovada pelo Ministério das Comunicações, que será constituída de brasileiros, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de dezembro de 2.003.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20040478181
Protocolo: 04/047818-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Radiodifusão (Sessão Ordinária de 19/02/2019 - Requerimento 1504/2018) - pg. 385

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, apto. 1001, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20040478181 em 18/03/04, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere à **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitba (PR), CEP 82120-000, inscrita no CNPJ/MF 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, 107.703 (cento e sete mil, setecentas e três) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), pelo preço total de R$ 107.703,00 (cento e sete mil, setecentos e três reais). Cedente e Cessionária se dão total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 359.010,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), número de quotas 359.010 (trezentas e cinqüenta e nove mil). Valor unitário e nominal da quota: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Leonardo Petrelli neto	**251.307**	**251,307,00**
LPN Participações S.A.	**107.703**	**107.703,00**
Totais	**359.010**	**359.010,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0001339420 0.pdf, 50 / 0414636/2018-13 / pg. 386

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A sócia ingressante declara ter conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA **ADMINISTRAÇÃO**
Permanece e é ratificado neste ato, como **GERENTE**, o sócio **LEONARDO PETRELLI NETO,** de acordo com a 25ª Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA **OBJETO SOCIAL**
Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica.. Publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações on-line de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificadas neste ato, todas as cláusulas e disposições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais Sessionárias (0001939) SEI 0044636/2018-13 / pg. 387

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 2006.

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2006
SOB NÚMERO: 20061646423
Protocolo: 06/164642-3
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
0800918
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sessões Societárias (0019592) SEI 0044635/2018-13 / pg. 388

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CGC Nº 77.070.332/0001-77
27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 20061646423 em 08.06.06, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atender às necessidades comerciais da sociedade, fica criada uma filial situada na Rua Jacob Holzmann, 233 – loja 2, edifício Philadelphia Office, bairro Olarias, em Ponta Grossa (PR) – CEP 84.035-300, destacando, do capital social o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (00001359620250) SEI 0144636/2018-13 / pg. 389

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
SEBRAE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de março de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2007
SOB NÚMERO: 41900976253
Protocolo: 07/089727-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
1577854
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (Inclusão) 01993620250.pdf, 04/07/2018-13 / pg. 390

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC Nº 77.070.332/0001-77

28ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0166549 6

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 41900976253 em 12.03.07, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Modificar a cláusula décima quarta, **CAPÍTULO IV, da 25ª alteração contratual,** que passa a ter a seguinte redação: **a sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad-judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada.**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 28 (1).pdf - 0044636/2018-13 / pg. 391

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de maio de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB NÚMERO: 20096272015
Protocolo: 09/627201-5, DE 24/09/2009
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0166549) SEI 0044636/2018-13 / pg. 392

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20096272015, em 28/09/2009, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Ingressa na sociedade a empresa TV INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5/ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 273, apto. 602, Bairro Batel, CEP 80.250-080, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. O sócio LEONARDO PETRELLI NETO, que possui 251.307 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sete) quotas do capital social, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 251.307,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sete reais), cede e transfere, nesta data, à sócia ingressante TV INDEPENDÊNCIA LTDA., acima qualificada, 175.915 (cento e setenta e cinco mil, novecentas e quinze) quotas.

Parágrafo Único: O preço, a forma de pagamento e todas as demais condições relativas à compra e venda de quotas da sociedade, descritas no *caput* desta cláusula, estão de acordo com as condições fixadas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças e seus Anexos, firmados por LEONARDO PETRELLI NETO e pela sócia ingressante, nesta data, tendo por Interveniente Anuente a Sócia LPN PARTICIPAÇÕES S/A.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.044606/2018-13 / pg. 393

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª. Em decorrência das deliberações anteriores, o capital social, no valor de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. O cedente e a cessionária dão e recebem reciprocamente quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais reclamar um do outro, dos Sócios e/ou da sociedade.

Cláusula 5ª. Altera-se a forma de administração da sociedade, que passa a ser gerida por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica dela, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

Cláusula 6ª. São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0140.001.044626/2018-13 / pg. 394
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª. Majora-se o quórum mínimo para deliberação, pelos sócios, das matérias previstas no item II da Cláusula Vigésima Primeira, substituindo-se, ainda, a hipótese de apresentação de pedido de concordata por pedido de falência ou de recuperação judicial, de maneira que referido dispositivo contratual passa a ter vigência com a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:*** *As deliberações dos sócios serão tomadas:*
>
> (...)
>
> *II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial*";

Cláusula 8ª. Uma vez que o artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 teve sua redação alterada pela Lei nº 12.872/2013, suprimindo-se a necessidade de anuência prévia pelo Ministério das Comunicações para alteração do quadro diretivo da sociedade – bastando a comunicação posterior, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato, nos termos da atual redação da alínea "b", do referido diploma legal –, fica alterada a redação do *caput* e dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Vigésima Segunda, bem como da Cláusula Vigésima Terceira, que passam a vigorar nos termos adiante:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:*** *A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).*
>
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.*
>
> ***PARÁGRAFO SEGUNDO:*** *As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.000446/2018-13 / pg. 395
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: *A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial".*

Cláusula 9ª. Em consequência das deliberações aprovadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda medida, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1065236) 00140221/2253.0446/2018-13 / pg. 396

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0144656/2018-13 / pg. 397
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, ao número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053252) Final (0065256) 00140.022253/2018-13 / pg. 398
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 046076/2018-13 / pg. 399

"marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (05/06/2018) Final (1005250) 0014021022503.pdf 06/06/2018-13 / pg. 400

respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situacãc financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.000696/2018-13 / pg. 401
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 402
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

TABELIONATO BRAZ

LEONARDO PETRELLI NETO

TABELIONATO BRAZ

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

TABELIONATO BRAZ

TABELIONATO BRAZ

p/TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto André Luís Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: 8.182.307-0 SSP-SC
CPF: 786.323.409-30
Carlos Westphal

2. _____
RG: 1.188.285/SSP-PR
CPF: 185.674.109-59
Adelaide Rental Macedo

1º TABELIONATO - LUIZ FERNANDO NEVES
RUA: CRUZ MACHADO - 217 - TEL:3071-6366
CURITIBA - PARANA

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[CdssFzL2]-LEONARDO PETRELLI NETO...
[CdshKqh2]-ANDRE LUIS FERREIRA DOS... SANTOS.....
Pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 18 de Julho de 2014

PAULO EDUARDO GUIMARAES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
[illegible]
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO BRAZ
5º OFÍCIO DE NOTAS
CURITIBA - PARANÁ
PAULO EDUARDO GUIMARÃES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014
SOB NÚMERO: 20144415275
Protocolo: 14/441527-5, DE 28/07/2014
41 2 0166549 6
INDEPENDENCIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - 29ª Alteração do Contrato Social - pg. 606/2018-13 / pg. 403

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. Albertino Zamarco Júnior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina, à Rua Altamiro Guimarães, 302, apartamento 802, Centro, CEP 88.015-510, portador do RG nº 14.168.555-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.903.108-42, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias_Edgard Filho_Radio FM Independência_04/06/2018-13 / pg. 405

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda media, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Assinatura Digital.pdf, Página 1 de 606/2018-13 / pg. 408

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/pdf/pdfjs/web/viewer.html?file=%2Fpdf%2F2017%2F09%2F04%2F5ddf428b-8cd4-4207-8608-2018-13 / pg. 409

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf 2018-13 / pg. 410

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.jamardigital.com.br/doc/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/data/20/04/2018 10:46:26
Anexo_Alterações Contratuais_Consolidação_Jamar Digital 2018-13 / pg. 412

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodabel.pr.gov.br/documento/autenticidade?signature=AAAAAgAAAA

engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://www.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/autenticidade.php?d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 415

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.action?k=d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação_ 30/04/2018-13 / pg. 416

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.jsp?data=20/09/2018 14:56
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 417

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_Contrato_Social_2018-13 / pg. 418
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A
Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO

ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

5º Cartório de Notas
Curitiba

5º CARTÓRIO DE NOTAS
DE CURITIBA
Priscila Volpato Oliveira Pontes
Tabeliã
Rua Cruz Machado, 217 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80410-170

Selo nº wXk6j.LTxMs.WfrZD, Controle: sOYEa.ktUUm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de **LEONARDO PETRELLI NETO** (por três vezes). Dou fé. 0032° F6DLZSMUA-94613B-12°. Curitiba, 29 de agosto de 2017.
Em Test° da Verdade
Paulo Eduardo Guimarães-ESCREVENTE JURAMENTADO

Paulo Eduardo Guimarães
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-308
(48) 3039 1991 - cartorioquintella@gmail.com

REC. Nº: 661248- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)ALBERTINO ZAMARCO JUNIOR
Florianópolis, 31 de agosto de 2017 - Em test. da verdade
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 - Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUX57053-AUTR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas Capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://invoiceg.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/pdf/Autenticidade_Protocolo_20175533504_11703940730.pdf
Anexo _Alteração Social 2018-13 / pg. 421
d6e9c9fd-5ddf-4280-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado – OAB/SP 11.887

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://wwwf.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/pdf/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 422
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais - Rádio FM Independência - 07/06/2018-13 / pg. 423

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. **Albertino Zamarco Júnior**, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, bloco 03, apartamento 03, Santa Quitéria, CEP 80.310.660, portador do RG 018.464.003-5/MEX-RJ e CPF 856.517.537-53, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 424

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 14/06/2018-13 / pg. 425

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad 04/06/2018-13 / pg. 426
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação 04/06/2018-13 / pg. 426
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
http://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/validar/impressao/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 427
ANEXO_Alterações Contratuais e Consolidação_RIC_Rede_Independência_de_Comunicação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado,

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 07/06/2019 - 0344606/2018-13 / pg. 432

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Societárias 06/2018-13 / pg. 433

da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_2018-13 / pg. 435

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 436
Anexo _Alteração Contratual 31 - Rádio FM Independência.pdf
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação (1) (1) (1)

administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Cana Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato Advogado – OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://inteligenciaautenticidadeassinatura.prodabel.pr.gov.br/openpdf/openpdf.xhtml?id=[illegible] informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 441

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 35300153146, por despacho em sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor, Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração Contratual 32 - 2018-13 / pg. 442

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

Cláusula primeira:- aumento do capital social.

Deliberam, os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.081 do Código Civil e cláusula 19ª do seu contrato social, alterar o capital social da empresa com a incorporação da integralidade da Reserva de Lucros a Realizar, conforme balanço em 31.12.2018, no valor de R$2.156.477,79 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), e de parte da conta de Lucros e Prejuízos Acumulados de exercícios anteriores, no importe de R$1.002.810,21 (um milhão, dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos centavos), passando a ter seu capital social o valor de R$3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos nas mesmas 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, passando cada uma a ter o seu valor nominal unitário de R$9.80 (nove reais e oitenta centavos).

Cláusula segunda:- cessão e transferência de quotas.

O sócio Leonardo Petrelli Neto, detentor de 75.392 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e duas) quotas, cede e transfere por venda, com o consentimento da outra quotista, 7.180 (sete mil, cento e oitenta) quotas, no valor atual de R$70.366,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

(setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais) para a TV Independência Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos, valor e condições constantes em documento à parte.

Parágrafo primeiro:- Cedente e cessionária, neste ato, dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação na operação descrita no "caput" desta cláusula, nada mais tendo a postular, quer em juízo, quer fora dele.

Cláusula terceira:- alteração da cláusula sexta deste contrato.

Haja vista o estatuído nas cláusulas anteriores, fica alterada a redação da cláusula sexta do contrato social, que passa a vigorar com o seguinte texto:-

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Gaiyaca (Transformação) 2018/2018-13 / pg. 444

LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

Cláusula quarta:- consolidação contratual.

Em decorrência das alterações acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a viger com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 35300153146, por despacho em

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Cadastrais 2018-13 / pg. 445

sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração5Cotiação(_Tabelas)_Independência_Rádio_e_TV_Independência_Ltda_2018-13 / pg. 446

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://mfe.autenticidadedeassinaturaeletronica.com.br/Anexo_-_Alteracoes_Cotacao_Contratual_2018-13 / pg. 447

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil. duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00
LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias 2018 / 2018-13 / pg. 452

devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, **LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e o **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ obs: 2018-13 / pg. 454

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 455

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodemge.gov.br/sites/default/files/anexos/20190930/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/Anexo_-_Alteracoes_Contratuais_-_Rad_FM_Independencia_-_2019.pdf?1569866 / pg. 457

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe os seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/protocolo/consulta/protocolo/195883934/2018-13 / pg. 458

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados pelos respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Qualificacao_2_.pdf - Protocolo 2018-13 / pg. 461

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado - OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validar/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/1606/2018-13 / pg. 462
Anexo _Alterações Cotação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Esta
		00545881				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50401788083	P	Comercial	FM	230	PR	Ponta Grossa		278		103.5	A3	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048141	P	Comercial	FM	230	PR	Cambé		239		95.7	C	
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048656	P	Comercial	FM	230	PR	Telêmaco Borba		218		91.5	C	

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Id solicitação: 57dbac35793b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (41) 3029-2121	**E-mail:** gm@redemercosul.com.br	
CNPJ: 00.545.881/0001-26	**Número do Fistel:** 50401788083	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/09/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/09/2026		
Observações: SSC64/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 2.222, de 07/04/2010, publicado no DOU. de 09/04/2010.Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua André Zanetti	**Complemento:**	
Bairro: Vista Alegre	**Numero:** 350	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80810280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA AMAURI LANGE SILVERIO	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 450	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DR. COLARES	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 530	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA JACOB HOLZMANN LOJA 02	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 233	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	**Frequência:** 103.5 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 11.05kW
HCI: 81 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 465

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689364644	**Número Indicativo:** ZYX870
Data Último Licenciamento: 19/09/2020	**Número da Licença:** 53500.037549/2020-37

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 952 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056178***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPCIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 25.00 m	**Atenuação:** .70 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMA 06			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.09 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 81 m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.94	**5º:** 0	**10º:** 1.95	**15º:** 0	**20º:** 1.88	**25º:** 0	**30º:** 1.76	**35º:** 0	**40º:** 1.58	**45º:** 0	**50º:** 1.34	**55º:** 0
60º: 1.11	**65º:** 0	**70º:** 0.89	**75º:** 0	**80º:** 0.68	**85º:** 0	**90º:** 0.54	**95º:** 0	**100º:** 0.48	**105º:** 0	**110º:** 0.49	**115º:** 0
120º: 0.54	**125º:** 0	**130º:** 0.67	**135º:** 0	**140º:** 0.85	**145º:** 0	**150º:** 0.96	**155º:** 0	**160º:** 0.94	**165º:** 0	**170º:** 0.85	**175º:** 0
180º: 0.72	**185º:** 0	**190º:** 0.53	**195º:** 0	**200º:** 0.3	**205º:** 0	**210º:** 0.12	**215º:** 0	**220º:** 0.03	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.21	**265º:** 0	**270º:** 0.37	**275º:** 0	**280º:** 0.55	**285º:** 0	**290º:** 0.76	**295º:** 0
300º: 0.96	**305º:** 0	**310º:** 1.14	**315º:** 0	**320º:** 1.31	**325º:** 0	**330º:** 1.48	**335º:** 0	**340º:** 1.66	**345º:** 0	**350º:** 1.84	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 466

Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP 5250
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1482	Portaria	MC	02/08/2002	07/08/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	306	Portaria	MC	22/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1038	Decreto Legislativo	CN	18/11/2004	19/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	306	Portaria	SSCE	22/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65353	Ato	CMPRL	06/06/2007	08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	15	Despacho	SSCE	21/12/2007		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	104	Despacho	SSCE	06/04/2009		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	204	Portaria	MC	09/07/2012	11/07/2012	Multa	Jurídico
9999	3995	Ato	SOR	27/06/2013	28/06/2013	Alteração	Técnico
53500.046609/2017-15	1107	Ato	ORLE	23/02/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900017737201650	12639	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 467

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitu
		77070332				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	77070332000177	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	05008002600	P	Comercial	FM	230	PR	Curitiba		280		103.9	A1		25° 23'

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

07/08/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1482 , DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/98, Concorrência nº 025/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Outorga, Contrato e Validade (4437869) SEI 61230.044606/2018-13 / pg. 470

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 09 / 2006
PÁGINA 67 seção 1
ANOTADO POR:

Min. das Comunicações
Fls.: 428
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., CNPJ n.º 00.545.881/0001-26, representada por seu Sócio-Gerente, Sebastião Salles Júnior, RG n.º 5.130.046-7 SSP/PR, CPF/MF n.º 860.738.859-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1482, de 2 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 1038, de 18 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 025/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

M. das Comunicações
Fls.: 0129
Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Fls.: 470
Rubrica:

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado,que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas,no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade ' 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00(mil cruzei-

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - Cessionária (0065955) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 285
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), subscreve mais 850 (oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O Capital Social é de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), representado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Assinado digitalmente em 19/12/2018 10:39:07 - Despacho 044606/2018 12 / pg. 286
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

rente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	1.500	Cr$ 1.500.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	1.500	Cr$ 1.500.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
HAROLD BRAND	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	1.500	Cr$ 1.500.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	1.500	Cr$ 1.500.000,00
total	12.000	Cr$ 12.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado , assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 29 de setembro de 1982.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

Testemunhas:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063353) SEI 53500.012450/2024-06 / pg. 287
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C. nº 000.919.959-49;ORIOVISTO GUIMARÃES,brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua B, nº 264, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior,engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - aptº 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor,residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18-aptº 1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. nº 000.958.859-00 ; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Avenida Água Verde, nº 1.535, portador da cédula de identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. nº 000.931.819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO,brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - aptº 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, separado judicialmente,médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - aptº 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C. nº 133.896.379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério , nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981 e 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982, resolvem, de comum acordo,promover a quinta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), pela utilização da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade.pr.gov.br/autenticidade/documentos/autenticar
Anexo 2_Alterações Contratuais_Cessionária (6065955) SEI 01250.044606/2018-137 pg. 288
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", e mais a quantia de Cr$ 16.268.376,12 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade.assinaturas.com.br/d6e8c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6d
Arquivo gerado em 11/05/2021 às 10:29:28

tantes dos registros contábeis da sociedade;

e) o sócio HAROLD BRAND, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

h) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscreve mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

2. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 4 - Notas Taquigráficas (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 290
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA :

O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma delas, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.000	Cr$ 5.000.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.000	Cr$ 5.000.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
HAROLD BRAND	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.000	Cr$ 5.000.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.000	Cr$ 5.000.000,00
CIXARES LIBERO VARGAS	5.000	Cr$ 5.000.000,00
total	40.000	Cr$ 40.000.000,00

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 6(seis) vias,de igual teor e forma,para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 25 de outubro de 1983.

RENATO RIBAS VAZ

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063533) SEI 0020144606/2018-83 / pg. 291

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.5

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

Carlos Laertes da Silva

Luzia da Silva

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063333) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 292

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C./M.F. sob nº 77 070 332/0001-77

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR e C.I.C sob nº 000 919 959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, judicialmente separado, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da Cédula de Identidade nº RG-495.887-PR e C.I.C. sob nº 316 626 259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1402, portador da Cédula de 'Identidade nº RG-509.816-PR e C.I.C. sob nº 017 906 769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, judicialmente separado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap. 1501, portador da cédula de Identidade nº RG-364.809-PR e C.I.C. sob nº 000 958 859-00; HAROLD BRAND, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à av. Água Verde, nº 1535, portador da Cédula de Identidade nº RG-164.682-PR e C.I.C. sob nº 000 931 819-49; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 567 ap. 92, portador da Cédula de Identidade nº RG-400.992-PR e C.I.C. nº 088 943 969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, judicialmente separado, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da Cédula de Identidade nº RG-814.599-PR e C.I.C. sob nº 321 218 309-87; e CIXARES LÍBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1735 ap. 1001, portador da Cédula de Identidade nº RG-630.027-PR e C.I.C sob nº 133 896 379-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 178.986, por despacho em sessão de 15 de dezembro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infocert.adobesign.com/verifier?tx=CBJCHBCAABAAlebJbL6ogPdfOSBfAgPdfcd4e68f72de5e6a4e4e0e2e5e3 Anexo 2 Alterações Contratuais_Vesabrina (0005988) Pg: 1/98
dbe9c9fd5ddf-428bb8cd4-8207211e7c6d

sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1 981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; e 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1 983, resolvem, de comum acordo, promover a sexta alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio HAROLD BRAND, acima qualificado, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, cede e transfere a totalidade de sua participação no Capital Social da sociedade aos sócios remanescentes RENATO RIBAS VAZ, ORIOVISTO GUIMARÃES, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LÍBERO VARGAS, já qualificados, na seguinte proporção:

a) ao sócio remanescente RENATO RIBAS VAZ, 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

b) ao sócio remanescente ORIOVISTO GUIMARÃES, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de um nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente pela Câmara dos Deputados em 10/07/2018 às 15:21 - 5ddf428
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 294
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207211e7c6ad

lor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

d) ao sócio remanescente SAMUEL RAMOS LAGO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória, no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

e) ao sócio remanescente CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente no ato da assinatura do presente instrumento;

f) ao sócio remanescente RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, 700 (setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessioanrio paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30:12.1984, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento;

Autenticado eletronicamente por José Eduardo Gomes Pinheiro
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 295

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 04

valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, pelo preço total e irreajustável de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), que o cessionário paga através de uma nota promissória no valor de Cr$ 779.800,00 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), com vencimento em 30.12.84, e que o cessionário emite e entrega ao cedente, no ato da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a cessão da totalidade das quotas que possuia, o sócio cedente HAROLD BRAND retira-se da sociedade, e dá a esta e aos sócios cessionários plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas e de todos os seus haveres junto à sociedade, subrogando-se os cessionários nos direitos e obrgiações às mesmas inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas operada nos termos da cláusula anterior, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas e devidamente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da forma que se segue:

Sócios	Quotas	Valor
RENATO RIBAS VAZ	5.800	Cr$ 5.800.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	5.700	Cr$ 5.700.000,00
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	5.700	Cr$ 5.700.000,00
SAMUEL RAMOS LAGO	5.700	Cr$ 5.700.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo III - Documentos_Cessionaria (0063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 256
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 05

Sócio	Quotas	Valor	
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5.700	Cr$	5.700.000,00
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	5.700	Cr$	5.700.000,00
CIXARES LÍBERO VARGAS	5.700	Cr$	5.700.000,00
TOTAL	40.000	Cr$	40.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração do contrato social em 5 (cinco)vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 1º de agosto de 1 984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

HAROLD BRAND

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LÍBERO VARGAS

Testemunhas:

Jane Terezinha Silveira

Carlos Laerte da Silva

Visto:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolog.autenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo 0 - Cópia Autenticada Digitalmente - Prefeitura Municipal de Londrina (0063933) SEI 01250.044606/2018-71 / pg. 097
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

27 SET 1984

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes, nº 1.350,portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS,brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire, nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO,brasileiro,separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba,Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 - ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá , nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nº RG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha , nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983 e 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a sétima alteração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

I. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, é aumentado para o valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), pela utilizaçao da quantia de Cr$ 137.633.090 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil e noventa cruzeiros), constante dos re-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6065953) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 298
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

a quantia de Cr$ 88.366.910 (oitenta e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez cruzeiros), constante dos registros contábeis da sociedade como "Lucros Acumulados", sendo que o aumento havido será rateado em quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) o sócio RENATO RIBAS VAZ, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.200 (trinta e duas mil e duzentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.200.000 (trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros),correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

b) o sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

c) o sócio JOSÉ ROSA DE CAMPOS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas , no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas"Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados",constantes dos registros contábeis da sociedade;

d) o sócio SAMUEL RAMOS LAGO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas)quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma,integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), corres-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.ar/legajo/d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad
Anexo 044696/2018-10 (pag. 209)
d6e9c9fd-5ddf-428b-8c04-8207721e7c6ad

e) o sócio CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

f) o sócio RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade;

g) o sócio CIXARES LIBERO VARGAS, devidamente qualificado, que possui na sociedade 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), subscreve mais 32.300 (trinta e duas mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, integralizando-as com Cr$ 32.300.000 (trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondentes à sua participação no saldo das contas "Reserva de Correção do Capital" e "Lucros Acumulados", constantes dos registros contábeis da sociedade.

II. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da elevação do Capital Social, a cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social é de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://incra.jucepa.pa.gov.br/assinaturaeletronica/documento/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Cessionária (6063953) SEI 61250.044606/2018-13 / pg. 300
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls.04

segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RENATO RIBAS VAZ	38.000	Cr$ 38.000.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$ 38.000.000
JOSÉ ROSA DE CAMPOS	38.000	Cr$ 38.000.000
SAMUEL RAMOS LAGO	38.000	Cr$ 38.000.000
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	38.000	Cr$ 38.000.000
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI	38.000	Cr$ 38.000.000
CIXARES LIBERO VARGAS	38.000	Cr$ 38.000.000
total	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

III. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não tenham sido modificadas pela presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em cinco vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Curitiba, 19 de setembro de 1984.

RENATO RIBAS VAZ

ORIOVISTO GUIMARÃES

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

Testemunhas:

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações_Contratuais_Cessionária (6063933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 301

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO RIBAS VAZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Hermes Fontes , nº 1.350, portador da cédula de identidade nº RG-722.546-PR. e C.I.C. nº 000.919.959-49; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG-495.887-PR. e C.I.C. nº 316.626.259-87; JOSÉ ROSA DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Saint'Hilaire , nº 465 - ap. 1.402, portador da cédula de identidade nº RG-509.816-PR. e C.I.C. nº 017.906.769-91; SAMUEL RAMOS LAGO, brasileiro, separado judicialmente, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Treze de Maio, nº 18 -ap.1.501, portador da cédula de identidade nº RG-364.809-PR. e C.I.C. nº 000.958.859-00; CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Mauá, nº 560 - ap. 92, portador da cédula de identidade nºRG-400.992-PR. e C.I.C. nº 088.943.969-91; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração , residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Recife, nº 34, portador da cédula de identidade nº RG-814.599-PR. e C.I.C. nº 321.218.309-87; e CIXARES LIBERO VARGAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Rocha, nº 1.735 - ap. 1001, portador da cédula de identidade nº RG-630.027-PR. e C.I.C. nº 133.896.379-15, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em sessão / de 15 de dezembro de 1975 e posteriormente alterado sob nºs. 242.720, em sessão de 15 de fevereiro de 1980; 243.865, em sessão de 1º de abril de 1980; 267.616, em sessão de 27 de novembro de 1981; 282.082, em sessão de 11 de outubro de 1982; / 301.872, em sessão de 28 de novembro de 1983; 315.049, em sessão de 16 de agosto de 1984 e 317.744, em sessão de 1º de outubro de 1984, resolvem, de comum acordo, promover a oitava alte-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

ração do contrato social, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:

Ingressam na sociedade os Snrs. AUGUSTO PROLIK, brasileiro , casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná , à Rua Julio Perneta nº 700, portador da cédula de identidade RG nº 165.831-PR., CPF nº 000.810.009-87; LEONARDO PETRELLI NETO , brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel nº 444, portador / da cédula de identidade RG nº 736.678-PR., CPF nº401.596.049-15; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina e em Curitiba, Paraná, respectivamente à Av. Rubem de Arruda Ramos nº 710 e Rua Carmelo Rangel nº 444, portador da cédula de identidade RG nº 246.765-PR., CPF nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas nº 129 e Rua Acir Guimarães nº 105, portador da cédula de identidade RG nº 311.599-PR., CPF nº 010.457.339-20.

2. DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

Os sócios RENATO RIBAS VAZ, JOSÉ ROSA DE CAMPOS, SAMUEL RAMOS LAGO, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI e CIXARES LIBERO VARGAS, possuidores, cada um, de 38.000 (trinta e oito mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$1.000 (hum mil cruzeiros), que perfazem Cr$38.000.000 (trinta e oito milhões de cruzeiros), somando em conjunto, 228.000 / (duzentas e vinte e oito mil) quotas no valor global de Cr$. 228,000.000 (duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), cedem e transferem a totalidade das quotas que possuem e todos os direitos e vantagens às mesmas inerentes, aos sócios ora ingressantes, já qualificados, na seguinte proporção: a AUGUSTO PROLIK, 13.300 (treze mil e trezentas) quotas no valor de Cr$. 13.300.000 (treze milhões e trezentos mil cruzeiros); a LEONARDO PETRELLI NETO, 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentas) quo

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-70 / pg. 6
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 303

tas no valor de Cr$66.500.000 (sessenta e seis milhões e qui- / nhentos mil cruzeiros); a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 40.850 / (quarenta mil e oitocentas e cinquenta) quotas no valor de Cr$. 40.850.000 (quarenta milhões e oitocentos e cinquenta mil cru - zeiros); e, a SILVIO NAME, 107.350 (cento e sete mil e trezen - tas e cinquenta) quotas no valor de Cr$107.350.000 (cento e se- te milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

2.1 PAGAMENTO

As quotas supra mencionadas são transferidas ao preço / igual ao seu valor nominal, num total de Cr$228.000.000 (duzen- tos e vinte e oito milhões de cruzeiros), dividido em partes / iguais entre os Cedentes, que o declaram recebido dos Cessioná- rios, dando a estes quitação plena e geral.

3. DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A sociedade, na pessoa do sócio remanescente e dos sócios / ora ingressantes, dará sequencia normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS:

Em decorrência do ingresso de novos sócios com a transferên- cia de quotas, de que tratam os itens precedentes, as cláusulas décima-segunda e décima-quinta do contrato social original pas- sam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social no valor de Cr$. 266.000.000 (duzentos e sessenta e / seis milhões de cruzeiros), representado por 266.000 (duzentas' e sessenta e seis mil) quotas no valor nominal unitário de Cr$. 1.000 (hum mil cruzeiros), inteiramente subscrito e integraliza- do em moeda corrente do país, está assim dividido entre os só - cios:

Sócios	Quotas		Valor
ORIOVISTO GUIMARÃES	38.000	Cr$	38.000.000

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053256) SEI 053256 / 00133 / 2018 - 13 / pg. 304

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Fl. 04

Sócios	Quotas		Valor
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$	13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$	66.500.000
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	40.850	Cr$	40.850.000
SILVIO NAME	107.350	Cr$	107.350.000
Total	266.000	Cr$	266.000.000

Parágrafo Único : De acordo com o artigo 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA : A sociedade será administrada por / três Diretores-Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, investidos livres de prestação de caução , e fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos' ao objeto social;

Parágrafo Único : São investidos como Diretores Gerentes os sócios LEONARDO PETRELLI NETO, ORIOVISTO GUIMARÃES e SILVIO NAME.

5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato social original e alterações posteriores, no que não colidirem com a presente alteração, continuam plenamente em vigor.

E, por terem assim justo e contratado, / assinam a presente alteração em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 18 de outubro de 1985.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000139/2018-13 / pg. 305

RENATO RIBAS VAZ

JOSÉ ROSA DE CAMPOS

ORIOVISTO GUIMARÃES

SAMUEL RAMOS LAGO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI

CIXARES LIBERO VARGAS

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

TESTEMUNHAS:
Arnoldo Bley Neto

Dirceu Mendes Martins

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

ORIOVISTO GUIMARÃES - Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO -Diretor-Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

SILVIO NAME - Diretor-Gerente

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
5º Tabelião - Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de
Oriovisto Guimarães, Leonardo Petrelli Neto e Silvio Name
Curitiba, 13 de 11 de 1985
Em testº da verdade.
TABELIÃO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Arthur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010 457 339-20; MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006 376 109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Motta, nº 3.627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316 626 259-87; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Julio Perneta, nº 700, portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000 810 009-87; e LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401 596 049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84 e 340.958, em sessão de 21.11.85; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, possuidor de 38.000 (trinta e oito mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere 11.400 (onze mil e quatrocentas) quotas, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, aos sócios MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e SILVIO NAME, acima qualificados, na seguinte proporção: a MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros); a SILVIO NAME, 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas, no valor de Cr$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros).

Autenticado digitalmente, em 30/08/2018 por Mariana. Documento original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais (00139822570.pdf) - 0044666/2018-13 / pg. 307
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 2

2 - DO PAGAMENTO:

As quotas mencionadas no ítem 1 supra são transferidas ao preço igual ao valor nominal, num total de Cr$ 11.400.000 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), preço este que o cedente declara haver recebido dos cessionários em moeda corrente do país, dando-lhes quitação plena e geral.

3 - DOS NEGÓCIOS SOCIAIS:

A cessão e transferência de quotas, operada nos termos da presente alteração contratual, de nenhum modo afeta a sociedade, que dará sequência normal aos seus negócios, sem solução de continuidade.

4 - DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA:

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, de que tratam os ítens precedentes, o "caput" da cláusula décima-segunda do contrato social original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cr$ 266.000.000 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 266.000 (duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	46.550	Cr$ 46.550.000
ORIOVISTO GUIMARÃES	26.600	Cr$ 26.600.000
AUGUSTO PROLIK	13.300	Cr$ 13.300.000
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cr$ 66.500.000
SILVIO NAME	113.050	Cr$ 113.050.000
Total:	**266.000**	**Cr$ 266.000.000**

5 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original, no que não colidirem com a pre-

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0139.021257/2018-13 / pg. 308

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - fls. 3

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 31 de janeiro de 1986.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

CRIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Marlene de Mello Nunes

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 53830.000133/2018-13 / pg. 309

74262

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.070.332/0001-77

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente à Rua Artur Thomas, nº 129 e Rua Acyr Guimarães, nº 105, portador da cédula de identidade nº RG 311.599 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Pasteur , nº 780 - aptº 502, portador da cédula de identidade nº RG 736.678 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Carmelo Rangel, nº 444, portador da cédula de identidade nº RG 246.765 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Des. Motta, nº 3627, portador da cédula de identidade nº RG 495.887 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; e AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Júlio Perneta, nº 700 , portador da cédula de identidade nº RG 165.831 PR e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amaury Lange Silvério, nº 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em sessão de 15 de dezembro de 1975, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865,em sessão de 1.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 1.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86; resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração do Sistema Monetário Nacional, a cláusula do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de Cz$ 266.000,00(duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma,está assim distribuido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	113.050	Cz$ 113.050,00
LEONARDO PETRELLI NETO	66.500	Cz$ 66.500,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	46.550	Cz$ 46.550,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocartorio.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(2065236)0013382202570.pdf - 06/06/2018-137 pg. 310
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-82072e7c6ad

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de Cz$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzados), dividido em 266.000(duzentas e sessenta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, é aumentado para o valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), pela utilização da quantia de Cz$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil cruzados), constante dos registros contábeis da sociedade como "Reserva de Correção do Capital", sendo que o aumento havido será rateado em quotas,proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social da sociedade, da seguinte forma:

a) ao sócio SILVIO NAME, devidamente qualificado, que possui na sociedade 113.050(cento e treze mil e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 113.050,00(cento e treze mil e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 736.950(setecentas e trinta e seis mil, novecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 736.950,00 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 850.000(oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil cruzados).

b) ao sócio LEONARDO PETRELLI NETO, devidamente qualificado, que possui na sociedade 66.500(sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzados), são atribuídas mais 433.500 (quatrocentas e trinta e três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos cruzados) correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 500.000(quinhentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

c) ao sócio MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, devidamente qualificado, que possui na sociedade 46.550(quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 46.550,00(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzados), são atribuídas mais 303.450(trezentas e três mil, quatrocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 350.000(trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, tota

Autenticado digitalmente em 06/04/2018 13:14:56 - Anexo IV Parecer 0056/2018 - Pg. 211
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd
d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e76bd

d) ao sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, que possui na sociedade 26.600 (vinte e seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos cruzados), são atribuídas mais 173.400(cento e setenta e três mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 200.000(duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

e) ao sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, que possui na sociedade 13.300 (treze mil e trezentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzados), são atribuídas mais 86.700 (oitenta e seis mil e setecentas) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos cruzados), correspondentes à sua participação na conta Reserva de Correção do Capital, passando o mesmo a ser titular de 100.000(cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 100.000,00(cem mil cruzados).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual,o Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000(dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI	350.000	Cz$ 350.000,00
ORIOVISTO GUIMARÃES	200.000	Cz$ 200.000,00
AUGUSTO PROLIK	100.000	Cz$ 100.000,00
TOTAL	**2.000.000**	**Cz$ 2.000.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada por até três Diretores Gerentes, que a representarão com toda a amplitude, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma social sempre em conjunto de duas assinaturas, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ 1º. Os administradores da sociedade serão sempre bra-

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fdc5ddf428b8cd4820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Consolidação 0044606/2018-13 / pg. 312
d6e9c9fd-5dd4-488-8dd-820721e7c6ad

mente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º: Permanecem nas funções de Diretores Gerentes, dispensados da prestação de caução, os sócios LEONARDO PETRELLI NETO e ORIOVISTO GUIMARÃES, ficando vago um cargo de Diretor Gerente.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posteriores alterações, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por terem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o aqui contido.

Curitiba, 10 de julho de 1986.

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

ORIOVISTO GUIMARÃES

AUGUSTO PROLIK

Testemunhas:

Pedro Geraldo Fragalli

Jane T. Silveira

ALFREDO BRAZ
Rua Cruz Machado, 217
6.º Tabelião Curitiba
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de Leonardo Petrelli
Neto e Oriovisto
Guimarães
Em testº da verdade
Curitiba, 17 de julho de 1986

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

LEONARDO PETRELLI NETO - Diretor Gerente

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Termos de Autorização (0001930622620256) - SEI 53000.046606/2018-13 / pg. 313

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 246765-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 006.376.109-20; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 311599-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 010.457.339-20; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736678-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 401.596.049-15; AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 165831-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 000.810.009-87; e ORIOVISTO GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Dezembargador Motta, 3.627, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 495.887-PR., inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 316.626.259-87; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.865, em sessão de 01.04.80; 267.616, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 29.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85 e 346.575, em sessão de 07.03.86, resolvem, de comum comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.

Ingressam na sociedade os Srs. SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.030.847-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 564.831.129-04 e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, aptº 32, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 372.346-PR., e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 061.490.068-91.

II.

O sócio AUGUSTO PROLIK, devidamente qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, perfazendo Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), totalmente integralizadas, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de Cz$

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sessão Inclusão 01/03/2018 20:04:06 / 2018-13 / pg. 315

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio JOSÉ MIGUEL DE GODOY, já qualificado, dando-lhe quitação plena e geral, sobre a cessão de quotas ora efetivada.

O sócio ORIOVISTO GUIMARÃES, devidamente qualificado, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado), cada uma, perfazendo Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possui, com todos os direitos, vantagens e obrigações às mesmas inerentes, ao sócio ingressante SILVIO NAME JÚNIOR, e ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificados, na seguinte proporção: a SILVIO NAME JÚNIOR, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000 (cem mil cruzados); a MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), declarando haver recebido dos cessionários o preço em moeda corrente do País, dando-lhes quitação plena e geral.

III.

Em decorrência da cessão e transferência de quotas, e do ingresso de novos sócios, de que tratam os itens precedentes, o Capital Social, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:20:50.044 - MSC 605/2018-13 / pg. 316

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00
SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

IV.

O sócio que se retira declara-se pago e satisfeito de todos os seus haveres e direitos e nada mais tendo a reclamar ou reinvidicar, a qualquer título, da sociedade ou dos sócios remanescentes, dá aos mesmos plena e geral quitação, liberando-se da responsabilidade pelas dívidas passivas da empresa.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 317

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

V.

Os sócios que ingressam declaram conhecer e aceitar a situação econômica, financeira, fiscal, contábil e operacional da sociedade.

VI.

A sociedade nas pessoas dos sócios remanescentes, dará sequência normal aos negócios sociais, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo existentes.

VII.

A sociedade passa a ser administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

A Diretoria terá todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores, nos termos definidos em cada instrumento de mandato, praticarem atos de gestão.

Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos inerentes à administração, mesmo que aqui não expressamente enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

Autenticado eletronicamente por d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (00001939) 0040/2018 14:06:06 / pg. 320

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IX.

A sociedade terá sua denominação social alterada, passando a ser RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.

X

Em decorrência das alterações ocorridas no Contrato Social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à especie e girará sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., fazendo uso também da denominação de fantasia : "FM - BRASIL - 104" e tem sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amaury Lange Silvério, 606.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessão 19/02/2018 10:40:26 - 0446/2018-13 / pg. 321

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Por Deliberação da Diretoria, poderá a sociedade abrir filiais, agências, outros estúdios ou escritórios etc., em qualquer parte do território Nacional, definindo-lhes, quando necessário, parcela do capital.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15.12.75.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade somente se dissolve pela vontade de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Não atingido esse percentual poderá ocorrer a dissolução parcial com apuração dos haveres do sócio dissidente, na forma prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	450.000	Cz$ 450.000,00
SILVIO NAME	850.000	Cz$ 850.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$ 500.000,00

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019382020250) 0044626/2018-13 / pg. 322

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVIO NAME JÚNIOR	100.000	Cz$ 100.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$ 50.000,00
JOSÉ MIGUEL DE GODOY	50.000	Cz$ 50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Societárias Sessionárias 0015982020250 0446/2018-13 / pg. 323
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, declarando-lhe o nome do interessado na aquisição, o preço a forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência e persistindo o propósito de alienação a terceiros, os sócios decidirão quanto ao ingresso deste ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma da cláusula décima segunda, seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, a sua intenção , com aviso prévio de 90 (Noventa) dias, para apuração dos haveres por balanço e pagamento em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros (pessoas físicas) natos; o quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Autenticado eletronicamente, cópia sem referência a arquivo original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão 01/03/2018 10:26:50 - pg. 626/2018-13 / pg. 324

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pelo art. 62, par. 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, inclusive para cisão, fusão, incorporação ou transformação em outro tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada por 4 Diretores, sendo: Diretor- Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor- Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão representar a sociedade operacionalmente quaisquer Diretores, sempre em conjunto de duas assinaturas, respeitadas as funções específicas de cada Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria terá todos os podéres de representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a prestação de depoimento pessoal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade, representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou cada um em conjunto com um dos demais Diretores, poderá constituir procuradores, observadas as disposições legais e regulamentares, atinentes, definindo-lhes poderes e prazo de mandato, inclusive, para em conjunto com um dos Diretores,

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sociais 0139420020250 0004626/2018-13 / pg. 325
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

praticarem atos de gestão.

PARAGRAFO QUARTO: Para os atos de aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, nos empréstimos e financiamentos acima do valor correspondente a 2.000 (Duas mil) OTNs., exclusive operações de descontos de duplicatas e endosso de cheques e títulos cambiários, e para qualquer ato não compreendido no objeto social, na representação da sociedade uma das assinaturas será sempre a do Diretor- Presidente ou a do Diretor Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos Diretores compete: aos Diretores Presidente e Vice-Presidente : a) estabelecer os objetivos operacionais da sociedade, fixando as diretrizes. Normatizar a expansão e o desenvolvimento, bem como, programar seu funcionamento e sua política econômica-empresarial ; b) a representação da sociedade, em conjunto ou cada um em conjunto com outro Diretor na forma da cláusula anterior; c) convocar e presidir as reuniões; d) zelar pelo patrimônio social e praticar todos os atos para o desenvolvimento dos negócios e concretização do objeto social; e) substituir outro Diretor ou acumular suas funções; f) substituirem-se reciprocamente e representar a sociedade em Juízo, prestar ou delegar a prestação de depoimento pessoal. Ao Diretor Superintendente: a) a representação da sociedade, em conjunto com outro Diretor, na forma da cláusula anterior; b) administrar a sociedade, praticando todos os atos de gestão para tal fim necessários, especialmente na área técnica e operacional, política de investimentos e todos os atos

Autenticado eletronicamente, após conferência em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sessão Ordinária 01/08/2018 10:00 / pg. 326
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

enunciados; c) substituir outros Diretores nas suas ausências ou impedimentos; d) responder pela expansão dos negócios, segundo diretrizes fixadas pela Diretoria; e) exercer outras funções confiadas pela Diretoria. Ao Diretor Administrativo Financeiro: executar os atos de gestão ligados ao setor administrativo e financeiro, com vista à consecução do objetivo social; b) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas; c) substituir outro Diretor por designação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A título de pró-labore, a Diretoria poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado em comum, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, podendo contemplar outros sócios que prestem efetivo serviço à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É eleita e empossada neste ato, livre da prestação de caução, a seguinte Diretoria: a) Diretor-Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) Diretor Vice-Presidente SILVIO NAME; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO e d) Diretor Administrativo Financeiro SILVIO NAME JUNIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos, e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019382040250.pdf) - 04626/2018-13 / pg. 327

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 11a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obececidas as prescrições legais e técnicas pertinentes. O lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas possuídas, podendo ser distribuído ou não por decisão da maioria social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá através dos sócios supérstites e dos sucessores do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se os sucessores optarem pelo não ingresso na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 90 (Noventa) dias após a apresentação à sociedade, de documento hábil à formalização da operação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhuma alteração contratual poderá se realizar sem a anuência do Ministério das Comunicações.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o contrato social consolidado, em todos os seus termos e condições.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais (0001930420250.pdf) 0001930420250 pg. 328
MPV 1067/2021-13 / pg. 328

POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA
CGC/MF 77.332/000L-77 - 11A. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 10 de setembro de 1987

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

SILVIO NAME JUNIOR

AUGUSTO PROLIK

JOSÉ MICHEL DE GODOY

ORIOVISTO GUIMARÃES
Socio retirante

TESTEMUNHAS:

1. Valdeci Medeiros

2. Luiz Carlos de Andrade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
20 OUT 1987

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (1987) (0019382-26.2018.4.02.5101 pg. 626/2018-13 / pg. 329

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, [illegible]gado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Maringá e Curitiba, Paraná, respectivamente na Rua Arthur Thomas, 129 e Rua Acyr Guimarães, 105; LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 444; SILVIO NAME JÚNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Acyr Guimarães, 105, AUGUSTO PROLIK, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Julio Perneta, 700, e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha, 1.467, apto nº 03; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Ameury Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em sessão de 15.12.75, e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob nº 242.720, em sessão de 15.02.80; 243.365, em sessão de 01.04.80; 267.614, em sessão de 27.11.81; 282.082, em sessão de 11.10.82; 301.872, em sessão de 28.11.83; 315.049, em sessão de 16.08.84; 317.744, em sessão de 01.10.84; 340.958, em sessão de 21.11.85; 346.575, em sessão de 07.05.86; 356.578, em sessão de 12.08.86; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais Sociais(1993420262250.pdf, pg. 026/2018-13 / pg. 330

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

306.956, em sessão de 20.10.97, resolvem, de comum acordo, novamente alterar o contrato social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios SILVIO NAME, SILVIO NAME JÚNIOR e JOSÉ MIGUEL DE GODOY, acima qualificados, retiram-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade das quotas de capital que possuem, na quantidade de: 850.000 (Oitocentos e cinquenta mil) quotas, o primeiro; 100.000 (Cem mil) quotas, o segundo; e, 50.000 (Cinquenta mil) quotas, o terceiro, com todos os direitos e vantagens a elas inerentes, inclusive sobre reservas, lucros suspensos, resultados apurados e por apurar até a presente data, ao sócio MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, acima qualificado, pelo preço certo e total de Cz$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzados), sendo: Cz$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil cruzados), para o primeiro; Cz$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), para o segundo; e, Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), para o terceiro, pago e recebido no presente ato em moeda corrente do País, dando-se quitação geral e recíproca sobre a cessão de quotas ora efetivada.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes declaram-se pagos e satisfeitos de todos os seus haveres e direitos e, nada mais tendo a receber ou reivindicar, sob qualquer título ou origem, dos sócios remanescentes ou da sociedade, dão aos mesmos plena e geral quitação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes declaram os sócios retirantes livres da responsabilidade pelas dívidas sociais e assumem o ativo e passivo da sociedade, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da Cláusula Primeira, o capital social no valor de Cz$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	1.450.000	Cz$	1.450.000,00
LEONARDO PETRELLI NETO	500.000	Cz$	500.000,00
AUGUSTO PROLIK	50.000	Cz$	50.000,00
TOTAL	2.000.000	Cz$	2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica vago o cargo de Diretor Vice-Presidente, e o cargo de Diretor Administrativo Financeiro é acumulado pelo Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionais (0019362020254.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 332

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF Nº 77.070.332/0001-77 - 12a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da Cláusula Quinta, a Diretoria dispensada da prestação de caução, ficará assim constituída: a) Diretor Presidente MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI; b) O cargo de Diretor Vice-Presidente ficará vago; c) Diretor Superintendente LEONARDO PETRELLI NETO, acumulando as funções de Diretor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 19 de março de 1.988.

MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

SILVIO NAME

LEONARDO PETRELLI NETO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0019362040250.pdf, 0044636/2018-13 / pg. 333

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA, com sede e foro em Curitiba, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12 1975, inscrita no CGCMF sob nº 77.070.332/0001-77, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA Tendo em vista alterações introduzidas pela Lei nº 7.730/89, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: " capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente, no valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas , fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.450	1.450,00
Leonardo Petrelli Neto	500	500,00
Augusto Prolik	50	50,00
Total	2.000	2.000,00

CLAUSULA SEGUNDA Aumento de Capital Social. Fica elevado de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para NCz$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos), sendo o aumento de NCz$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados novos), subscrito e integralizado da seguinte forma: a) NCz$ 102.990,84 com Reserva da Correção do Capital e NCz$ 5.009,16 com Reserva de Incentivos Fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA Capital Social. Situação Atual. Valor NCz$110.000,00. Número de Quotas 110.000. Valor unitário NCz$ 1,00. Distribuição de Quotas:

Socios	Quotas	Capital NCz$
Mário José Gonzaga Petrelli	79.750	79.750,00
Leonardo Petrelli Neto	27.500	27.500,00
Augusto Prolik	2.750	2.750,00
Total	110.000	110.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd5ddf428b8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (0019932-04.2018.4.04.7000/2018-13 / pg. 334

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 34

03 MAI 1989

JUCEPAR
REG. Nº 42640.0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado
sob nº 0 1989 eletronicamente.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais_Cessionária (6065933) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 335

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

03 MAI 1989

0,00 6196 27 MAI 1989

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Regulamentares (1989) 0196 2 0402540.pdf 0446/2018-13 / pg. 336

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Página (303/324) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 36

as folhas rubricadas por todos os sócios.

Curitiba, 2 de março de 1989

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

JUCEPAR
Vogal SETCEPAR
RELATOR
Nelson Victor
Koerich - RG
263944/PR

Testemunhas:

SUELI SILVA

Osmarina Godinho de Sousa

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO,AUGUSTO PROLIK, já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA,** com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, inscrita no CGCMF sob o nº 77.070.332/0001-77, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178,986, de 15.12.75, resolvem modificar seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **Retirada de sócio:** retira-se da sociedade AUGUSTO PROLIK cedendo e transferindo a totalidades das suas quotas, ou seja 2.750 quotas a Mário José Gonzaga Petrelli, dando o sócio retirante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA SEGUNDA **Ingresso de sócio:** Mário José Gonzaga Petrelli cede e transfere 55.000 quotas, das que possui na sociedade, a JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro,casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 214.829, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CGCMF sob nº 005.051.299-49, domiciliado e residente na Rua Fernando Simas, 357, apto. 502, Curitiba, Paraná. O sócio cedente dá ao sócio ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA **Adaptação e situação do capital social:** em virtude das alterações introduzidas na moeda nacional pela Lei 8.024/90, de 12.04.90, o capital social passa a ser grafado da seguinte forma: Capital Social: Cr$ 110.000,00. Número de quotas: Cr$ 110.000. Valor nominal e unitário das quotas : Cr$ 1,00. Diante das alterações no quadro social, a distribuição ' das quotas entre os sócios passa a ser a seguinte:

Sócios	Quotas	Valor Cr$
Joaquim dos Santos Filho	55.000	55.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.autenticadorparana.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 1 a 14 Radio FM Independencia Ltda.pdf - 04/07/2018-13 / pg. 33a

RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA

14ª Alteração Contrato

CLAUSULA QUARTA O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil.

Lavrada em três vias de igual teor, rubricadas e assinadas por todos os sócios e as testemunhas abaixo.

Curitiba, 9 de julho de 1990

Joaquim dos Santos Filho

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Augusto Prolik

10 AGO 1990

Testemunhas:

Osmarina Godinho de Souza

Rosângela Severino

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais (1990) 01993620040250 044636/2018-13 / pg. 339

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, em contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº..... 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 465.471, em 10.08.90, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto social, definido na cláusula segunda da Décima Primeira alteração contratual, consolidada, passará a ter a seguinte redação, com os acréscimos introduzidos por esta alteração: a sociedade tem por objeto a instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a expoloração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões, e licenças , tudo de acordo com a legislação pertinente. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas informativa, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA A Sociedade passa a ser administrada por dois Diretores-Gerentes, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis do patrimônio social e para delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma, sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores-Gerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA São nomeados Diretores-Gerentes e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e LEONARDO PETRELLI NETO.

CLÁUSULA QUARTA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais Sessionais (1990-2018) 0159420202540 pg. 336/2018-13 / pg. 340

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77.070.332/0001-77

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por sí, seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Abril de 1.992.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

JOAQUIM DOS SANTOS FILHO

LEONARDO PETRELLI NETO

21 AGO 1992

Testemunhas:

1. Godinho
Osmarina Godinho de Souza
CPF. 009.880.229-15

2. Ana Maristela Munaro
Ana Maristela Munaro
CPF. 462.679.219-72

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Radiodifusão Sessão Ordinária (1) 0193420240250 pg 046/2018-13 / pg. 341

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO e JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Amauri Lange Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 52732,8, em 21.08.92, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Alteração da moeda:** em decorrência da alteração no sistema monetário nacional, disciplinada pela Lei nº 8.697/93, de 27.08.93, o capital social passa a ser grafado como segue: ' Capital Social: CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais). Número de quotas : 110 (cento e dez). Valor nominal e unitário da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital:

Sócios	**Quotas**	**Capital CR$**
Joaquim dos Santos Filho	**55**	**55,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**27,5**	**27,50**
Leonardo Petrelli Neto	**27,5**	**27,50**
Total	**110**	**110,00**

CLÁUSULA SEGUNDA **Aumento do capital:** fica elevado de CR$ 110,00 (cento e dez cruzeiros reais) para CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de crzueiros reais) totalmente integralizado e subscrito, da seguinte forma: CR$ 77.790.000,00 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros reais) com **Reserva de Correção de Capital** e CR$ 3.209.890,00 (três milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais) com **Reserva de Incentivos Fiscais.**

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do Capital Social:** Valor CR$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais). Número de quotas: 81.000.000 (oitenta e um milhões). Valor unitário e nominal da quota: CR$ 1,00 (um cruzeiro real). Distribuição do capital entre os sócios:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais e Sociais (00159820250.pdf) - 04/06/2018-13 / pg. 342

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	40.500.000	40.500.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA **Ingresso de sócio:** Joaquim dos Santos Filho cede e transfere 100(cem) quotas, das que possui na sociedade, a **REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 720.823, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPFMF sob o nº 876.065.349-34, residente e domiciliada à Rua Fernando Simas, 357, apartº 601. O sócio cedente dá à ingressante total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA Em decorrência do ingresso da sócia mencionada na cláusula anterior, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital CR$
Joaquim dos Santos Filho	39.690.000	39.690.000,00
Regina Maria Magalhães dos Santos	810.000	810.000,00
Mário José Gonzaga Petrelli	20.250.000	20.250.000,00
Leonardo Petrelli Neto	20.250.000	20.250.000,00
Total	81.000.000	81.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA A sociedade será administrada por dois Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma sempre em conjunto de duas assinaturas e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão, para assinarem conjuntamente com um dos Diretores.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Alterações Contratuais e Termos (00001939620240250) 0446/2018-13 / pg. 343

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC 77070332/0001-77

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA São nomeados Diretores e assumem, desde logo, a direção e representação da sociedade, livres da prestação de caução, os sócios **LEONARDO PETRELLI NETO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS.**

CLÁUSULA OITAVA Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com esta alteração.

E, por assim estarem ajustados, datam e assinam o o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de março de 1994.

Joaquim dos Santos Filho

Regina Maria Magalhães dos Santos

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Jóciane Biscotto Darif
CPF: 536.396.939-49

Visto do advogado:

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR. 13109

Autenticado eletronicamente, sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (0019932020250) pg. 046/2018-13 / pg. 344

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, JOAQUIM DOS SANTOS FILHO e REGINA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Langue Silvério, 606, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 178.986, em 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 580883, em 30.05.94, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, o que fazem conforme condições e cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é adaptado à nova expressão monetária, passando a ser representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), totalizando R$ 29.454,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ficando assim distriubído aos sócios:

	quotas	Valor R$
Joaquim dos Santos Filho	1.443.273	14.432,73
Regina Maria Magalhães dos Santos	29.454	294,54
Mário José Gonzaga Petrelli	736.364	7.363,64
Leonardo Petrelli Neto	736.363	7.363,63
total	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA SEGUNDA. Retiram-se da sociedade, os sócios Joaquim dos Santos Filho e Regina Maria Magalhães dos Santos, possuidores de 1.443.273 quotas, no valor de R$ 14.432,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) e 29.454 quotas, no valor de R$ 294,54 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, transferindo referidas quotas, com todos os direitos e obrigações inerentes, sendo: 883.637 (oitocentas e oitenta e três mil, seiscentas e trinta e sete) quotas, no valor de R$ 8.836,37 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 589.090 (quinhentos e oitenta e nove mil e noventa) quotas, no valor de R$ 5.890,90 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos) ao sócio Leonardo Petrelli Neto, com quitação plena e geral aos sócios

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

remanescentes e à sociedade, sem nada mais ter a receber ou reivindicar a qualquer título ou origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios retirantes ficam desobrigados quanto ao passivo social e prosseguimento da atividade da sociedade, sem solução de continuidade, assumidos pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em consequência, o capital social, no valor de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 2.945.454 (duas milhões, novecentas e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal unitário de R$ 0,01 (hum centavo), fica assim distribuído entre os sócios:

	quotas	valor R$
Mário José Gonzaga Petrelli	1.620.001	16.200,01
Leonardo Petrelli Neto	1.325.453	13.254,53
total.....	2.945.454	29.454,54

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade será administrada por um ou mais Diretores, com poderes de plena representação em juízo e fora dele, inclusive para alienar e onerar, a qualquer título, bens imóveis e móveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, fazendo uso da firma individualmente e, nessa condição, poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de gestão.

CLÁUSULA QUARTA. É nomeado para o cargo de Diretor e assume, desde logo, a direção e representação da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados,

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC 77070332/0001-77
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 02 de junho de 1995

Mário José Gonzaga Petrelli

Joaquim dos Santos Filho

Leonardo Petrelli Neto

Regina Maria Magalhães dos Santos

Testemunhas:

1. JOSÉ CARLOS LACORTE CANIATO
   CPF 020.186.168-20

2. REGIANE MELRY MELKO DA SILVA
   CPF 734.792.504-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/95
SOB O NÚMERO: 950958247
Protocolo: 950958247
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

mp3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sociais (1995) 01993620250.pdf - 04/06/2018-13 / pg. 347

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI e LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificados em instrumentos anteriores, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Aumento de capital:** : Fica elevado de R$ 29.454,54 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizado neste ato mediante incorporação de R$ 317.973,60 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente saldo da conta Reserva de Correção do Capital e R$ 12.571,86 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e ointenta e seis centavos), referente parte do saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**198.000**	**198.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**162.000**	**162.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0019382-0) - 0044607/2018-13 / pg. 348
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 04 de dezembro de 1995.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

Eliseu Sebastião Binder
CPF 002.195.849-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/96
SOB O NÚMERO: 960495975
Protocolo: 960495975
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 18 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 349

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI , brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador de cédula de identidade RG nº 246.765-Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, apto. 701 - Curitiba (Pr), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7 (Pr) e inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (Pr), com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob nº 950958247, em 10.07.95, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** : O Sr. Leonardo Petrelli Neto, cede e transfere ao sócio Mário José Gonzaga Petrellli 18.000 (dezoito mil) quotas das que possui na sociedade. O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**216.000**	**216.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**144.000**	**144.000,00**
Totais.....	**360.000**	**360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições que não colidirem com as alterações ora praticadas.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (1993/2018) 0144606/2018-13 / pg. 350

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC Nº 77.070.332/0001-77
19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 1996.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Regiane Melry Melko da Silva
CPF 734.792.509-63

José Carlos Lacorte Caniato
CPF 020.186.168-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/96
SOB O NÚMERO:
961141972
Protocolo: 961141972
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 19 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 351

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 961141972 em 08.07.96, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; serviços de telecomunicações em geral, mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 20 (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 352

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
20ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 08 de outubro de 1997.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/97
SOB O NÚMERO: 97222341 0
Protocolo: 97222341 0
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 01993420 0254 0.pdf, 04/06/2018-13 / pg. 353

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Clóvis Beviláqua, 420.apto. 701 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 606, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 972223410 em 17/10/97, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, e posteriores alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere ao sócio **Leonardo Petrelli Neto** 108.000 (cento e oito mil) quotas das que possui na sociedade, pelo valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). O sócio cedente dá ao sócio cessionário total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), número de quotas 360.000 (trezentas e sessenta mil). Valor unitário e nominal: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Mário José Gonzaga Petrelli	**108.000**	**108.000,00**
Leonardo Petrelli Neto	**252.000**	**252.000,00**
Totais	**360.000**	**360.000,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0.044.606/2018-13 / pg. 354

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA **Endereço:** Conforme novo cadastro da Prefeitura Municipal de Curitiba, o endereço da empresa passa a ser denominado da seguinte forma: **Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitiba (PR).**

CLÁUSULA QUARTA **Condições Gerais:** Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de julho de 1998.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-PR
Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG 1.287.007-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/98
SOB O NÚMERO: 982175728
Protocolo: 982175728
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053253) SEI 0139.021250/2018-13 / pg. 355

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC/MF N° 77.070.332/0001-77
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrellim adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98, resolvem de comum acordo modificar o contrato social e alterações subseqüentes, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de operação de cisão, nos termos do Protocolo de Cisão respectivo, Laudo de Avaliação e demais documentos que passam a integrar este instrumento, são desmembrados desta sociedade, na condição de cindida, os bens direitos e obrigações abaixo, para integralização do capital social da empresa DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., na condição de cindenda, inteiramente subscrito pelos sócios Leonardo Petrelli Neto e Mário José Gonzaga Petrelli, na proporção em que os mesmos participam nesta sociedade:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa	R$ 1.000,00

PERMANENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf 3685a)Pinha(pdf 1006238)00139521825.pdf pg 06/2018-13 / pg. 356
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL n° 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.
Valor R$ 300.000,00

TOTAL DO ATIVO **R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)SEI 0052358.000133/2018-13 / pg. 357
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Empréstimos e Financiamentos Bancários	
- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00
Contas Correntes Diversas	
- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	
Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: São canceladas, em consequência, as quotas sociais a seguir especificadas, substituídas por quotas de igual número e valor da cindenda DTC - Direct Independência Comunicações Ltda., sendo:
- do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A transferência dos bens, direitos e obrigações acima, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, consideram-se efetivadas na data constante deste instrumento, tomando-se por base balanço especialmente levantado em 31.12.98, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para a formalização junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social fica reduzido de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 359.000,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil reais), dividido em 359.000 (trezentas e cinqüenta e nove mil) quotas, no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pg 358 a pg 365)0044656/2018-13 / pg. 358
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

valor nominal unitário de R$ 1,00 (hum real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**N° QUOTAS**	**VALOR**
LEONARDO PETRELLI NETO	251.300	R$ 251.300,00
MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.700	R$ 107.700,00
TOTAL	**359.000**	**R$ 359.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da operação de cisão aprovada acima, a cindenda fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações da autorização outorgada pelo Ato ANATEL n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações, de 10.07.98 (D.O.U. de 13.07.98).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

TESTEMUNHAS:

01
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR

02)
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto do Advogado:
Cláudia L. C. Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais(pdf) Protocolo 00135926250.pdf 00135926250 / 044666/2018-13 / pg. 359
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PROTOCOLO DE CISÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato representado por seu procurador, Sr. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, com Contrato Social anexo, resolvem de comum acordo celebrar uma operação de cisão parcial da primeira, como faculta o art. 229 da Lei 6.404/76, vertendo parcelas de seu patrimônio para a segunda sociedade, conforme as cláusulas e condições que seguem:

I- JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a sociedade cindida possui autorização obtida do órgão governamental competente, para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite (DTH), no território nacional, mostra-se oportuno e conveniente, para obtenção de uma perfeita operacionalidade dos serviços, a transferência da referida autorização, outorgada pela Ato n° 488, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, de 10.07.98, publicado no Diário Oficial da União de 13.07.98, em favor da sociedade cindenda que se constitui neste ato para esse fim específico, transferindo-se-lhe, também, os estudos e projetos elaborados para implantar os serviços objeto da autorização aludida acima, tudo, porém, sem qualquer solução de continuidade na empresa cindida.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(0538852)Final(0605238)00139521820250.044607/2018-13 / pg. 360
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Preliminarmente à efetivação da operação de cisão, o processo respectivo será submetido à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação vigente.

II- ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0535852) SEI 53500.013582/2018-13 / pg. 361
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

III- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO.

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do capital, os valores contábeis constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

IV- CRITÉRIO DE CANCELAMENTO DAS QUOTAS DA RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA. E SUA SUBSTITUIÇÃO POR QUOTAS DE CAPITAL DA CINDENDA DTC -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1353852) Protocolo(1006238) 00139276/2018-13 / pg. 362

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.

O capital social da Rádio FM Independência Ltda. sofrerá uma redução de R$ 1.000,00 (hum mil reais) representado por 1.000 (um mil) quotas, que serão substituídas por quotas em igual número e valor na sociedade cindenda, na seguinte proporção:

-do sócio Leonardo Petrelli Neto, 700 (setecentas) quotas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

- do sócio Mario José Gonzaga Petrelli, 300 (trezentas) quotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

V- PROJETO DO CONTRATO SOCIAL DA CINDENDA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA CINDIDA.

Os projetos respectivos encontram-se anexados a este Protocolo e fazem dele parte integrante.

VI- DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTÁ SUJEITA A CISÃO.

1. A sociedade cindida assume toda e qualquer obrigação da cindenda, decorrente de atos, fatos e omissões ocorridos até a data do balanço especialmente levantado, que venham a ser apurados futuramente.

2. Os ônus das transferências serão suportados pela cindenda, em relação aos bens que lhes estão sendo transferidos.

3. As variações patrimoniais posteriores à 31.12.98, serão suportadas pela cindida e pela cindenda, na proporção dos respectivos patrimônios líquidos, mantido e vertido.

4. A transferência dos bens, observada a necessária aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, considerar-se-á efetivada na data deste instrumento, comprometendo-se a cindida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro perante a Junta Comercial do Paraná, a tomar todas as providências necessárias para as

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (0002253) 0139826 0002253 0044606/2018-13 / pg. 363

transferências junto aos registros competentes, correndo as despesas por conta da cindenda.

5. Considerando que a presente operação deverá ser previamente submetida à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e tendo em vista que a mesma será realizada com base no balanço de 31.12.98, as sociedades deverão considerar contabilmente os valores respectivos, com as atualizações monetárias porventura exigidas.

6. Elege-se o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1.999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rempel
RG N° 1.188.225/IIPR.

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (as 15:22) Folha 5 0001233 0015982 0040250 / pg.606/2018-13 / pg. 364

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PERITOS

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão; resolvem de comum acordo nomear, para procederem a avaliação do patrimonio líquido a ser desmembrado da primeira para a segunda sociedade referidas, os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727/PR; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC n° 21.857/PR; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 450, CRC n° 2724TPR.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

1

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexos_Alterações Contratuais (as 5 casas) (00002) 01999 2018-13 / pg. 365

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações_Redação_Final_(5606253)_0139_2018_13_0044606/2018-13 / pg. 366

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os Srs. WALDEMAR TIEPELMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Parnaíba, 370, CRC 727; DENISE DE CÁSSIA DANIEL, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Emílio Cornelsen, 179, Bl.12 ap.03, CRC-PR nº 21.857; e ELISEU SEBASTIÃO BINDER, brasileiro, viúvo, contabilista, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, CRC 2724TPR, na condição de peritos nomeados para procederem à avaliação do patrimônio líquido a ser vertido da sociedade RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA., para versão por cisão à sociedade DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA., após os exames e cálculos procedidos, chegaram à seguinte conclusão:

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa R$ 1.000,00

PERMANENTE

Investimentos

Participações

Projeto DTH R$ 770.000,00

- Autorização para a exploração do serviço de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, conforme Ato ANATEL nº 488, de 10 de julho de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1998.
Valor R$ 470.000,00

- Estudos de viabilidade técnica e econômica; pesquisas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Societárias (1).pdf - 06/04/2018 - 10:44:06 / 2018-13 / pg. 367
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

desenvolvimento de novas tecnologias; pesquisas e levantamentos de mercado; consultorias nacionais e internacionais sobre o mercado nacional e internacional de televisão por assinatura; levantamentos das perspectivas e futuro dos mercados; estudos preparatórios para a criação do projeto de DTH; estudos sobre sistemas e métodos de funcionamento de televisão por assinatura; projetos para a utilização de equipamentos para o funcionamento do sistema; análises das qualificações de programação; levantamento, pesquisa e contato com o mercado mundial de produtores de conteúdo; pesquisas de adequação do conteúdo ao mercado em cada canal; pesquisas e desenvolvimento de cenários para a programação; estudos e pré-testes do formato e da grade de programação de cada canal; pesquisas sobre a composição de "line up" e sobre o empacotamento da programação; criação e produção de marca e programação visual; despesas diversas com o desenvolvimento dos projetos.

Valor	R$ 300.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 771.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE

Valores Exigíveis

Empréstimos e Financiamentos Bancários

- Praywell Investimentos S/A	R$ 200.000,00

Contas Correntes Diversas

- Leonardo Petrelli Neto	R$ 293.333,34
- Al Hisan	R$ 50.000,00
- Start - Assessoria e Consultoria	R$ 50.000,00
- Mario José Gonzaga Petrelli	R$ 146.666,66
- Blue Chip Ltda.	R$ 30.000,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	R$ 1.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 771.000,00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais (as 15:22) (Protocolo 015982/2018) 250 / 44605/2018-13 / pg. 368
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TERMO DE APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Clóvis Beviláqua, n° 420, apto. 701, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 736.678-7/PR, e do CPF sob n° 401.596.049-15, neste ato por seu procurador, Sr. Mário José Gonzaga Petrelli, adiante qualificado; e **MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, à Rua Rubens Arruda Ramos, n° 1.010, Ed. Maria Porto, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 246.765/PR, e do CPF sob n° 006.376.109-20; únicos sócios da sociedade **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n° 77.070.332/0001-77, com sede em Curitiba, PR, à Rua Amauri Lange Silvério, n° 606, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 178.986, por despacho em sessão de 15.12.75, e última alteração contratual arquivada sob n° 982175728, em 28.07.98; e da sociedade **DTC - DIRECT INDEPENDÊNCIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, constituída para os fins desta cisão, resolvem de comum acordo, após o exame do laudo de avaliação elaborado pelos Srs. Peritos, contendo a avaliação do patrimônio líquido a ser desmembrado da primeira para versão à segunda das sociedades, aprová-lo integralmente.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprí-lo fielmente.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

p/LEONARDO PETRELLI NETO
Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

1.
Adelaide Rentzel
RG N° 1.188.225/IIPR

2.
José Carlos Lacorte Caniato
RG N° 1.227.007/SSPSP

Visto Advogado:

Cláudia Luciana Ceccatto de Trotta
OAB/PR - 22.528

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(as) 5 e 6 Rádio FM Independência 0139526/2018-13 / pg. 369
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Para efeito de avaliação foram considerados os elementos constantes do balanço especialmente levantado em 31.12.98.

Curitiba, 31 de janeiro de 1999.

WALDEMAR TIEPELMANN

DENISE DE CÁSSIA DANIEL

ELISEU SEBASTIÃO BINDER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0415243 1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/138095-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexos_Alterações Contratuais e Consolidação 015395/2018-13 / pg. 370
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Rubens Arruda Ramos, nº 1010, Ed. Maria Porto – Florianópolis/SC, portador do RG sob nº 246.765-PR e CPF/MF sob nº 006.376.109-20; e **2 – LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado à rua Clóvis Beviláqua, nº 420, apto. 701, Curitiba/PR, portador do RG sob nº 736.678-7/PR e inscrito no CPF sob nº 401.596.049-15; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.070.332/0001-77, com sede e foro na rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Curitiba/PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986 em sessão de 15.12.75 e última alteração arquivada sob nº 41 2 0415243 1 em 16.07.99, **resolvem**, por este instrumento particular, alterar os atos constitutivos e posteriores alterações segundo as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime dos sócios, restou aprovada e concretizada a operação de **CISÃO PARCIAL**, da RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, consoante o que foi pactuado através do PROTOCOLO DE CISÃO firmado entre as partes nesta data, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens, direitos e obrigações, recebidos da cindida RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, no valor de R$494.058,21 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) está representada pelos elementos ativos e passivos adiante descritos:

A T I V O		
- CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		(19.278,36)
- Caixa	1.400,49	
- Bancos conta movimento	(20.678,85)	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		391.204,34
- Clientes	230.619,76	
- Clientes Permutas	102.008,63	
- Títulos descontados	(8.730,96)	
- Créditos diversos	67.306,91	
- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		122.132,23
- Sócios	122.132,23	
TOTAL DO ATIVO		494.058,21

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberativa) 01-03-2018 - pg. 406/2018-13 / pg. 371

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P A S S I V O		
- CIRCULANTE		
VALORES EXIGÍVEIS		202.623,09
- Fornecedores	16.183,35	
- Comissões de Agências a Pagar	2.304,22	
- Outras Contas a Pagar	12.495,34	
- Salários e Encargos Sociais a Pagar	133.103,75	
- Obrigações Tributárias	6.138,60	
- Adiantamento de Clientes	29.301,93	
- Credores Diversos	850,00	
- Obrigações tributárias - reparcelamento	6.980,64	
- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
CONTAS CORRENTES		676.621,42
- Interligadas	676.621,42	
OBRIG. TRIBUTARIAS - REPARC		32.576,32
- COFINS - Reparcelamento	32.576,32	
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(422.497,36)
- Capital Social	10,00	
- Prejuízos acumulados	(422.507,36)	
TOTAL DO PASSIVO		**494.058,21**

CLÁUSULA TERCEIRA: Também, em decorrência do processo de cisão, o capital que era de R$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), está sendo elevado para R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas, sendo o aumento de R$10,00 (dez reais), integralizado neste ato, com os bens, direitos e obrigações vertidos da empresa cindida, Rádio Independência do Paraná Ltda, sendo 3 novas quotas atribuídas ao sócio Mário José Gonzaga Petrelli e 07 (sete) quotas atribuídas ao sócio Leonardo Petrelli Neto.

CLÁUSULA QUARTA: Face as alterações havidas, resultantes do processo de cisão, o capital social de R$359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez), dividido em 359.010 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
LEONARDO PETRELLI NETO	251.307	251.307
MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI	107.703	107.703
TOTAL	359.010	359.010,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 77.070.332/0001-77
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, 30 de junho de 1.999.

LEONARDO PETRELLI NETO

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI

Dilvo Glustak
OAB-PR 21502-A

TESTEMUNHAS:

1.Eliseu Sebastião Binder
RG nº 633025/PR

2.Polyana Cordeiro
RG nº 6672611-8/PR

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto - Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 - Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, e última alteração arquivada sob n.º 991582730 em 09.12.99, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL

Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica. Propaganda comercial e atividades correlatas. Imprimir e distribuir publicidade escrita, sem fins lucrativos, apenas de cunho informativo, dirigida ao público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e são ratificadas neste ato todos os dispositivos contratuais que não colidam com esta alteração.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
24ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.02

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo em três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de novembro de 2000.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59
RG: 1.188.285-SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20
RG: 1.287.007-SSP-SP

Visto do Advogado

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2001
SOB O NÚMERO: 20010648135
Protocolo: 01/064813-5
Empresa:41 2 0166549 6
TUFI DAME
SECRETÁRIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (0019932/2018) - 0044626/2018-13 / pg. 375

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20010648135 em 04/07/01, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

I.

Adaptar as disposições contratuais ao novo regime das sociedades empresárias limitadas, estabelecido de acordo com a Lei nº 10.406/02 e Código Civil vigente, aplicando-se supletivamente, em caso de omissões, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas, a Emenda Constitucional nº 36, de 28/05/2002 e a Lei nº 10.610, de 20/12/2002.

II.

Em decorrência das várias alterações ocorridas no contrato social original, os sócios quotistas resolvem consolidá-lo, passando a sociedade, doravante, a ser empresária, de acordo com o Código Civil Brasileiro, regulando-se pelas seguintes cláusulas:

JURÍDICO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070.332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.,** que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome de fantasia: **RIC Rede Independência de Comunicação.**

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem como objeto a instalação de estação de radiodifusão de sons, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, bem como a execução de serviços de radiodifusão de sons, propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação pertinente

CLÁUSULA QUARTA O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei n.º 10.406/02, a Emenda Constitucional n.º 36 de 28/05/2002, a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que regem as sociedades anônimas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159...) Nº 0044626/2018-13 / pg. 377
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00(trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
Leonardo Petrelli Neto	**251.307**	**251.307,00**
Mário José Gonzaga Petrelli	**107.703**	**107.703,00**
	359.010	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/02, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 25 (1).pdf - 50.044.625/2018-13 / pg. 378
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO III

RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros – e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda, adiante – o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas da existência da mesma, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro Os quotistas notificados na forma acima estabelecida, terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente, não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pró-rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessão Ordinária (Deliberação) 01/03/2018 10:00 - pg. 379

Parágrafo Quarto Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, a mesma somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto No caso do Parágrafo Quinto, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contra-oferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo Na hipótese do quotista contra-notificado não se manifestar dentro do prazo fixado no parágrafo sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Na hipótese de qualquer dos sócios pretender retirar-se da sociedade, terão, os demais, direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidação 01939420250 pg. 005/2018-13 / pg. 380
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada, devendo, sempre, assinar em conjunto com o Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É mantido investido e empossado no cargo de Diretor, **Leonardo Petrelli Neto** dispensado da prestação de caução, o qual já exercia cargo de gerência anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O Diretor terá direito a uma retirada mensal, à título de "pró- labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais 25ª Alteração 01599620402250.pdf, 50.044.626/2018-13 / pg. 381

CAPITULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA A critério dos sócios quotistas, poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 7 a 25 (1).pdf - 50.044.626/2018-13 / pg. 382
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de concordata;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevado.

Parágrafo Primeiro As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembléias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro A assembléia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobres o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (00159320202250) 0044636/2018-13 / pg. 383
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão). As modificações do contrato social, cessão ou transferência de quotas dependerão de previa autorização do Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem alterações dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO A sociedade se obriga a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a de admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei n.º 10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 384
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.070 332/0001-77
25ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A sociedade se obriga, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência aprovada pelo Ministério das Comunicações, que será constituída de brasileiros, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de dezembro de 2.003.

Mário José Gonzaga Petrelli

Leonardo Petrelli Neto

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB NÚMERO: 20040478181
Protocolo: 04/047818-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Radiodifusão (Sessão Ordinária de 19/02/2019 - Requerimento 1504/2018) - pg. 385

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, apto. 1001, Ed. Maria Porto – CEP 88.015-700, Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade RG n.º 246.765-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.376.109-20 e **LEONARDO PETRELLI NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050 Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG n.º 736.678-7 – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 401.596.049-15, únicos sócios da Rádio FM Independência Ltda., com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, CEP 82.120-000 Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob n.º 20040478181 em 18/03/04, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Cessão de Quotas:** O sócio **Mário José Gonzaga Petrelli**, cede e transfere à **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516, Pilarzinho, Curitba (PR), CEP 82120-000, inscrita no CNPJ/MF 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, 107.703 (cento e sete mil, setecentas e três) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), pelo preço total de R$ 107.703,00 (cento e sete mil, setecentos e três reais). Cedente e Cessionária se dão total e plena quitação pela importância recebida em moeda corrente, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA **Situação do Capital:** Valor R$ 359.010,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e dez reais), número de quotas 359.010 (trezentas e cinqüenta e nove mil). Valor unitário e nominal da quota: R$ 1,00 (hum real). Distribuição do capital entre os sócios.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Leonardo Petrelli neto	**251.307**	**251,307,00**
LPN Participações S.A.	**107.703**	**107.703,00**
Totais	**359.010**	**359.010,00**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Sessionárias (0001339420 0.pdf, 50 / 0414636/2018-13 / pg. 386

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A sócia ingressante declara ter conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA **ADMINISTRAÇÃO**
Permanece e é ratificado neste ato, como **GERENTE**, o sócio **LEONARDO PETRELLI NETO,** de acordo com a 25ª Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA **OBJETO SOCIAL**
Alterar o objeto social que passa a ser: a sociedade tem por objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, freqüência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos; mediante concessões, permissões e licenças, do Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica.. Publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações on-line de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificadas neste ato, todas as cláusulas e disposições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais Sessionárias (0001939) SEI 0044636/2018-13 / pg. 387

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CGC N.º 77.070.332/0001-77
26ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de maio de 2006.

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Mário José Gonzaga Petrelli

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Carlos Lacorte Caniato
CPF: 020.186.168-20

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2006
SOB NÚMERO: 20061646423
Protocolo: 06/164642-3
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
0800918
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sessões Societárias (0019592) SEI 0044635/2018-13 / pg. 388

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA
CGC Nº 77.070.332/0001-77
27ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, telecomunicólogo, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 20061646423 em 08.06.06, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atender às necessidades comerciais da sociedade, fica criada uma filial situada na Rua Jacob Holzmann, 233 – loja 2, edifício Philadelphia Office, bairro Olarias, em Ponta Grossa (PR) – CEP 84.035-300, destacando, do capital social o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Sociais (00001359620250) SEI 0144636/2018-13 / pg. 389

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
SEBRAE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de março de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2007
SOB NÚMERO: 41900976253
Protocolo: 07/089727-1
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
1577854
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (Inclusão) 01993620250.pdf, 04/07/2018-13 / pg. 390

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA

CGC Nº 77.070.332/0001-77

28ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0166549 6

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carmelo Rangel, 444 – CEP 80.440-050, Curitiba (PR), portador da cédula de identidade RG nº 736.678-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 401.596.049-15, e **LPN PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, únicos sócios da **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amauri Lange Silvério, 516 – Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba (PR), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 178.986, em 15.12.75, NIRE 41 2 0166549-6 e última alteração arquivada sob nº 41900976253 em 12.03.07, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Modificar a cláusula décima quarta, **CAPÍTULO IV, da 25ª alteração contratual,** que passa a ter a seguinte redação: **a sociedade será administrada por um sócio, na qualidade de Diretor, ao qual competirá, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, todavia, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor. O Diretor, poderá constituir procuradores *ad-judicia* e *ad-negocia*, tendo este último mandato com vigência determinada.**

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais 1 a 28 (1).pdf - 0044636/2018-13 / pg. 391

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificada neste ato, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações que não tenham sido modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se por sí e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de maio de 2007

Leonardo Petrelli Neto

LPN Participações S.A.

Testemunhas:

Adelaide Rempel
CPF: 185.674.109-59

José Bianchini
CPF: 225.810.579-04

Advogada

Osmarina Godinho de Souza
OAB/PR 13.109

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB NÚMERO: 20096272015
Protocolo: 09/627201-5, DE 24/09/2009
Empresa:41 2 0166549 6
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (0166549) SEI 0044636/2018-13 / pg. 392

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, já qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20096272015, em 28/09/2009, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Ingressa na sociedade a empresa TV INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5/ME, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 273, apto. 602, Bairro Batel, CEP 80.250-080, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. O sócio LEONARDO PETRELLI NETO, que possui 251.307 (duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e sete) quotas do capital social, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 251.307,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sete reais), cede e transfere, nesta data, à sócia ingressante TV INDEPENDÊNCIA LTDA., acima qualificada, 175.915 (cento e setenta e cinco mil, novecentas e quinze) quotas.

Parágrafo Único: O preço, a forma de pagamento e todas as demais condições relativas à compra e venda de quotas da sociedade, descritas no *caput* desta cláusula, estão de acordo com as condições fixadas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças e seus Anexos, firmados por LEONARDO PETRELLI NETO e pela sócia ingressante, nesta data, tendo por Interveniente Anuente a Sócia LPN PARTICIPAÇÕES S/A.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.044606/2018-13 / pg. 393

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª. Em decorrência das deliberações anteriores, o capital social, no valor de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), dividido em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

Cláusula 4ª. O cedente e a cessionária dão e recebem reciprocamente quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais reclamar um do outro, dos Sócios e/ou da sociedade.

Cláusula 5ª. Altera-se a forma de administração da sociedade, que passa a ser gerida por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica dela, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

Cláusula 6ª. São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0140.001.044626/2018-13 / pg. 394
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª. Majora-se o quórum mínimo para deliberação, pelos sócios, das matérias previstas no item II da Cláusula Vigésima Primeira, substituindo-se, ainda, a hipótese de apresentação de pedido de concordata por pedido de falência ou de recuperação judicial, de maneira que referido dispositivo contratual passa a ter vigência com a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:*** *As deliberações dos sócios serão tomadas:*
>
> (...)
>
> *II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial*";

Cláusula 8ª. Uma vez que o artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 teve sua redação alterada pela Lei nº 12.872/2013, suprimindo-se a necessidade de anuência prévia pelo Ministério das Comunicações para alteração do quadro diretivo da sociedade – bastando a comunicação posterior, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato, nos termos da atual redação da alínea "b", do referido diploma legal –, fica alterada a redação do *caput* e dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Vigésima Segunda, bem como da Cláusula Vigésima Terceira, que passam a vigorar nos termos adiante:

> "***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:*** *A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).*
>
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.*
>
> ***PARÁGRAFO SEGUNDO:*** *As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.000446/2018-13 / pg. 395
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: *A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial".*

Cláusula 9ª. Em consequência das deliberações aprovadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda medida, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais(1065236) 00140221/2253.0446/2018-13 / pg. 396

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Participação no Capital (R$)	% do Capital Social
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00	49,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00	30,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00	21,00
Total	**359.010**	**359.010,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0144656/2018-13 / pg. 397
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, ao número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053252) Final (0065256) 00140.022253/2018-13 / pg. 398
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 046076/2018-13 / pg. 399

"marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficam investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. LEONARDO PETRELLI NETO, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (05/06/2018) Final (1005250) 0014021022503.pdf 06/06/2018-13 / pg. 400

respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situacãc financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais (0053236) SEI 0053.044696/2018-13 / pg. 401
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais Consolidadas (1).pdf - 04/06/2018-13 / pg. 402
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

TABELIONATO BRAZ

LEONARDO PETRELLI NETO

TABELIONATO BRAZ

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

TABELIONATO BRAZ

TABELIONATO BRAZ

p/TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto André Luís Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: 8.182.307-0 SSP-SC
CPF: 786.323.409-30
Carlos Westphal

2. _____
RG: 1.188.285/SSP-PR
CPF: 185.674.109-59
Adelaide Rental Macedo

1º TABELIONATO - LUIZ FERNANDO NEVES
RUA: CRUZ MACHADO - 217 - TEL:3071-6366
CURITIBA - PARANA

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[CdssFzL2]-LEONARDO PETRELLI NETO...
[CdshKqh2]-ANDRE LUIS FERREIRA DOS... SANTOS.....
Pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 18 de Julho de 2014

PAULO EDUARDO GUIMARAES
ESCREVENTE JURAMENTADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
[illegible]
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO BRAZ
5º OFÍCIO DE NOTAS
CURITIBA - PARANÁ
PAULO EDUARDO GUIMARÃES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014
SOB NÚMERO: 20144415275
Protocolo: 14/441527-5, DE 28/07/2014
41 2 0166549 6
INDEPENDENCIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207221e7c6ad
Anexo - Alterações Contratuais - 29ª Alteração do Contrato Social - pg. 606/2018-13 / pg. 403

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. Albertino Zamarco Júnior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Florianópolis, Santa Catarina, à Rua Altamiro Guimarães, 302, apartamento 802, Centro, CEP 88.015-510, portador do RG nº 14.168.555-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.903.108-42, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias_Edgard Filho_Radio FM Independência_04/06/2018-13 / pg. 405

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná a 01.10.2012, sob o NIRE 4120745343-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.844.675 SSP(PA), inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4.400, Bloco 1-A, 4º andar, apartamento 43, CEP 81.280-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda media, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais_Assinatura Digital.pdf, Página 1 de 606/2018-13 / pg. 408

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quórum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/pdf/pdfjs/web/viewer.html?file=%2Fpdf%2F2017%2F09%2F04%2F5ddf428b-8cd4-4207-8608-2018-13 / pg. 409

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.com.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7e6ad
Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf 2018-13 / pg. 410

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intelegenautenticidadeassinatura.jamardigital.com.br/doc/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/data/20/04/2018 10:46:26
Anexo_Alterações Contratuais_Consolidação_Jamar Digital 2018-13 / pg. 412

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodabel.pr.gov.br/documento/autenticidade?signature=AAAAAgAAAA

engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇOES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://www.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/autenticidade.php?d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _ Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 415

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.action?k=d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação_ 30/04/2018-13 / pg. 416

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/open.jsp?data=20/09/2018 14:56
Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 417

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_Contrato_Social_2018-13 / pg. 418
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 14 de junho de 2017.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A
Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.
Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO

ALBERTINO ZAMARCO JÚNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

5º Cartório de Notas
Curitiba

5º CARTÓRIO DE NOTAS
DE CURITIBA
Priscila Volpato Oliveira Pontes
Tabeliã
Rua Cruz Machado, 217 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80410-170

Selo nº wXk6j.LTxMs.WfrZD, Controle: sOYEa.ktUUm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de **LEONARDO PETRELLI NETO** (por três vezes). Dou fé. 0032° F6DLZSMUA-94613B-12°. Curitiba, 29 de agosto de 2017.
Em Test° da Verdade
Paulo Eduardo Guimarães-ESCREVENTE JURAMENTADO

Paulo Eduardo Guimarães
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintella de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-308
(48) 3039 1991 - cartorioquintella@gmail.com

REC. Nº: 661248- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1)ALBERTINO ZAMARCO JUNIOR
Florianópolis, 31 de agosto de 2017 - Em test. da verdade
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 - Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUX57053-AUTR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas Capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.
https://invoiceg.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/pdf/Autenticidade?codigo=20175533504&tipo=2&versao=1&ano=2018-13 / pg. 421
Anexo _Alteração Cessão Quotas
d6e9c9fd-5ddf-4280-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado – OAB/SP 11.887

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017 15:22 SOB Nº 20175533504.
PROTOCOLO: 175533504 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703940730. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://wwwf.jucepar.pr.gov.br/autenticidade/pdf/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 422
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais - Rádio FM Independência - 07/06/2018-13 / pg. 423

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

Cláusula primeira:- Deliberam os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.063 do Código Civil, destituir, a pedido, o diretor administrativo-financeiro, Sr. **Albertino Zamarco Júnior**, elegendo e dando posse, em consequência, para o mesmo cargo o Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, bloco 03, apartamento 03, Santa Quitéria, CEP 80.310.660, portador do RG 018.464.003-5/MEX-RJ e CPF 856.517.537-53, dispensado da prestação de caução, alterada, pois, a cláusula décima quinta do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:-

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação 2018-13 / pg. 424

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

Cláusula segunda:- Em decorrência da alteração acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 14/06/2018-13 / pg. 425

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INDEPENDÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Leonardo Petrelli Neto**, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **André Luis Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, Curitiba (PR), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.120-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, e última alteração arquivada sob nº 20144415275, em 01/10/2012, resolvem em comum acordo alterar o contrato social, na cláusula seguinte:-

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad 04/06/2018-13 / pg. 426
Anexo_Alterações Contratuais e Consolidação 04/06/2018-13 / pg. 426
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
http://jnoleg.autenticidadeassinatura.com.br/validar/impressao/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 427
ANEXO_Alterações Contratuais e Consolidação_RIC_Rede_Independência_de_Comunicação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 359.010,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e dez reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$
TV Independência Ltda.	175.915	175.915,00
LPN Participações S/A	107.703	107.703,00
Leonardo Petrelli Neto	75.392	75.392,00
Total	**359.010**	**359.010,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado,

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _ Alterações Contratuais e Consolidação (1).pdf - 07/06/2019 - 0344606/2018-13 / pg. 432

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alterações Societárias 06/2018-13 / pg. 433

da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, o Sr. **LEONARDO PETRELLI NETO**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V
FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo_Alteracoes_Contratuais_Consolidacao_2018-13 / pg. 435

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/autenticidade/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/2018-13 / pg. 436
Anexo _Alteração Contratual 31 - Rádio FM Independência.pdf
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais e Consolidação (1) (1) (1)

administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Cana Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato Advogado – OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 15:59 SOB Nº 20192906674.
PROTOCOLO: 192906674 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902617137. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://inteligenciaautenticidadeassinatura.prodabel.pr.gov.br/openpdf/openpdf.xhtml?id=[illegible] informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 441

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Bairro Batel, CEP 80.440-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 35300153146, por despacho em sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor, Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração Contratual 32 - 2018-13 / pg. 442

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo alterar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

Cláusula primeira:- aumento do capital social.

Deliberam, os sócios, concordes com o disposto no artigo 1.081 do Código Civil e cláusula 19ª do seu contrato social, alterar o capital social da empresa com a incorporação da integralidade da Reserva de Lucros a Realizar, conforme balanço em 31.12.2018, no valor de R$2.156.477,79 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), e de parte da conta de Lucros e Prejuízos Acumulados de exercícios anteriores, no importe de R$1.002.810,21 (um milhão, dois mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos centavos), passando a ter seu capital social o valor de R$3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos nas mesmas 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, passando cada uma a ter o seu valor nominal unitário de R$9.80 (nove reais e oitenta centavos).

Cláusula segunda:- cessão e transferência de quotas.

O sócio Leonardo Petrelli Neto, detentor de 75.392 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e duas) quotas, cede e transfere por venda, com o consentimento da outra quotista, 7.180 (sete mil, cento e oitenta) quotas, no valor atual de R$70.366,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

(setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais) para a TV Independência Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Bairro Pilarzinho, CEP 82.120-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos, valor e condições constantes em documento à parte.

Parágrafo primeiro:- Cedente e cessionária, neste ato, dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação na operação descrita no "caput" desta cláusula, nada mais tendo a postular, quer em juízo, quer fora dele.

Cláusula terceira:- alteração da cláusula sexta deste contrato.

Haja vista o estatuído nas cláusulas anteriores, fica alterada a redação da cláusula sexta do contrato social, que passa a vigorar com o seguinte texto:-

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Gaiyaca (Transformação) 2018/2018-13 / pg. 444

LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

Cláusula quarta:- consolidação contratual.

Em decorrência das alterações acima, resolvem os sócios também consolidar seu contrato social, que passa a viger com a redação a seguir:-

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0166549-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO PETRELLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná; **LPN PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.292.661/0001-63, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82120-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 35300153146, por despacho em

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Cadastrais 2018-13 / pg. 445

sessão de 18.12.1997, neste ato representada por seu Diretor Leonardo Petrelli Neto, já qualificado, e **TV INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.107.918/0001-94, com sede à Rua Amauri Lange Silvério, nº 450, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300005815, por despacho em sessão de 29 de janeiro de 1986, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo Petrelli Neto, acima qualificado, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, André Luis Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.070.332/0001-77, com sede na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Pilarzinho, CEP 82.120-000, Curitiba, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 178.986, em 15/12/1975, NIRE 41 2 0166549-6, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social nos termos seguintes que prometem cumprir, por si, seus sucessores e herdeiros a que título seja.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteração5Cotiação(_Tabelas)_Independência_Rádio_e_TV_Independência_Ltda_2018-13 / pg. 446

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob o nome empresarial de **RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.**, que adotará para publicidade e indicativo de chamada de suas emissoras, o nome fantasia "**RIC Rede Independência de Comunicação**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede social e foro na Rua Amauri Lange Silvério, nº 516, Bairro Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e filial na Rua Jacob Holzmann, nº 233, loja 2, Edifício Philadelphia Office, Bairro Olarias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; podendo, sempre que assim lhe convier e permitirem os Poderes Públicos, abrir novas filiais, escritórios e agências em todo o País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto a instalação, execução e veiculação de serviços de radiodifusão de sons e imagens, em onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, em qualquer modalidade e classificação, com fins educacionais, informativos, cívicos e patrióticos, mediante concessões, permissões e licenças, outorgadas pelo Poder Público, tudo de acordo com a legislação específica; sendo objeto, ainda, publicações de jornais, revistas e impressos com periodicidade, publicações *on-line* de livros, jornais e informes eletrônicos.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://mfe.autenticidadedeassinaturaeletronica.com.br/Anexo_-_Alteracoes_Cotacao_Contratual_2018-13 / pg. 447

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios concordam com as adaptações às disposições introduzidas pelo Código Civil Brasileiro vigente, instituído e regulado pela Lei nº 10.406/02, a Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002, a Lei nº 10.610 de 20/12/2002, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 3.518.298,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil. duzentos e noventa e oito reais), divididos em 359.010 (trezentas e cinquenta e nove mil e dez) quotas, no valor nominal e unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R$	PERCENTUAIS
TV Independência Ltda.	183.095	1.794.331,00	51,00
LPN Participações S/A	107.703	1.055.489,40	30,00
Leonardo Petrelli Neto	68.212	668.477,60	19,00
Total	**359.010**	**3.518.298,00**	**100,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do que preceitua o art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas, deliberações essas que sempre serão tomadas por maioria de votos, salvo apenas as hipóteses em que a lei exigir quorum deliberativo.

CLÁUSULA NONA: As quotas, em que se divide o capital social, são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III
RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio e por escrito dos outros quotistas, que sempre terão, em igualdade de condições com terceiros e consoante critério estipulado na Cláusula Décima Segunda adiante, o direito de preferência para aquisição destas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital, sendo certo que qualquer forma de alienação, cessão de direitos ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de oneração de quotas sociais, sem a observância do disposto neste contrato, será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos ou obrigações em relação à sociedade e aos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de qualquer um dos quotistas vir a ter proposta de terceiros interessados na compra parcial ou total de suas quotas, deverá notificar expressamente os outros quotistas dessa ocorrência, dando-lhes conhecimento do preço e condições de pagamento oferecido e/ou pretendida, do número de quotas que pretende alienar, bem como deverá declinar o nome, endereço e qualificação completa do(s) terceiro(s) proponente(s).

Parágrafo Primeiro: Os quotistas notificados na forma acima estabelecida terão um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento inequívoco da comunicação, para exercerem seus respectivos direitos de preferência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Na hipótese de um ou mais dos quotistas notificados na forma precedente não se utilizarem, tempestivamente, dos seus respectivos direitos de preferência para a aquisição das quotas oferecidas à venda, as sobras acrescerão "pro rata" à parte dos demais que, dentro do prazo fixado, tenham manifestado o propósito de adquirir as quotas em tela. Neste caso, estes últimos terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término daquele mencionado no Parágrafo Primeiro, para manifestar sua intenção de adquirir as sobras.

Parágrafo Terceiro: Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no Parágrafo Primeiro acima, sem que haja qualquer manifestação dos quotistas notificados, poderá, o quotista notificante, ceder e transferir livremente suas quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s), ao mesmo preço e nas mesmas condições contidas na oferta e desde que tal cessão e transferência seja realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração dos (30) trinta dias antes mencionados.

Parágrafo Quarto: Caso a venda não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Terceiro, ela somente poderá se concretizar, após nova notificação aos outros quotistas e após o transcurso dos prazos ora estabelecidos.

Parágrafo Quinto: Durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias fixado no Parágrafo Primeiro supra, poderão os quotistas notificados – ao invés

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

de adquirir as quotas tituladas pelo quotista notificante – oferecer a este as suas quotas, no todo ou em parte, pelo mesmo preço e condições de pagamento contidas na oferta original, hipótese na qual restará caracterizada a renúncia do(s) quotista(s) primeiramente notificado(s) ao exercício do seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: No caso do Parágrafo Quinto supra, o quotista que inicialmente manifestou a pretensão de alienar suas participações societárias, deverá pronunciar-se, expressamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da contraoferta, comunicando se pretende ou não adquirir as quotas oferecidas, ficando suspensa, neste caso, a contagem do prazo de 15 (quinze) dias mencionado no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o quotista contranotificado não se manifestar dentro do prazo fixado no Parágrafo Sexto, poderá, o outro, ceder e transferir livremente suas participações, observando-se, para tanto, o preço, condições e os prazos preceituados nos demais parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de qualquer dos sócios pretender se retirar da sociedade, terão os demais direito de preferência para adquirir tal participação, na proporção das quotas tituladas, sendo que, em não havendo proposta de terceiros interessados na compra desta, deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e especial para o evento, cuja importância apurada deverá ser paga ao quotista retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Societárias 2018 / 2018-13 / pg. 452

devidamente corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (FIPE-USP), nesta ordem, ou outro índice que os substitua, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Nos casos de aumento de capital, os sócios também terão preferência para subscrevê-lo, na proporção das quotas tituladas. Na hipótese de algum dos sócios deixar de exercer seu respectivo direito de preferência, no todo ou em parte, poderão os outros exercê-lo, observando-se, sempre, a proporção das participações detidas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro. Os membros da Diretoria poderão ser sócios ou não, aos quais compete conjuntamente o uso do nome empresarial e, também conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive para vender, alienar e onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis do patrimônio social, delegar a prestação de depoimento pessoal, constituir procuradores *"ad judicia"*, conferindo-lhes, inclusive, os poderes previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

11/01/1973), tendo este último mandato com vigência determinada, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em atividades estranhas aos interesses sociais ou a prestação de garantias de favor a qualquer dos quotistas ou a terceiros.

Parágrafo Único: São atribuições exclusivas do Diretor Presidente da sociedade a representação política, jurídica e estratégica delas, além da elaboração e execução da política a ser adotada nas áreas operacional, de engenharia, comercial e de "marketing", cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro as atribuições pertinentes aos departamentos Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São investidos e empossados nos cargos de administradores da sociedade, dispensados de prestar caução, **LEONARDO PETRELLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 736.678-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.596.049-15, residente e domiciliado à Rua Carmelo Rangel, nº 444, Batel, CEP 80.440-050, Curitiba,Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e o **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 018.464.003-5 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.517.537-53, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Luiz Carlos de Oliveira Borges, 160, ap. 03, bloco 03, Santa Quitéria, CEP 80.310-660, Curitiba, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, os quais declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade,

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ obs: 2018-13 / pg. 454

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelos quotistas em reunião própria, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA FALÊNCIA OU RETIRADA DE QUOTISTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo _Alterações Contratuais 2018-13 / pg. 455

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não se dissolverá no caso de falecimento, insolvência, falência ou retirada de qualquer dos quotistas. Em ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os quotistas remanescentes terão o direito de adquirir as quotas pertencentes ao quotista falecido, insolvente, falido ou retirante, pelo seu respectivo valor patrimonial, mediante o levantamento de um balanço especial para tanto, sendo certo que o resultado apurado ser-lhe-á pago consoante critério estipulado na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato, não havendo qualquer solução de continuidade dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros eventualmente verificados no referido balanço, poderão ser: a) distribuídos aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou reserva da sociedade; ou, c) capitalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A critério dos sócios quotistas poderão ser preparados balanços semestrais ou mensais, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, sendo certo que, em havendo fundos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos quotistas em reunião própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social em caso de modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução de sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

II – pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social para a designação e para a destituição dos administradores, bem como para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; ou para apresentar pedido de falência ou de recuperação judicial;

III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se esse não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou assembleias, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º, do art. 1.152 do Código Civil, quando todos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodemge.gov.br/sites/default/files/anexos/20190930/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/Anexo_-_Alteracoes_Contratuais_-_Rad_FM_Independencia_-_2019.pdf?1569866 / pg. 457

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: A reunião ou assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, leis, regulamentos e instruções emanadas dos Poderes Públicos vigentes ou que venham a ser criados, referentes à execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe os seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

https://protocolo.autenticidadeassinatura.com.br/protocolo/consulta/protocolo/195883934/2018-13 / pg. 458

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais que não impliquem em modificações dos objetivos sociais e/ou em cessões de quotas do capital social com alteração do controle societário deverão ser informadas ao órgão do poder executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais que deliberarem sobre a mudança dos objetivos sociais e/ou a alteração do controle societário, e/ou a transferência da concessão, dependem de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade obriga-se a ter em seu quadro de empregados pelo menos 2/3 (dois terços) de brasileiros e a admitir como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País.

PARÁGRAFO QUARTO: A propriedade das quotas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país, observando o artigo 222 da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002. Nestes casos, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados pelos respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Poderá ainda ocorrer a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital da sociedade, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante, e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observada a Lei nº 10.610 de 20/12/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade obriga-se, após o ato de outorga de concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), a ter a sua diretoria ou gerência constituída de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, exclusivamente, os quais não poderão ter mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública do qual decorra foro especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica convencionado entre os sócios que, subsidiariamente ao estatuído no Contrato Social e ao disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aplicadas as regras que regem as Sociedades Anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações determinadas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997 e ainda, pela Emenda Constitucional nº 36 de 28/05/2002 e da Lei nº10.610 de 20/12/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente em uma única via, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao seu integral cumprimento, elegendo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.

LEONARDO PETRELLI NETO

LPN PARTICIPAÇÕES S/A

Leonardo Petrelli Neto

TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

Leonardo Petrelli Neto - André Luís Ferreira dos Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo_Alteracoes Qualificacao_2_.pdf - Protocolo 2018-13 / pg. 461

RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA LTDA.
CNPJ Nº 77.070.332/0001-77
NIRE 41 2 0168549 6

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Administradores:

LEONARDO PETRELLI NETO

ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:-

Carla Westphal
RG 8/R2.825.070/SSP-SC

Adelaide Rempel Macedo
RG 1.188.285/SSP-PR

José Carlos Lacorte Caniato
Advogado - OAB/PR 89.568

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019 09:01 SOB Nº 20195883934.
PROTOCOLO: 195883934 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904700457. NIRE: 41201665496.
RÁDIO FM INDEPENDÊNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/validar/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad/1606/2018-13 / pg. 462
Anexo _Alterações Cotação
d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Esta
		00545881				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50401788083	P	Comercial	FM	230	PR	Ponta Grossa		278		103.5	A3	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048141	P	Comercial	FM	230	PR	Cambé		239		95.7	C	
Ver Estações	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	00545881000126	RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA	50415048656	P	Comercial	FM	230	PR	Telêmaco Borba		218		91.5	C	

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Id solicitação: 57dbac35793b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO CANAL 29 DO PARANA LTDA		
Nome Fantasia:		
Telefone: (41) 3029-2121	**E-mail:** gm@redemercosul.com.br	
CNPJ: 00.545.881/0001-26	**Número do Fistel:** 50401788083	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/09/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/09/2026		
Observações: SSC64/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 2.222, de 07/04/2010, publicado no DOU. de 09/04/2010.Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua André Zanetti	**Complemento:**	
Bairro: Vista Alegre	**Numero:** 350	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80810280

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA AMAURI LANGE SILVERIO	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 450	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DR. COLARES	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 530	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA JACOB HOLZMANN LOJA 02	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 233	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR	**CEP:** 84120000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Ponta Grossa	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	**Frequência:** 103.5 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 11.05kW
HCI: 81 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 465

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 689364644	**Número Indicativo:** ZYX870
Data Último Licenciamento: 19/09/2020	**Número da Licença:** 53500.037549/2020-37

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 952 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056178***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 4.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPCIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 25.00 m	**Atenuação:** .70 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMA 06			**Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.09 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 81 m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.94	**5º:** 0	**10º:** 1.95	**15º:** 0	**20º:** 1.88	**25º:** 0	**30º:** 1.76	**35º:** 0	**40º:** 1.58	**45º:** 0	**50º:** 1.34	**55º:** 0
60º: 1.11	**65º:** 0	**70º:** 0.89	**75º:** 0	**80º:** 0.68	**85º:** 0	**90º:** 0.54	**95º:** 0	**100º:** 0.48	**105º:** 0	**110º:** 0.49	**115º:** 0
120º: 0.54	**125º:** 0	**130º:** 0.67	**135º:** 0	**140º:** 0.85	**145º:** 0	**150º:** 0.96	**155º:** 0	**160º:** 0.94	**165º:** 0	**170º:** 0.85	**175º:** 0
180º: 0.72	**185º:** 0	**190º:** 0.53	**195º:** 0	**200º:** 0.3	**205º:** 0	**210º:** 0.12	**215º:** 0	**220º:** 0.03	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0.08	**255º:** 0	**260º:** 0.21	**265º:** 0	**270º:** 0.37	**275º:** 0	**280º:** 0.55	**285º:** 0	**290º:** 0.76	**295º:** 0
300º: 0.96	**305º:** 0	**310º:** 1.14	**315º:** 0	**320º:** 1.31	**325º:** 0	**330º:** 1.48	**335º:** 0	**340º:** 1.66	**345º:** 0	**350º:** 1.84	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 466

Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP 5250
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 11.05 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1482	Portaria	MC	02/08/2002	07/08/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	306	Portaria	MC	22/05/2007	23/05/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1038	Decreto Legislativo	CN	18/11/2004	19/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	306	Portaria	SSCE	22/05/2007	23/05/2007	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	65353	Ato	CMPRL	06/06/2007	08/06/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	15	Despacho	SSCE	21/12/2007		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	104	Despacho	SSCE	06/04/2009		Alteração de Transmissor	Técnico
9999	204	Portaria	MC	09/07/2012	11/07/2012	Multa	Jurídico
9999	3995	Ato	SOR	27/06/2013	28/06/2013	Alteração	Técnico
53500.046609/2017-15	1107	Ato	ORLE	23/02/2017	30/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900017737201650	12639	Portaria	MC	19/03/2024	04/04/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-8207721e7c6ad
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (11439839) SEI 01250.044606/2018-13 / pg. 467

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitu
		77070332				(Todos)											
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	77070332000177	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	05008002600	P	Comercial	FM	230	PR	Curitiba		280		103.9	A1		25° 23'

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

07/08/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1482 , DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/98, Concorrência nº 025/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Anexo - Outorga, Contrato e Validade (4437869) SEI 61230.044606/2018-13 / pg. 470

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01 / 09 / 2006
PÁGINA 67 seção 1
ANOTADO POR:

Min. das Comunicações
Fls.: 428
Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA., CNPJ n.º 00.545.881/0001-26, representada por seu Sócio-Gerente, Sebastião Salles Júnior, RG n.º 5.130.046-7 SSP/PR, CPF/MF n.º 860.738.859-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1482, de 2 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 1038, de 18 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 025/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

M. das Comunicações
Fls.: 0129
Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Fls.: 470
Rubrica:

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,50% (doze vírgula cinqüenta por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6e9c9fd-5ddf-428b-8cd4-820721e7c6ad